



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

GERSON DANIEL GIESE – MEI

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2018

PROCESSO LC n.º 014

HOMOLOGADA 02/03/2018

OBJETO: Contratação de empresa para alocação de profissional para o ensino e desenvolvimento de atividades junto ao Departamento de Cultura do Município, conforme abaixo relacionadas:

LOTE 01: Regência Canto junto ao Coral Juvenil;

LOTE 02: Regência Canto Coral Adulto;

LOTE: 01 E 02

FORNECEDOR: GERSON DANIEL GIESE – MEI

VALOR MENSAL: LOTE 01: R\$ 3.150,00 LOTE 02: R\$ 1.910,00

LOTE 03: FRACASSADO

PREGOEIRA: DISEL DAIANE BORTOLATO ZIESMANN



Prefeitura do Município de Pato Bragado

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório
Nº 014

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2018.

Regime de CONTRATAÇÃO: Menor Preço LOTE.

Objeto: Contratação de empresa para alocação de profissional para o ensino e desenvolvimento de atividades junto ao Departamento de Cultura do Município, conforme abaixo relacionadas:

LOTE 01: Regência Canto junto ao Coral Juvenil;

LOTE 02: Regência Canto Coral Adulto;

LOTE 03: Técnica Vocal p/ Coros, conforme relacionado no Termo de Referência anexo ao Edital.

Abertura: O protocolo dos envelopes será até às 08h10min do dia 15 de fevereiro de 2018, e a abertura dos envelopes ocorrerá em Sessão Pública às 08h20min horas do mesmo dia, nas dependências da sala de reuniões da Prefeitura do Município de Pato Bragado, sito na Avenida Willy Barth, 2885, Centro, Pato Bragado – PR.

Edital: O edital estará disponível aos interessados para download no site do município: www.patobragado.pr.gov.br na aba “Licitações – Licitações abertas”.

Pato Bragado – PR, aos vinte e cinco dias do mês de janeiro de 2018.

DIRCEU ANDERLE
Prefeito em Exercício

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL

Presente Nº 4483
de 30/01/18 FL. 33

Margo

Visto

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL

Eletrônico Nº 1335
de 29/01/17 FL. _____

Margo

Visto

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL

TCE Nº _____
de 30/01/18 FL. _____

Margo

Visto

1911

1912

1913

1914

1915

1916

1917

1918

1919

1920

1921

1922

1923

1924

1925

1926

1927

1928

SOLICITAÇÃO DE COMPRAS E SERVIÇOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

DEPARTAMENTO: EDUCAÇÃO E CULTURA


JUSTIFICATIVA A Secretaria Municipal de Educação e Cultura solicita a realização de um processo licitatório, menor preço, para Empresa Especializada para o trabalho de REGÊNCIA CANTO CORAL JUVENIL. A necessidade se faz, devido ser umas das oficinas ofertadas no Centro Cultural Arte e Encanto, e no momento a empresa que presta o serviço solicitou encerramento de contrato.

Obs: Solicito a visita técnica.

OBJETO: Empresa para trabalhar oficina cultural – CANTO CORAL JUVENIL

Solicitado Por:

Cristiane Scheuermann Bonatto


Cristiane Scheuermann Bonatto
CPF 915.049.969-68
Secretaria de Educação e Cultura

Assinatura _____

Data da Solicitação: 22/12/2017.

Carimbo _____

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PLANEJAMENTO

RECURSO ORÇAMENTÁRIO

Dotação: _____

Data do Encaminhamento ____/____/____ Assinatura _____

Carimbo _____

SECRETARIA DE FINANÇAS

Autorização Financeira

() Autorizado

() Não Autorizado

Data ____/____/____

Assinatura _____

Carimbo _____

RECURSO FINANCEIRO

() Possui

() Não Possui

FORMA DE PAGAMENTO: Até 30 dias

GABINETE DO PREFEITO

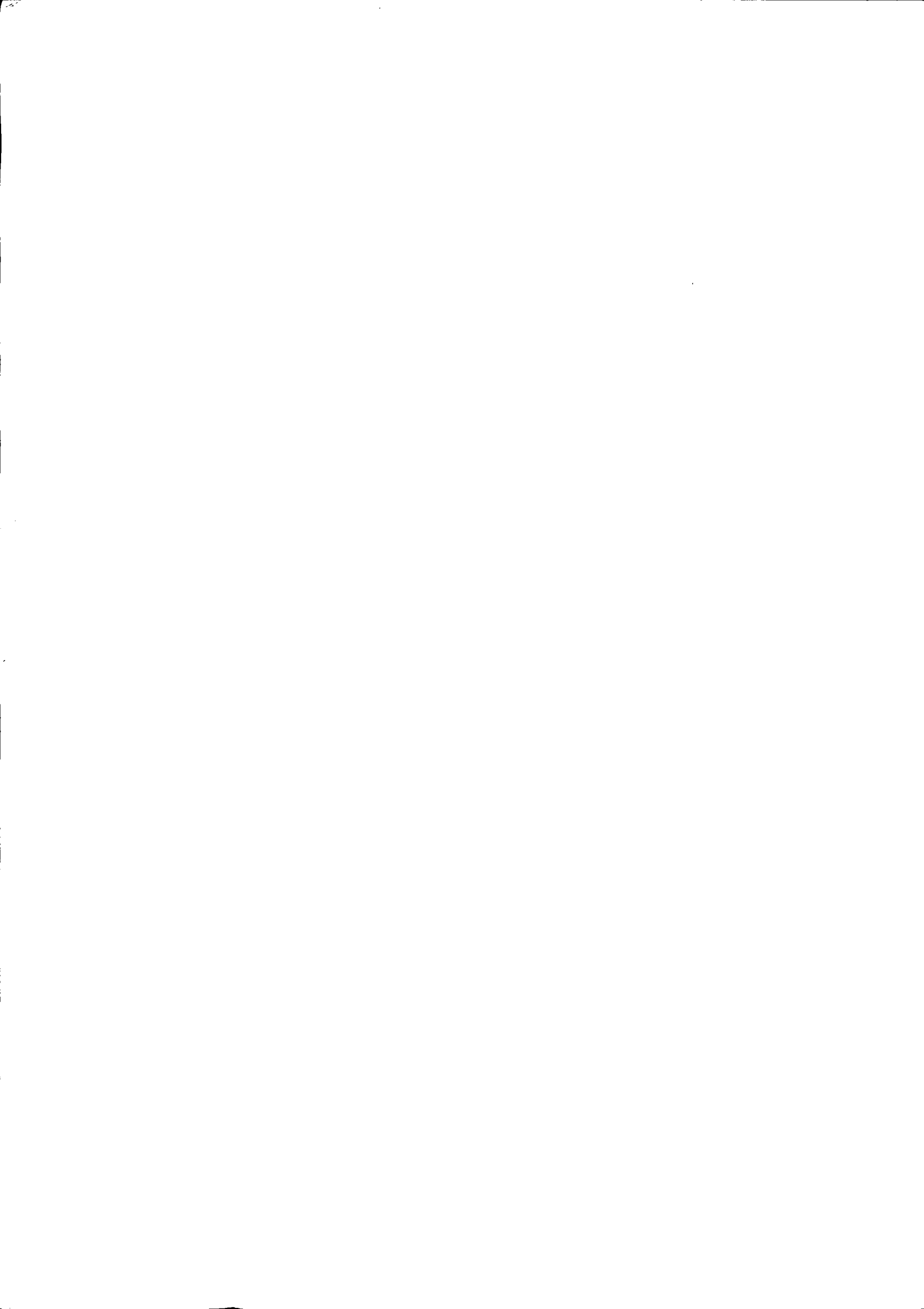
Autorizado

() Não Autorizado

Data 24/01/2018

Assinatura 

Carimbo _____





CNPJ 14.538.395/0001-95
Fone (45) 9 9965 8850
Rua Augusto Zorzo, 1317
CEP 85.901-100
TOLEDO - PARANÁ

**PROPOSTA DE PREÇOS PARA REGENCIA CORAL JUVENIL –
adolescentes e jovens no processo da muda vocal**

Referência: Prefeitura do Município de Pato Bragado

Secretaria Municipal de Educação e Cultura . Referência: dezembro de 2017:

- a) **Itens para serem trabalhados com esta faixa etária que compreende um CORO JUVENIL:** *acuidade auditiva; arranjo vocal específico; técnica vocal adequada para o processo de muda vocal, ensaios e exercícios especiais para a faixa etária; atividades de musicalização e leitura rítmico-melódica; classificação dos alunos por naipes: sopranos, contraltos, tenores e barítonos. Independência de naipes e ouvido musical; exercícios de liderança, formação de pessoal e disciplina, complementam o trabalho com esta faixa etária.*

- b) **Especificações de um trabalho de REGÊNCIA CORAL PARA ADOLESCENTES E JOVENS – CORO JUVENIL:**

Ensaios semanais, com técnica vocal; apresentações em forma de performances artísticas; atividades de lazer e cultura, que tenham afinidade com o trabalho coral; cantatas; concertos; workshops, acampamentos e retiros para entrosamento do coro enquanto grupo; espetáculos; gravações de clipe, de faixas, de DVDs, bem como, ensaios de expressão corporal, cênica e facial, dentre outros, bem como, encontros de coros, grupos vocais, saraus dentre outros.

Empresa: ROSANGELA PCHEIDT CLIVATI

CNPJ 14.538.395/0001-95

Endereço: Rua Augusto Zorzo, 1317

Telefone: (45) 9 99658850

Valor global mensal: R\$ 3.130,00 (Três mil e cento e trinta reais) – englobando ensaios normais, especiais e todas atividades de forma ilimitada, que envolvam o coro juvenil.

Obs: A empresa fica responsável pelas despesas de deslocamento, refeições e gastos pessoais.

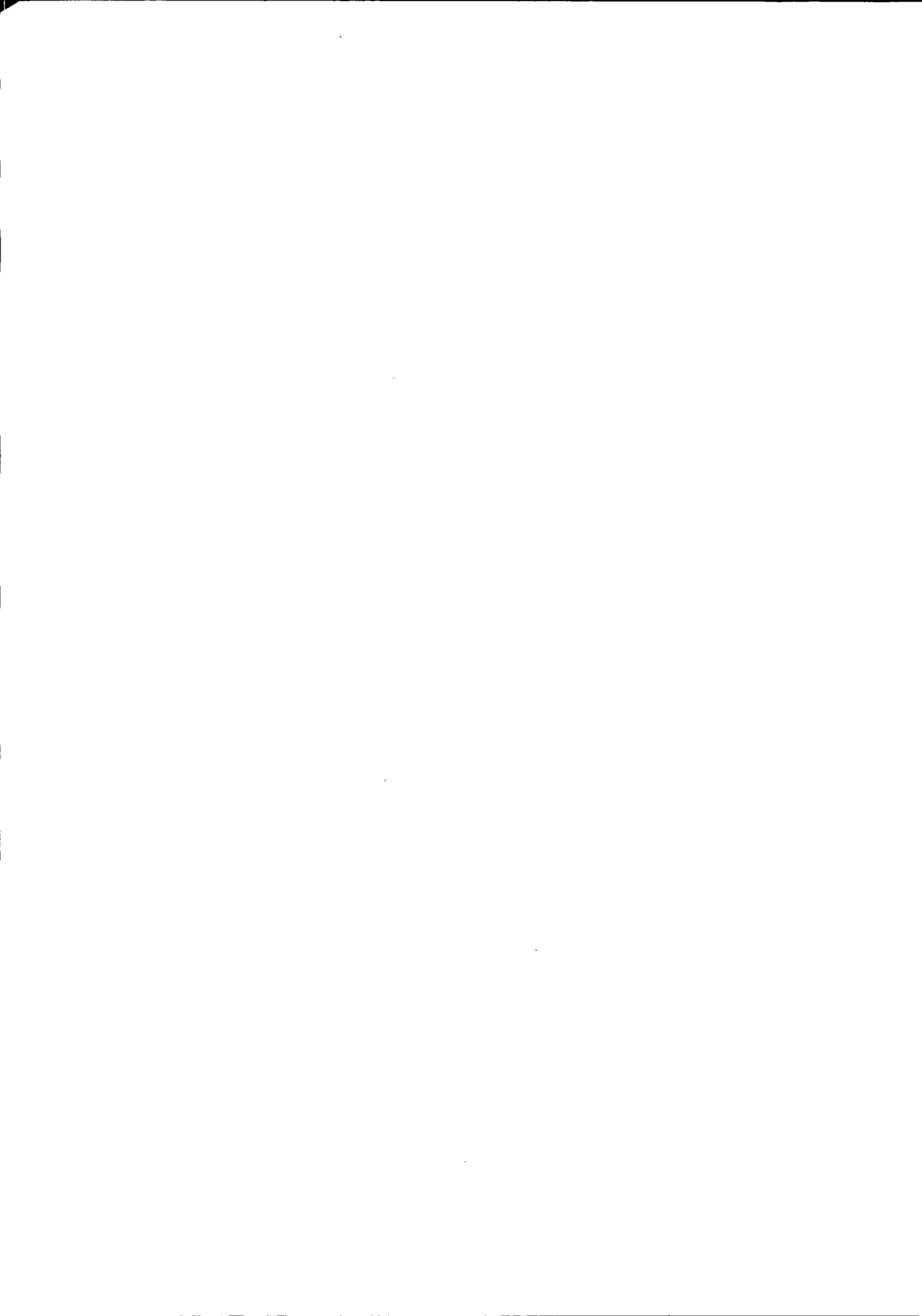
Toledo, 15 de dezembro de 2017

Rosangela Pcheidt Clivati – MEI

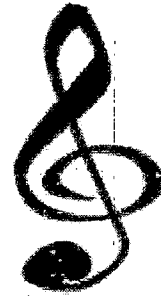
R.G nº 3.894.301-4

CPF nº 681.039.309-97

CNPJ nº 14.538.395/0001-95



ACORDE MUSICAL
ESTRADA LINHA VORÁ, DISTRITO MARGARIDA
CNPJ 11.759.044/0001-16
Fone (45) 999595537
MARECHAL CÂNDIDO RONDON



PROPOSTA DE PREÇOS

Referência:

Prefeitura do Município de Pato Bragado - PR

Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Pato Bragado - PR

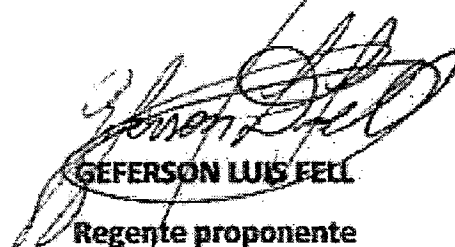
ACORDE MUSICAL, inscrito no CNPJ/MF nº 11.759.044/0001-16, por intermédio de seu representante legal, o Sr. GEFERSON LUIS FELL, portador do documento de identidade RG nº 9.268.224-2, emitido pela SSP/PR, e do CPF nº 077.772.499-59, encaminha a seguinte Proposta de Preços para desenvolvimento de atividades culturais âmbito da REGENCIA CORAL, CATEGORIA JUVENIL – JOVENS E ADOLESCENTES, do município de Pato Bragado, estado do Paraná.

Item	Unid.	Especificação	Valor Mensal	Duração
01	Aulas: compreendem Ensalos, Apresentações, Eventos ligados ao coro; Cantatas, Espetáculos; ensaios especiais; trabalho cênico coral; organização e planejamento das atividades que envolvam o grupo desta faixa etária.	Preparação de arranjos específicos para este tipo de coro; Eventos, congressos, espetáculos, cantatas, atividades de lazer, culturais e de cunho educativo, como workshops, oficinas, ensaios especiais, gravação de clipes, cantatas, faixas de cd, espetáculos temáticos, bem como, apresentações e performances dentro do município e fora dele. Atividades diversas que fazem parte do processo cognitivo desta faixa etária: 12 a 20 anos de idade, proporcionando ainda, noções de	R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais)	12 meses – com ensaios semanais de 1h30min.

		cidadania, musicalidade, leitura rítmica e musical.		
--	--	--	--	--

- 1) **Objeto:** Prestação de serviços como regente de coral para adolescentes e jovens com idade a partir de 12 anos, no município de Pato Bragado, pelo prazo de 12 meses.
- 2) **Descrição do objeto:** Ensaios e apresentações envolvendo em torno de 40 (quarenta) adolescentes e jovens, inserindo-os no mundo da música através do canto coral, bem como, em atividades que envolvam treinamento em liderança, técnica vocal, expressão cênica, postura de palco, instrumentos percussivos e corporal, acuidade auditiva, musicalização e repertório.
- 3) **Objetivo específico:** espetáculos, performances locais e regionais e gravação de CD áudio para o espetáculo natalino "Natal Em Canto", bem como, eventos relacionados ao fazer coral entre adolescentes e jovens, não apenas do município, mas também em intercâmbios fora do horário normal de ensaio, com outros jovens corais.

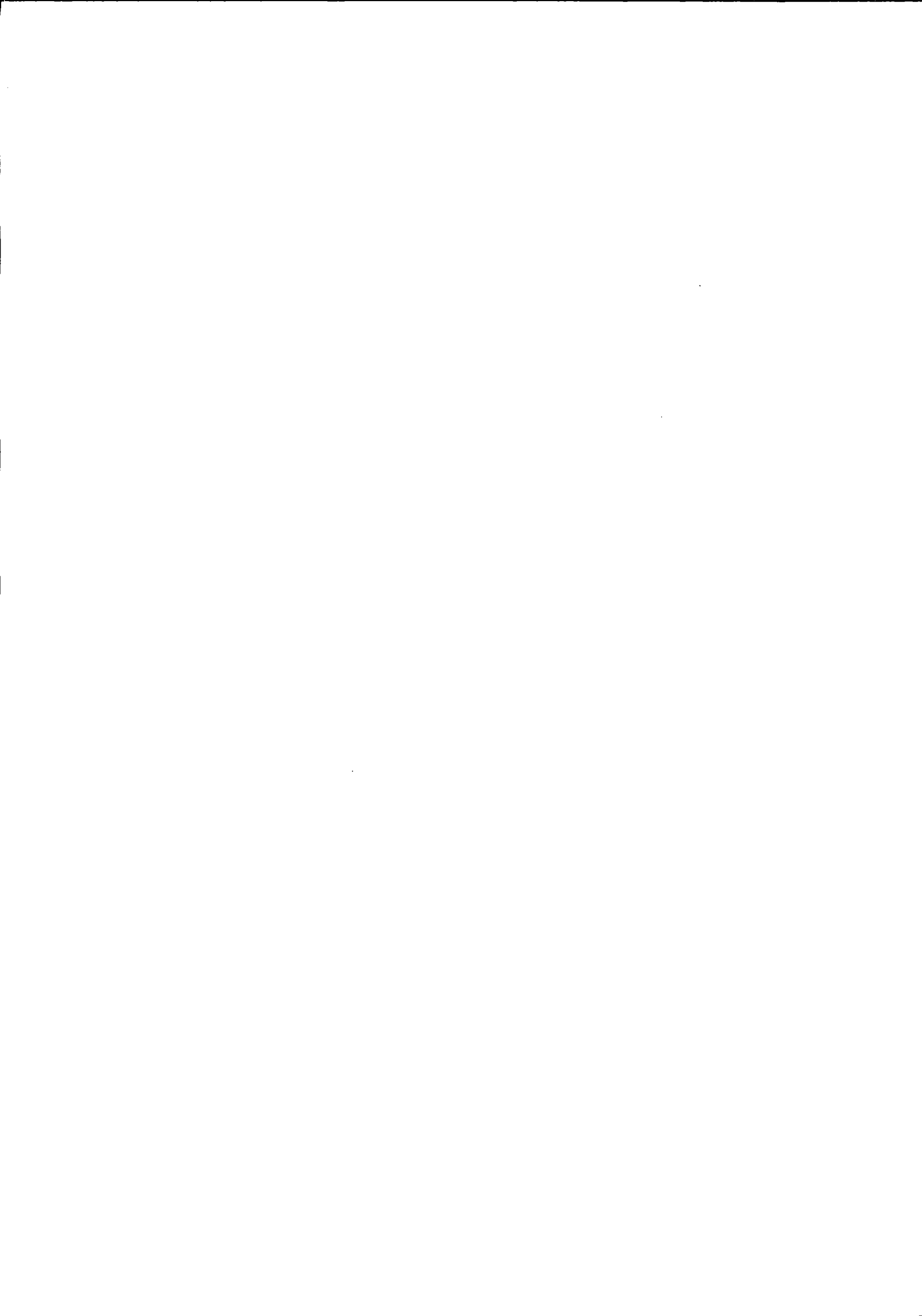
MAL. C. RONDON – Paraná, 12 de dezembro de 2017.



GEFERSON LUIS FELL

Regente proponente

Administrador da MEI – n. CNPJ 11.759.044/0001-16



GERSON DANIEL GIESE - MEI
Av. Horizontina, 1454, Centro, CEP 85.930-000
CNPJ 15.100.659/0001-97
Fone (45) 9981-8646
Nova Santa Rosa – Paraná



Orçamento para serviços de regência coral

Referência:

Prefeitura do Município de Pato Bragado - Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
Orçamentos para regência coral do Coro Municipal Juvenil "Águas de Março"
Local: Centro Cultural de Pato Bragado.

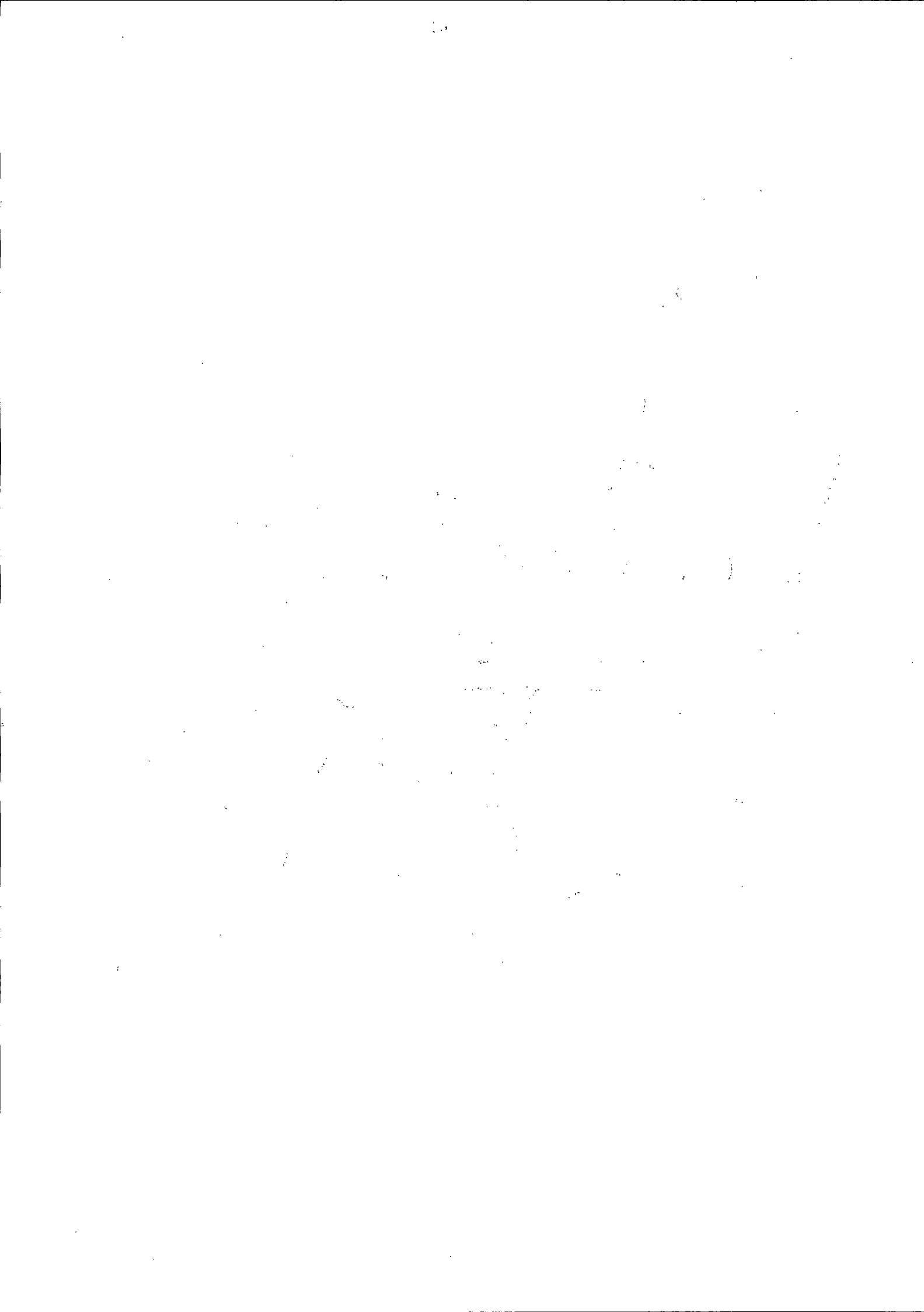
Contemplando o presente orçamento/proposta os seguintes itens:

- a) Trabalho de regência coral juvenil para atender adolescentes e jovens munícipes com idade a partir de 12 anos até 22 anos. **Dois** ensaios semanais, com no **mínimo 1h30** de duração ininterrupta, podendo se estender, até **4 a 6 horas**, em períodos pré-espetáculo, gravações, cantatas, viagens ou passeios de cunho cultural. E mais ensaios especiais (**extras**) quando necessário for, em dias alternativos ao dos ensaios normais, como por exemplo, finais de semana.
- b) Formulação e adequação de arranjos vocais específicos para coro adolescente, levando em consideração a tessitura de cada voz dos integrantes matriculados no projeto
- c) Acompanhamento técnico-vocal, em especial, dos adolescentes, vez que passam por muda vocal
- d) Acompanhar em atividades extras, seja, encontros de corais, acampamentos, saraus, espetáculos diversos, bem como, atividades de lazer e que tenham cunho cultural envolvido.
- e) Promover espetáculos, gravações de faixas de cd, DVD – imagem e áudios, bem como, oferecer oficinas e workshops na área da música e/ou formação cultural do indivíduo.
- f) Além dos ensaios, proporcionar aprendizado na leitura rítmica, melódica, na técnica vocal, bem como, capacitações para o grupo coral.
- g) No valor mensal encontra-se incluso despesas de deslocamento do profissional para os ensaios, ensaios especiais, número ilimitado de apresentações mensais, cantatas, espetáculos, trabalho de formulação de arranjos, bem como, gravação de clipes, faixas de áudio e mesmo despesas em cursos ou oficinas de capacitação para o seu regente.

TOTAL MENSAL: R\$ 3.200,00 (TRÊS MIL E DUZENTOS REAIS).

Nova Santa Rosa, Paraná, 14 de dezembro de 2017.


Gerson Daniel Giese – MEI





Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

DE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PARA: PROCURADORIA MUNICIPAL

Pato Bragado, 22 de novembro de 2017.

Resposta ao Parecer Jurídico 046/2017

Considerando os contratos vigentes nº203/2014 referente ao Coro Juvenil e Contrato nº180/2016 referente ao Coral Águas de Março, sentiu-se a necessidade de realizar a licitação do Canto Coral Adulto para concretizar um desejo da Comunidade, seguindo orientação do Controle Interno e Assessoria Jurídica pois os contratos acima citados não contemplam o Canto Coral Adulto.

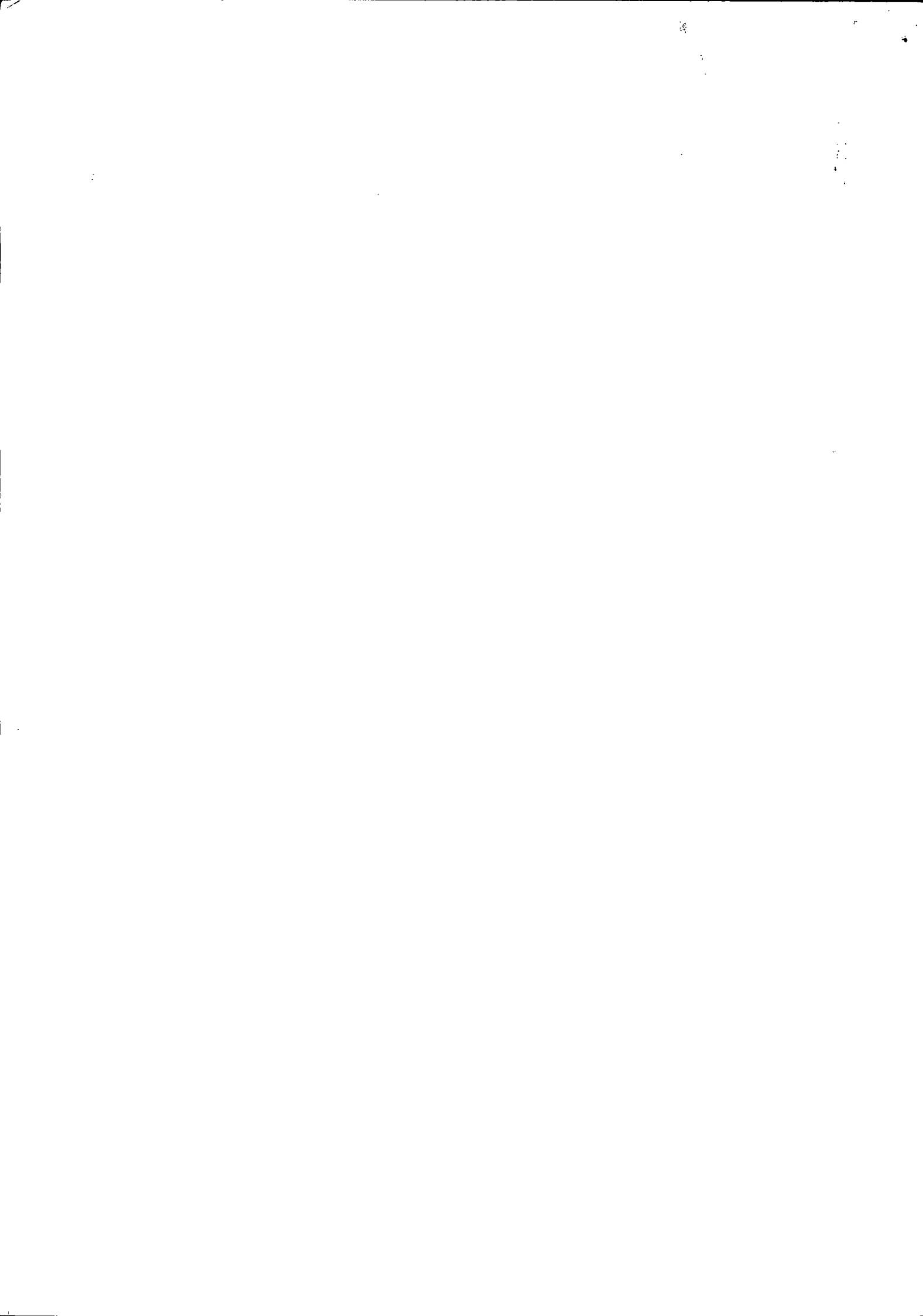
Considerando que os contratos possuem data para seu encerramento, e que há interesse da Administração a continuação das oficinas, iremos realizar novos processos licitatórios conforme o encerramento de cada contrato.

Considerando o fato de que as empresas hoje contratadas com o Coro Juvenil e Coral Águas de Março, não se sentem prejudicadas e que estão em concordância com o processo licitatório Canto Coral Adulto. Da mesma forma saliento que Administração sempre zelou pela integridade e legalidade dos processos licitatórios.

Considerando a necessidade e preocupação em ter qualidade no trabalho contratado, optou-se em exigir anos de experiência profissional, bem como horas de aperfeiçoamento, cabendo então, ao setor de Licitações organizar de maneira correta todos os itens legais a serem propostos no processo.

Considerando a necessidade de fiscalização da execução do contrato, no Departamento de Cultura essa função é desempenhada pela Diretora, orientada pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Fiscal de Contratos e Controladoria Interna do Município.

Considerando o trabalho solicitado no Processo Licitatório Canto Coral Adulto, o trabalho deverá ser desempenhado por 01(um) profissional.






Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Considerando a informação necessária em saber quantos contratos vigentes a empresa licitante possui, creio que este trabalho deverá ser desempenhado pela equipe de organização e execução do Processo Licitatório.

Atenciosamente,


Cristiane Scheuermann Bonatto
CPF 915.049.969-68
Secretaria de Educação e Cultura

Cristiane Scheuermann Bonatto
Secretária Municipal de Educação e Cultura





Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná



PROCURADORIA MUNICIPAL

DE: PROCURADORIA MUNICIPAL

PARA: SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

PARECER JURÍDICO 046/2017

ASSUNTO: Análise de requerimento para licitação de regente para o coral adulto.

RESUMO DOS FATOS: A Secretária de Educação e Cultura solicita uma análise da minuta do requerimento para licitação do regente para desempenhar o projeto canto coral adulto, momento em que o requerimento chegou a esta procuradoria para parecer. É o relatório.

PARECER:

Primeiramente cumpre esclarecer que não temos aqui a intenção de doutrinar ou exaurir os entendimentos sobre qualquer assunto, mesmo porque em Direito sempre existem diversos posicionamentos sobre tudo! Na condição de Procuradora buscamos sempre trazer as correntes majoritárias para análise e optamos sempre pelo posicionamento que melhor resguarde o interesse público e os princípios basilares da Administração Pública, quais sejam: princípio da legalidade, princípio da impessoalidade, princípio da moralidade, princípio da publicidade, princípio da eficiência, princípio da supremacia do interesse público, princípio da autotutela, princípio da indisponibilidade, princípio da continuidade, princípio da segurança jurídica, princípio da razoabilidade, princípio da proporcionalidade, princípio da motivação, cabendo ao Gestor acatar ou não o posicionamento adotado no parecer.

Sobre o tema Canto Coral, começo questionando as razões que levaram a Secretaria de Cultura em solicitar a licitação para regente do coral adulto SEM solicitar para outros coros, uma vez que temos conhecimento que existe vigente o contrato 203/2014 referente ao Coro Juvenil e Contrato 180/2016 referente ao Coral Aguas de Março, ambos vigentes até o dia 31/12/2017.

Chamamos a atenção de que estamos no mês de novembro e se o projeto coral, como um todo, é algo que esta Gestão pretende manter já se deve começar os estudos com





Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná



PROCURADORIA MUNICIPAL

relação à prorrogação, ou não do contrato e em caso negativo dos trâmites para um novo procedimento licitatório para o projeto coral como um todo.

A Lei 8666/93 em seu artigo art. 23, § 5º, veda o parcelamento do objeto para fraudar procedimento licitatório, por este motivo esta procuradora entende que o Projeto Coral, deve ter sua regência licitada em um só procedimento, haja vista que os contratos estão por se encerrar.

Tal ressalva não se aplica caso a Administração, com a concordância dos contratados, deseje prorrogar o contrato, momento em que deverá ser comprovada a vantajosidade para a Administração de tal aditivo.

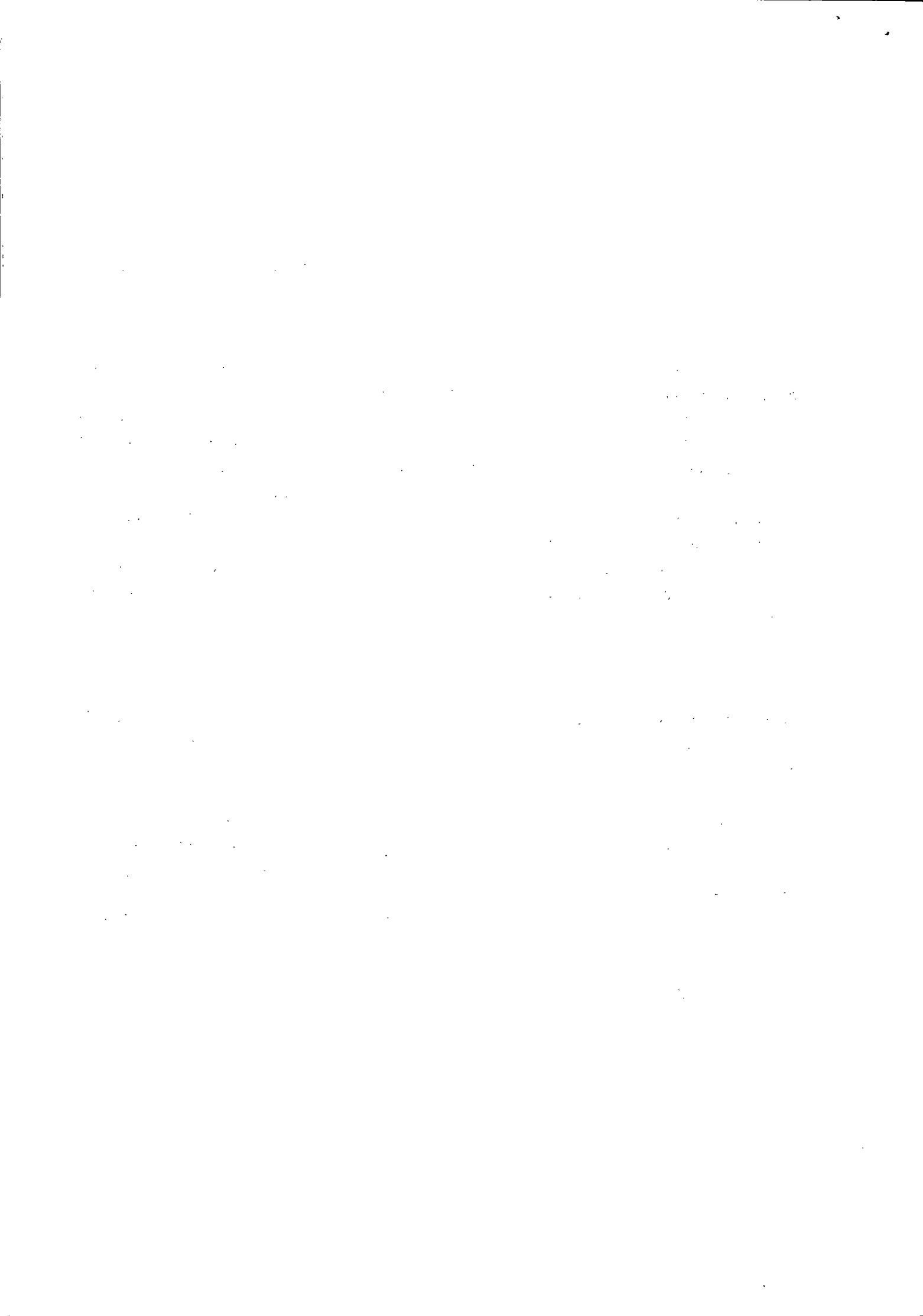
Não cumpre a procuradoria jurídica analisar o interesse público na contratação, na mesma seara, esta procuradora não tem condições técnicas de avaliar se os orçamentos apresentados estão ou não dentro do preço praticado no mercado, cabe esta árdua tarefa ao requerente sob fiscalização do prefeito, da mesma forma que cabe a estes analisarem a necessidade da contratação, sendo este ato discricionário. Ressalte-se que o superfaturamento nos procedimentos licitatórios é atentatório à moralidade além de ser ato criminoso, sujeitando os agentes a Ação de Improbidade Administrativa e Ação Criminal.

Analisando o requerimento apresentado, verifico que o item "**requisitos necessários**" demandam algumas considerações:

- a) A exigência de cinco anos de experiência profissional se mostra ilegal, uma vez que ao contratar uma empresa, não existe a possibilidade de vinculá-la ao regente, pois este é de sua responsabilidade, basta que a empresa, no ato da entrega da proposta, como documento, demonstre o vínculo com um regente.
- b) Horas de aperfeiçoamento na área de canto comprovada através de diploma. Tal exigência é impossível uma vez que estamos contratando uma empresa e não um regente e mais, como a Secretaria de Educação e Cultura bem sabe, diplomas são¹ "1 Título oficial concedido por uma autoridade com que se confere um cargo, dignidade ou privilégio; carta. 2 Documento oficial com que uma instituição educacional declara que seu portador está habilitado para exercer uma função ou lhe confere um título por ter concluído um curso; canudo. 3 Título concedido a alguém em ato solene por algum mérito. 4 Documento comprobatório de uma obrigação ou de um direito. 5 Qualquer publicação de lei ou decreto.", portanto incompatível com a regência em coral, sendo que é possível estabelecer como requisito mínimo que a empresa comprove que possui em seu quadro no mínimo um profissional com, por exemplo, curso de graduação em música e especialização em regência.
- c) É possível requerer atestado de capacidade técnica, quais sejam atestados emitidos por outros entes da federação atestando que a empresa licitante

¹ <http://michaelis.uol.com.br/moderno-portugues/busca/portugues-brasileiro/diploma/>

Handwritten signature





Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná



PROCURADORIA MUNICIPAL

possui experiência no objeto almejado devendo-se evitar contratos com outras empresas posto que as chances de falsidade sejam imensuráveis! Os entes federativos possuem fé pública em suas certidões.

Não verifico no requerimento a explicação de como se dará a fiscalização da execução do contrato, o que é extremamente importante.

É importante também que seja exigido a informação de quantos contratos vigentes a empresa licitante possui e a compatibilidade de horários com os regentes a ela vinculados a fim de demonstrar a possibilidade de cumprir com o estabelecido no contrato.

Por fim, não verifico no requerimento a especificação de qual o mínimo de funcionários que a empresa deve ter em seu quadro, nem se uma Micro Empresa ou uma MEI é capaz de suprir tal necessidade.

Lembramos que todo ato administrativo deve ser motivado e esta motivação deve se dar por escrito, reduzindo a termo as intenções da gestão tornando esta mais democrática e participativa.

CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta procuradoria firma posicionamento de que, o requerimento apresentado pela Secretária Municipal deve ser mais bem justificado e adequado pelas justificativas que já constam no parecer especialmente justificando porque fracionar o objeto.

Acrescente-se, que o parecer emanado pela procuradoria jurídica, a par da necessidade de ser conclusivo, ou seja, o parecer deverá ser favorável ou contrário, não possui efeito vinculante. Frise-se, pois, que este assessoramento presta-se à orientação e apoio da autoridade ou órgão colegiado, que, em regra, não está vinculado às conclusões do parecer quando de sua decisão.

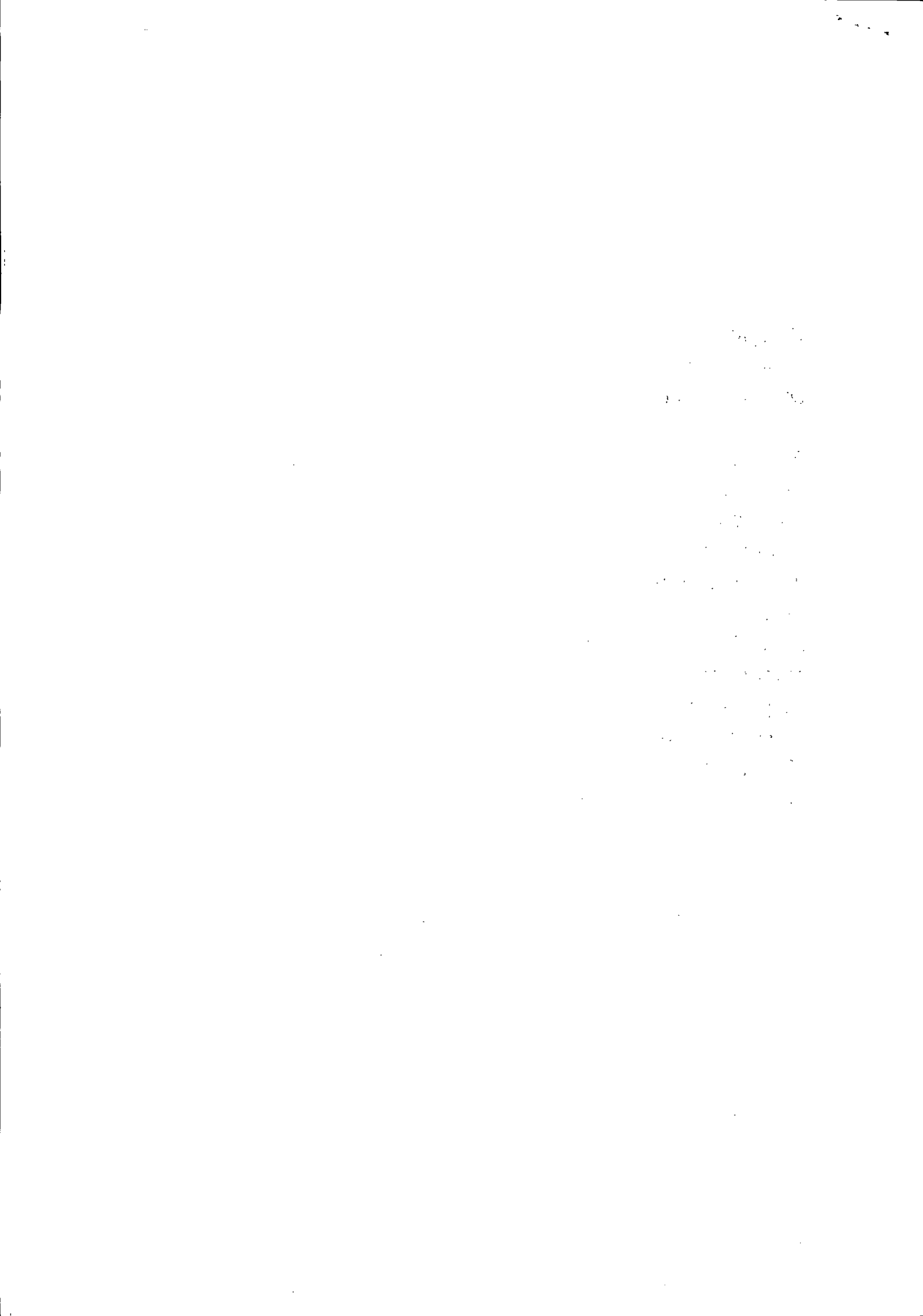
Este é o parecer, que fica sob censura de outro entendimento que comprove melhor resguardo do interesse público.

Pato Bragado/PR, 21 de novembro de 2017.

Marilene Aparecida S. Luft

OAB/PR 56100

Procuradora Municipal





Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

PROJETO CANTO CORAL ADULTO

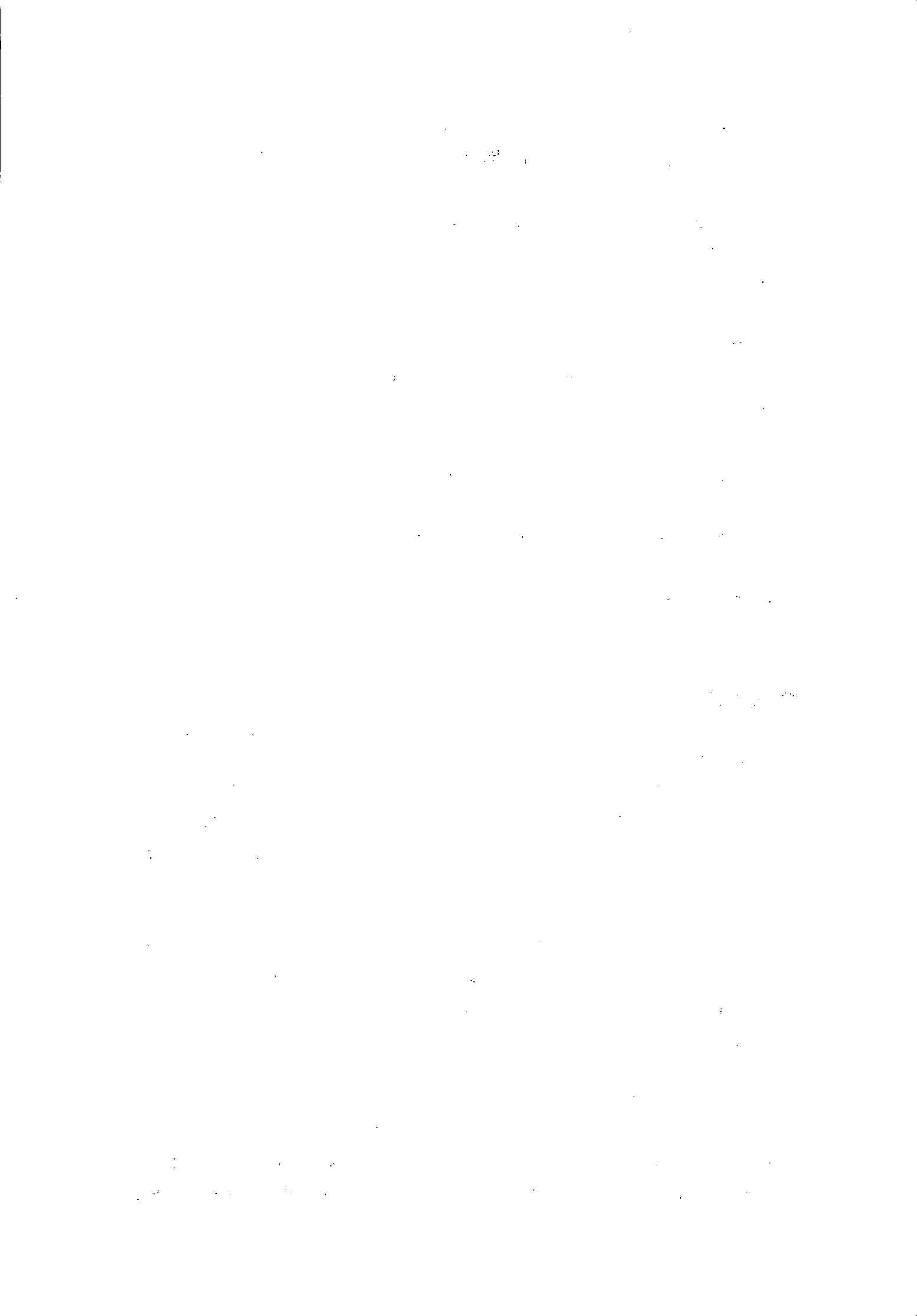
Objetivo Geral:

Contratar regente para trabalhar a o Projeto da Oficina do Canto Coral **Adulto de Pato Bragado – PR.**

A Empresa Contratada, através do regente, deverá inserir todos os munícipes matriculados na Oficina do Coral Adulto Municipal no mundo da música. Deverá aplicar técnicas para formar cantores amadores conscientes com o funcionamento do corpo, demonstrando técnicas de respiração, impostação de voz, capazes de cantar em uníssono e também em vozes divididas, além de vários exercícios para aumentar a tessitura vocal dos alunos sobre repertório variado, demonstrando como a voz deve se portar num coral. Deverá ainda envolver os coralistas em atividades de treinamento e liderança, técnica vocal, expressão cênica, postura de palco, instrumentos percussivos e corporal, acuidade auditiva, musicalização e repertório.

No trabalho desenvolvido, a empresa contratada é responsável para, juntamente com o Departamento e Cultura em:

- Organizar o local das aulas, com instrumentos e demais materiais necessários;
- Preparar o repertório das músicas, escolhidas em conjuntos com os coralistas;
- Organizar mensalmente os horários das aulas;
- Organizar as atas e listas de presença dos Coralistas em cada ensaio;
- Organizar uma planilha das horas efetivamente trabalhadas para o Projeto do Coro Adulto, com a assinatura do regente





Prefeitura do Município de Pato Bragado

responsável, com o respectivo aval da Diretora do Estado do Paraná Departamento de Cultura e Secretária Municipal de Educação e Cultura.

- Desenvolver Aulas particulares por naípe, e em conjunto, com todos os coralistas matriculados;
- Desenvolver no mínimo 5 (cinco) ensaios mensais.

Objetivos Específicos do Projeto:

- Aprender a cantar e conviver em equipe;
- Perceber a relação dialética entre estilo musical e contexto social;
- Conhecer vários estilos musicais, desde o clássico até os estilos contemporâneos;
- Selecionar músicas para compor uma coletânea;
- Integração do indivíduo no grupo e na sociedade;
- Apresentações em eventos, locais e regionais.

Requisitos necessários da Licitante ou do Regente Indicado para desenvolver os trabalhos no Projeto **CANTO CORAL ADULTO:**

- ter no mínimo 05 (cinco) anos de experiência profissional com trabalhos na área de CANTO CORAL, que devem ser comprovados com documentos legais, como: carteira de trabalho, cópia autenticada de contrato com empresas ou órgãos públicos que comprove o trabalho com CANTO CORAL;
- possuir horas de curso em aperfeiçoamento na área de Canto; comprovar as horas de curso através de Diplomas.
- todos os documentos estarão sujeitos à averiguação para comprovar a legitimidade.

Demais Considerações

Os trabalhos do **Canto Coral Adulto** deverão contemplar os Espetáculos já descritos no calendário de eventos do município como: Festa do Cupim, Miss Pato Bragado, Espetáculo Renascer,



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Sarau Coral, Aniversário do Município, Natal em Canto e atender aos programas ou projetos solicitados por outras Secretarias, bem como representar o município em eventos quando for convidado ou solicitado.

Todas as ações deste Projeto do CORO MUNICIPAL ADULTO deverão ser acordados entre o Profissional e o Departamento de Cultura.

O local para o desenvolvimento das aulas será no Centro Cultural Arte e Encanto.

Teto Máximo Mensal: R\$ 1.934,00 (um mil novecentos e trinta e quatro reais).

Previsão Orçamentária: Conforme Declaração anexa.

Pato Bragado – PR, em 24 de novembro de 2017.

Cristiane Scheuermann Bonatto
Secretária Municipal de Educação e Cultura

PROJETO CANTO CORAL ADULTO

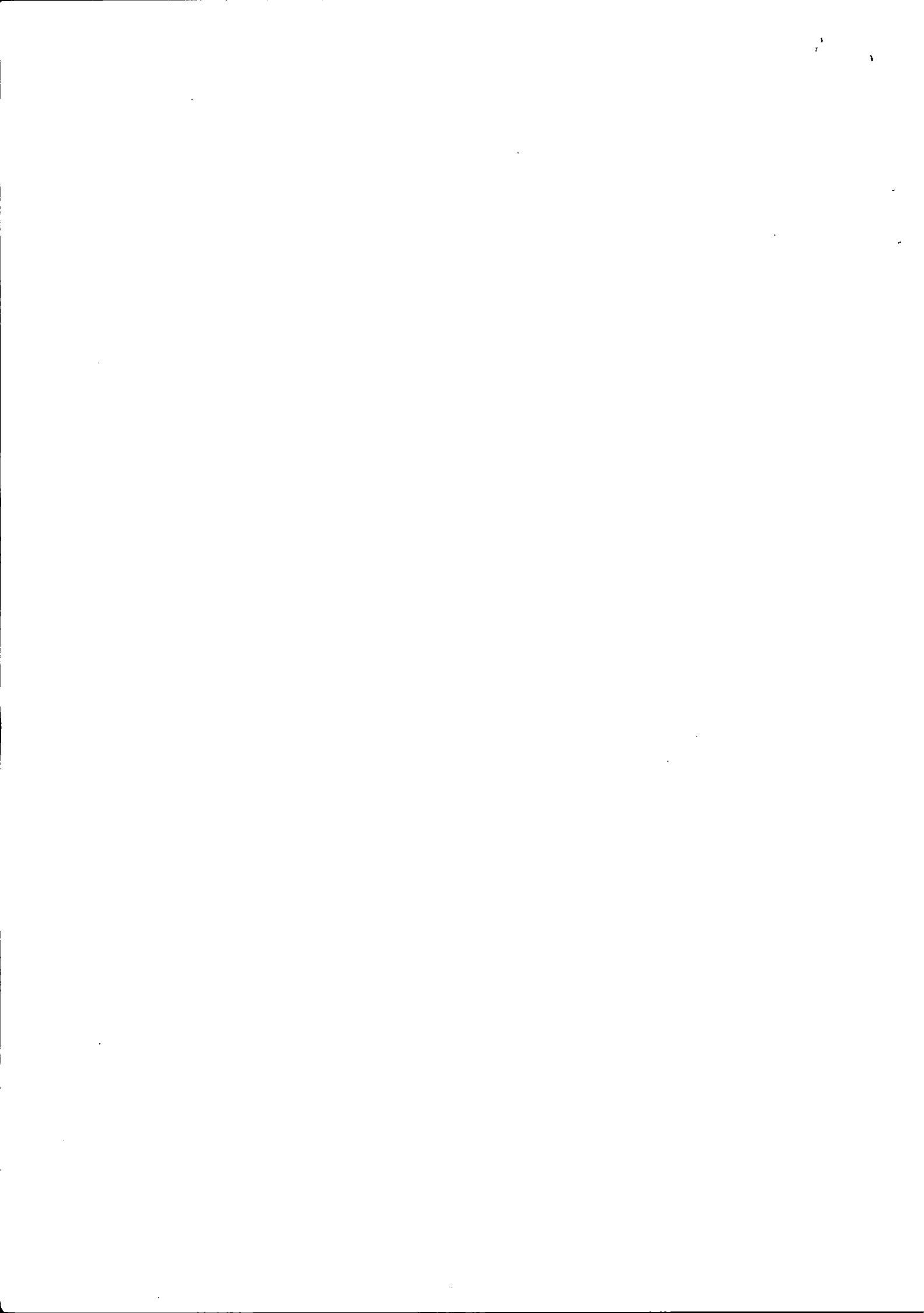
Objetivo Geral:

Contratar regente para trabalhar a o Projeto da Oficina do Canto Coral **Adulto de Pato Bragado – PR.**

A Empresa Contratada, através do regente, deverá inserir todos os munícipes matriculados na Oficina do Coral Adulto Municipal no mundo da música. Deverá aplicar técnicas para formar cantores amadores conscientes com o funcionamento do corpo, demonstrando técnicas de respiração, impostação de voz, capazes de cantar em uníssono e também em vozes divididas, além de vários exercícios para aumentar a tessitura vocal dos alunos sobre repertório variado, demonstrando como a voz deve se portar num coral. Deverá ainda envolver os coralistas em atividades de treinamento e liderança, técnica vocal, expressão cênica, postura de palco, instrumentos percussivos e corporal, acuidade auditiva, musicalização e repertório.

No trabalho desenvolvido, a empresa contratada é responsável para, juntamente com o Departamento e Cultura em:

- Organizar o local das aulas, com instrumentos e demais materiais necessários;
- Preparar o repertório das músicas, escolhidas em conjuntos com os coralistas;
- Organizar mensalmente os horários das aulas;
- Organizar as atas e listas de presença dos Coralistas em cada ensaio;
- Organizar uma planilha das horas efetivamente trabalhadas para o Projeto do Coro Adulto, com a assinatura do regente



responsável, com o respectivo aval da Diretora do departamento de Cultura e Secretária Municipal de Educação e Cultura.

- Desenvolver Aulas particulares por naípe, e em conjunto, com todos os coralistas matriculados;
- Desenvolver no mínimo 5 (cinco) ensaios mensais, com duração de no mínimo 02 (duas) horas cada ensaio.

Objetivos Específicos do Projeto:

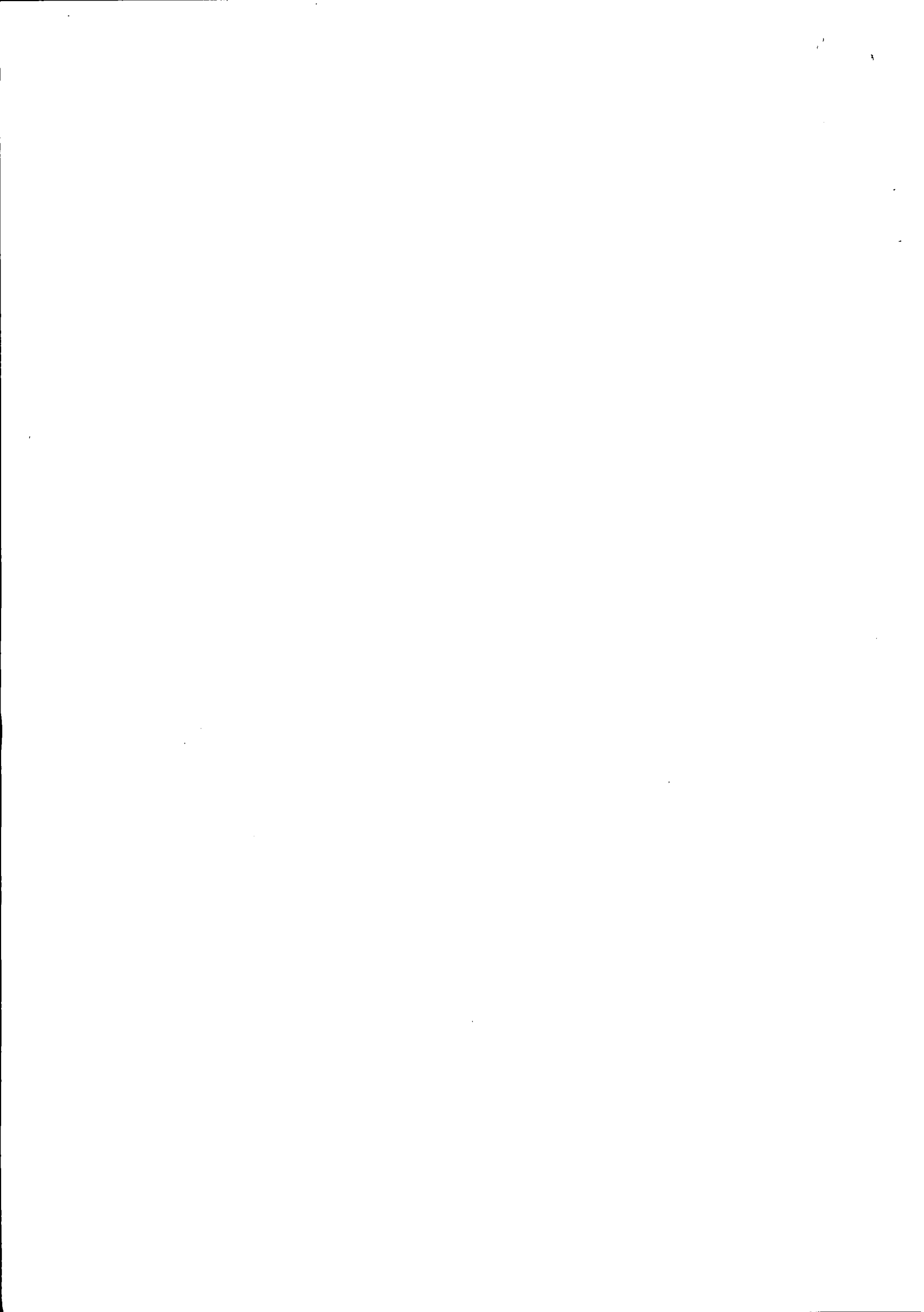
- Aprender a cantar e conviver em equipe;
- Perceber a relação dialética entre estilo musical e contexto social;
- Conhecer vários estilos musicais, desde o clássico até os estilos contemporâneos;
- Selecionar músicas para compor uma coletânea;
- Integração do indivíduo no grupo e na sociedade;
- Apresentações em eventos, locais e regionais.

Requisitos necessários da Licitante ou do Regente Indicado para desenvolver os trabalhos no Projeto **CANTO CORAL ADULTO:**

- ter no mínimo 05 (cinco) anos de experiência profissional com trabalhos na área de CANTO CORAL, que devem ser comprovados com documentos legais, como: carteira de trabalho, cópia autenticada de contrato com empresas ou órgãos públicos que comprove o trabalho com CANTO CORAL;
- possuir horas de curso em aperfeiçoamento na área de Canto; comprovar as horas de curso através de Diplomas.
- todos os documentos estarão sujeitos à averiguação para comprovar a legitimidade.

Demais Considerações

Os trabalhos do **Canto Coral Adulto** deverão contemplar os Espetáculos já descritos no calendário de eventos do município



como: Festa do Cupim, Miss Pato Bragado, Espetáculo Renascer, Sarau Coral, Aniversário do Município, Natal em Canto e atender aos programas ou projetos solicitados por outras Secretarias, bem como representar o município em eventos quando for convidado ou solicitado.

Todas as ações deste Projeto do CORO MUNICIPAL ADULTO deverão ser acordados entre o Profissional e o Departamento de Cultura.

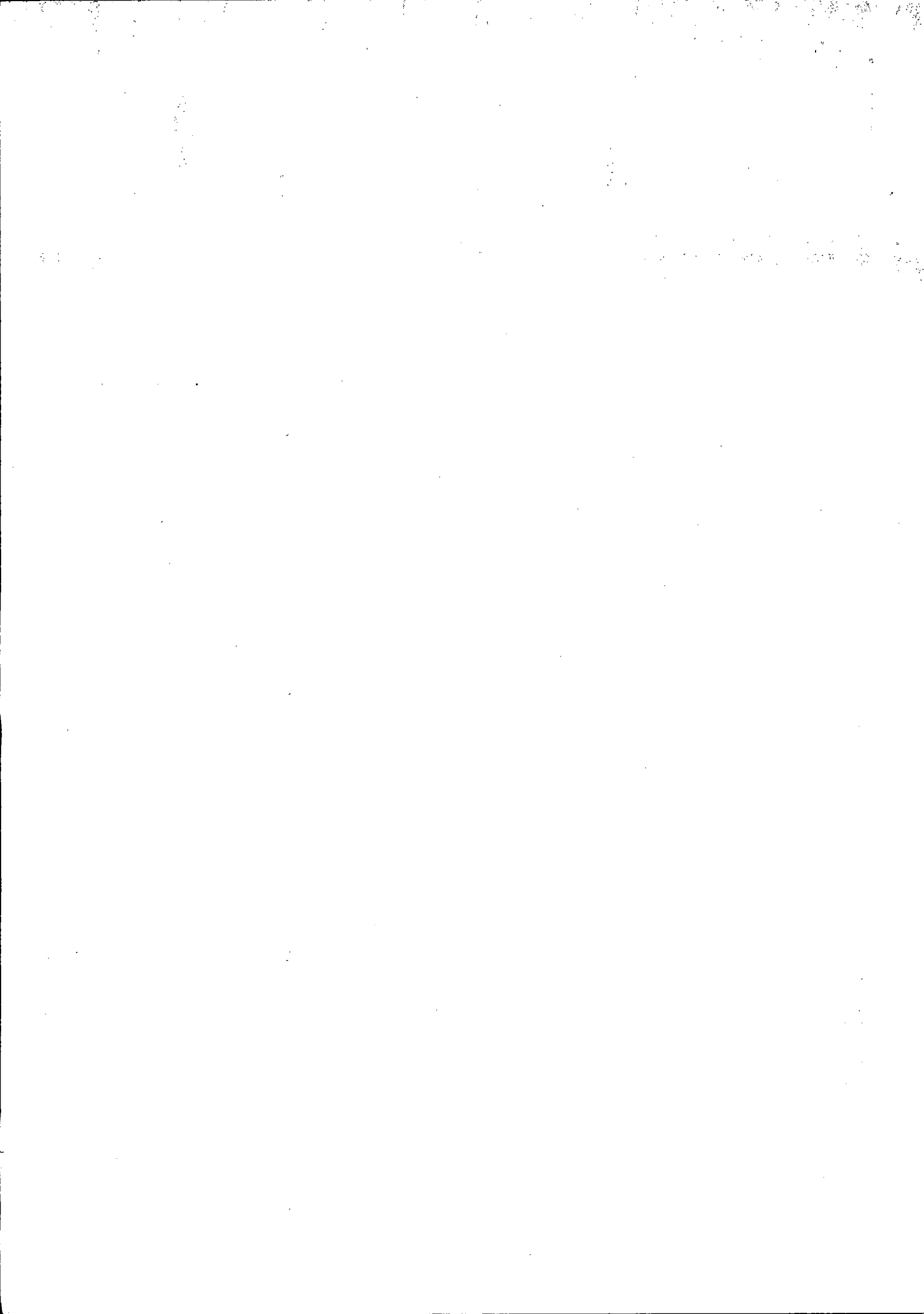
O local para o desenvolvimento das aulas será no Centro Cultural Arte e Encanto.

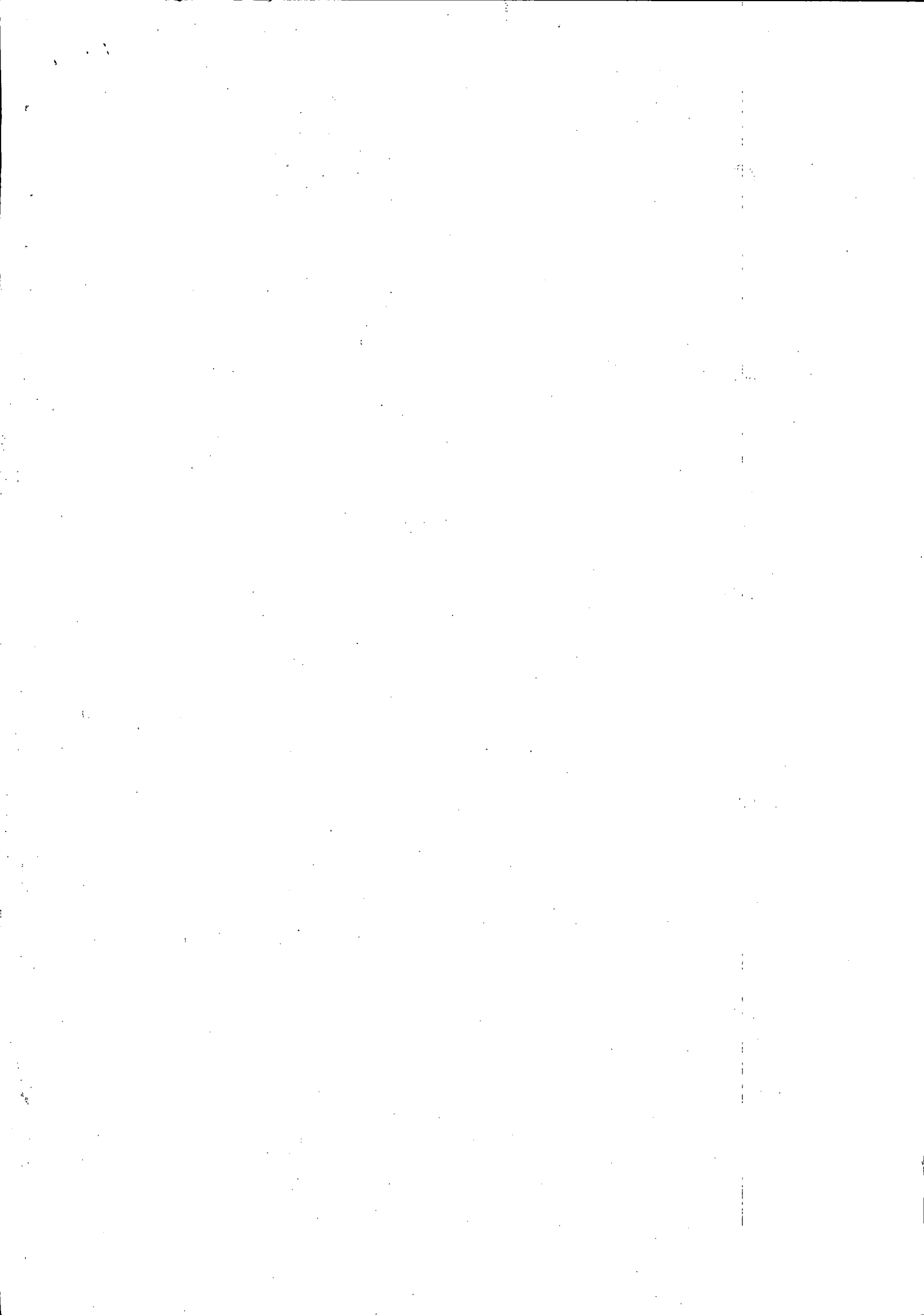
Teto Máximo Mensal: R\$

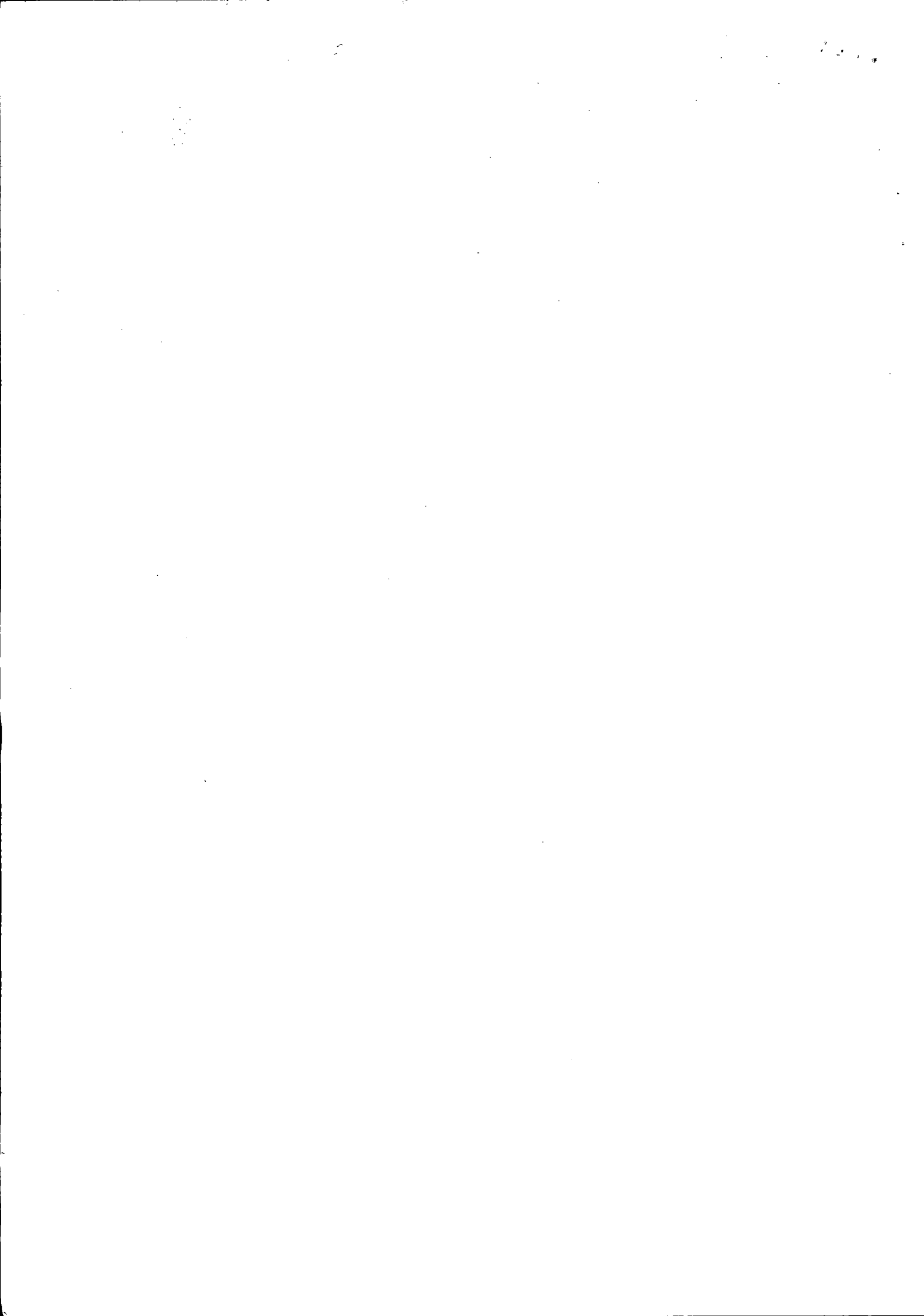
Previsão Orçamentária: Conforme Declaração anexa.

Pato Bragado – PR, em 17 de outubro de 2017.

Cristiane Scheuermann Bonatto
Secretária Municipal de Educação e Cultura







ACORDE MUSICAL – ESCOLA DE MÚSICA

MEL- GEFERSON LUIS FELL 07777249959

CNPJ 11.759.044/0001-16

ORÇAMENTO

Para o Coral Municipal Adulto de Pato Bragado.

Atividades: Um ensaio semanal com duração de 2 horas e ensaio mensal com técnica vocal.

Valor: R\$1880,00


Geferson Luis Fell





Orçamento relacionado ao Procedimento de Licitação a Prefeitura de Pato Bragado - Paraná, correspondente ao Projeto de Coro Municipal Adulto de Pato Bragado, propondo um ensaio semanal com técnica vocal , com carga horária de 02 Horas / aula semanal, num total de 08 Horas /Aula mensal; proposta de cotação mensal de R\$ 1988,00 (Hum mil, novecentos e oitenta e oito reais).

Rosangela Pcheidt Clivati
CNPJ: 14.538.395/0001-95
ENDEREÇO: RUA AUGUSTO ZORZO, 1317
BAIRRO: Jardim Rossoni
CEP: 85901100
Telefone: (45) 3252-8304 / (45) 9 9965 8850
Cidade: Toledo - Pr.

Toledo, 17 de outubro de 2017.

Rosangela Pcheidt Clivati
R.G nº 3.894.301-4
CPF nº 681.039.309-97

SOLICITAÇÃO DE COMPRAS E SERVIÇOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

DEPARTAMENTO: EDUCAÇÃO E CULTURA

JUSTIFICATIVA A Secretaria Municipal de Educação e Cultura solicita a realização de um processo licitatório, menor preço, para Empresa Especializada para o trabalho de TÉCNICA VOCAL para Coros. A necessidade se faz, mediante ao trabalho ofertado aos munícipes, por meio das oficinas do Centro Cultural Arte e Encanto.

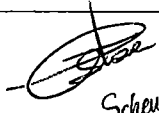
Obs: Solicito a visita técnica.

OBJETO: Empresa para trabalhar – TÉCNICA VOCAL PARA COROS

Solicitado Por:

Cristiane Scheuermann Bonatto

Assinatura _____


Cristiane Scheuermann Bonatto
CPF 915.049.969-68
Secretaria de Educação e Cultura

Carimbo _____

Data da Solicitação: 22/12/2017.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PLANEJAMENTO

RECURSO ORÇAMENTÁRIO

Dotação: _____

Data do Encaminhamento ____/____/____ Assinatura _____

Carimbo _____

SECRETARIA DE FINANÇAS

Autorização Financeira

() Autorizado

() Não Autorizado

Data ____/____/____

Assinatura _____

Carimbo _____

RECURSO FINANCEIRO

() Possui

() Não Possui

FORMA DE PAGAMENTO: Até 30 dias

GABINETE DO PREFEITO

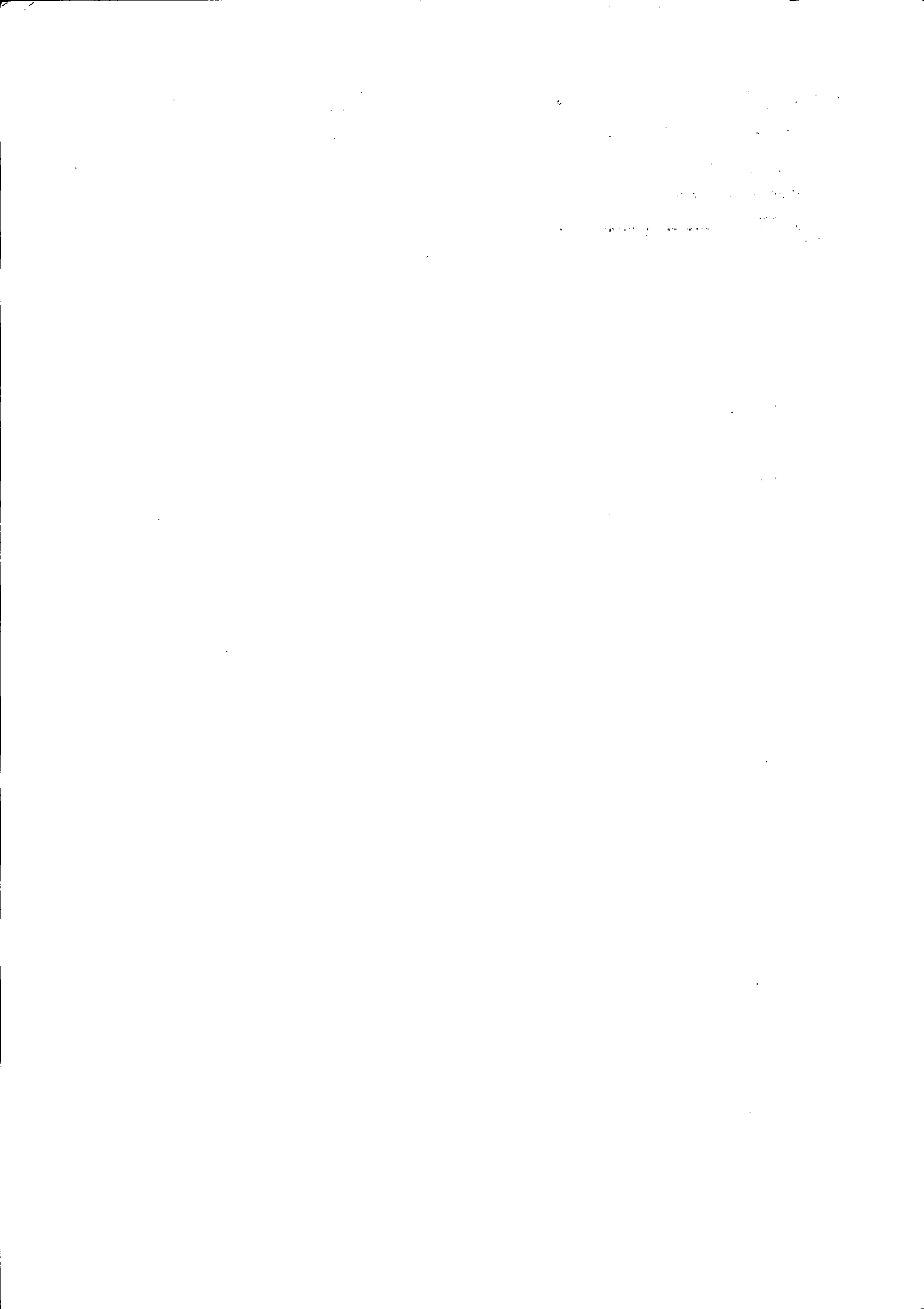
Autorizado

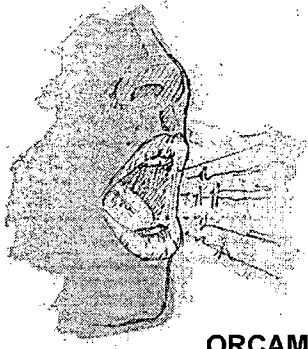
() Não Autorizado

Data 24 / 01 / 2018

Assinatura  _____

Carimbo _____





NOME DA EMPRESA
ENDEREÇO DA EMPRESA
N. CNPJ
Fone (...)
CIDADE e LOGOMARCA (OPCIONAL)

ORÇAMENTO PARA TÉCNICA VOCAL PARA COROS

Para:

Secretaria de Educação e Cultura do Município de Pato Bragado

KAROLYNE LIESENBERG, inscrito no CNPJ/MF nº 12.032.532/0001-75 por intermédio da sua representante legal, Karolyne Liesenberg, portadora do documento de identidade RG nº 14.834.296-2 emitido pela SSP/PR, e do CPF nº 043.354.019-22, encaminha a seguinte Proposta de Preços e Orçamento para ministrar aulas e ensaios na modalidade de Técnica vocal para Coros – projeto este desenvolvido pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Pato Bragado, estado do Paraná.

- a) Ensaios e acompanhamento técnico-vocal em formato de aula com os grupos (coros) do município de Pato Bragado
- b) Aulas especiais uma vez ao mês com duração de 1h (uma hora) por coro; com audição de cada cantor, classificação vocal específica e trabalho vocal específico para coros: infantil, juvenil e adulto. Formato das aulas: exercícios específicos para projeção, articulação, dicção, respiração e apoio, afinação, timbragem de naipes, dentre outros.
- c) 12 meses – com ensaios mensais de 1h por coro mais audição de cada cantor quando necessário; e acompanhamento dos ensaios, repertório e apresentações, quando houver viabilidade.
- d) Valor mensal para atender os coros do município: **R\$ 852,00** (oitocentos e cinquenta e dois reais).
- e) A técnica trabalhada será a do *bel canto* italiano.

Curitiba, Paraná, 14 de dezembro de 2017.

Professora Karolyne...
Administradora da MEI – n. CNPJ

Email do Outlook

Pesquisar Email e Pessoas

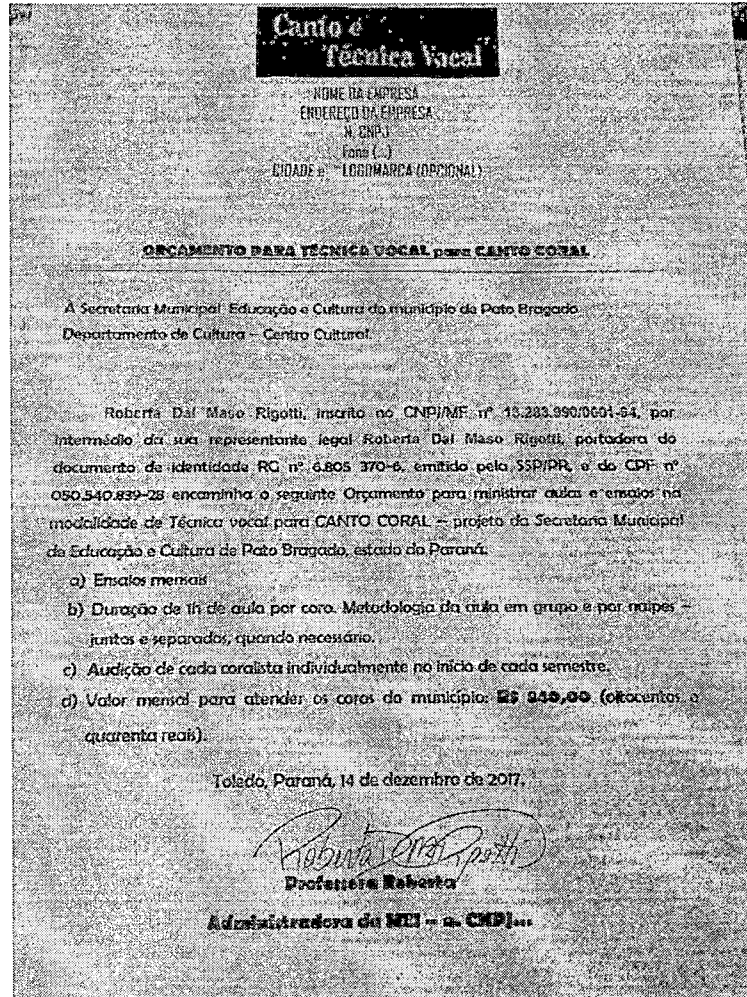
Novo | Responder | Excluir | Arquivar | Lixo eletrônico |

Pastas

- Caixa de Entrada 421
- Lixo Eletrônico 76
- Rascunhos 34
- Itens Enviados
- Itens Excluídos 133
- Arquivo Morto
- BabyCenter 1
- Conversation History
- Curso DV 22
- Enviados
- Paula

Orçamento Roberta

RR roberta.rigotti <robertarigotti@hotmail.com> Responder |
 qui 14/12, 22:05
 Você



Enviado do meu iPhone

Paula Natieli

TIM CONTROLE

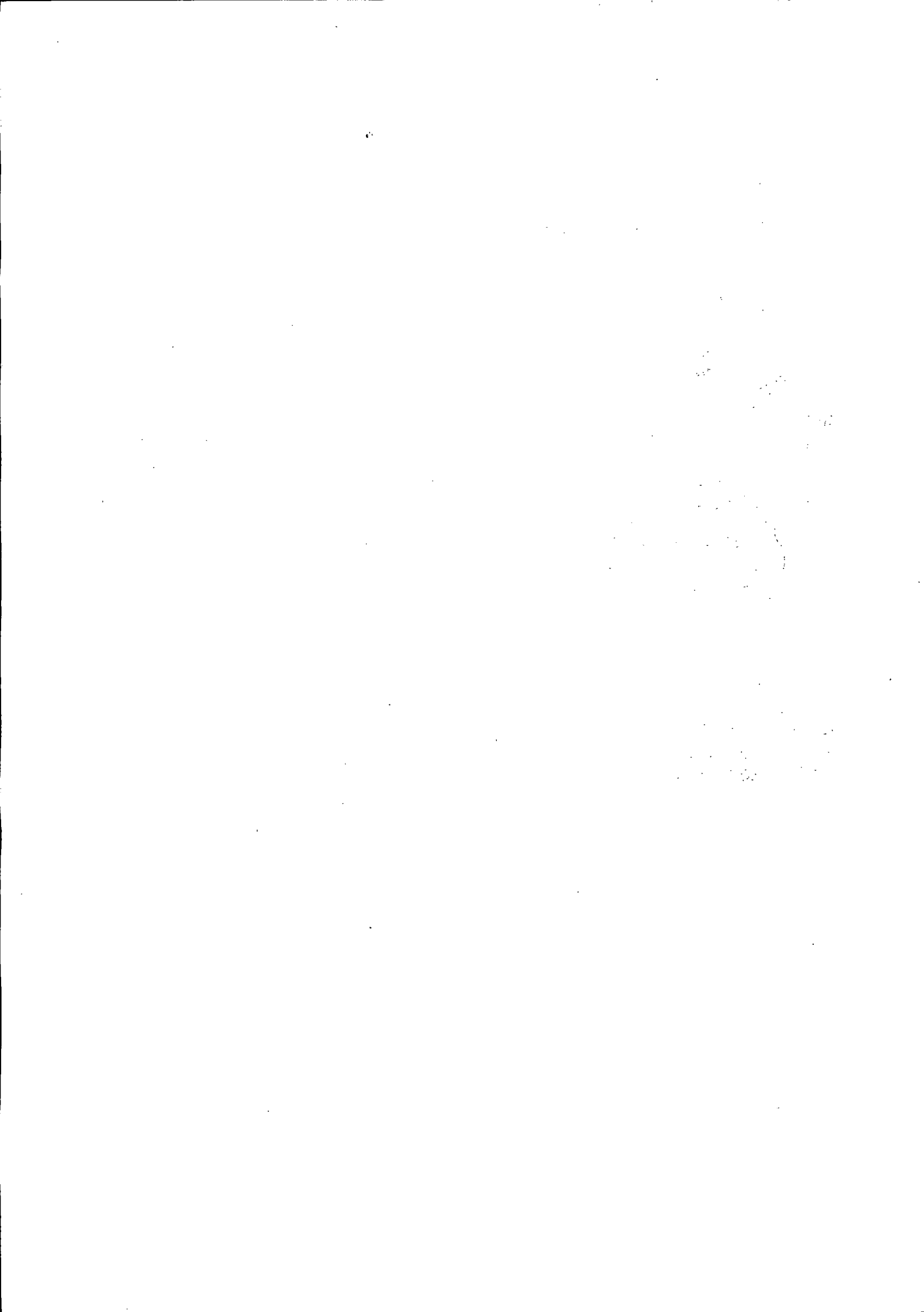
40 MILHÕES DE MÚSICAS NO CELULAR

Por **R\$ 54,99** mensais

CONTRATE JÁ

Remover anúncios

Atualizar para o Premium





Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Pato Bragado – PR, aos vinte e cinco dias do mês de janeiro de 2018.

De: Secretaria de Finanças

Para: Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor,

Informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes da Contratação de empresa para alocação de profissional para o ensino e desenvolvimento de atividades junto ao Departamento de Cultura do Município, conforme relacionado no Termo de Referência anexo ao Edital, sendo que o pagamento será efetuado através das seguintes dotações orçamentárias:

02.006 – DEPARTAMENTO DE CULTURA

1339212002.024 – AÇÕES CULTURAIS

3.3.90.39.99.99 – 1505 – Demais Serviços de Terceiros, Pessoa Jurídica – Fonte 505

Cordialmente

CLEIRICE T. FINKEN

Agente de Administração

SECRETARIA DE FINANÇAS



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná



PARECER JURÍDICO MUNICIPAL

Processo Licitatório, Modalidade Pregão Presencial n.º 007/2018.

Ementa: Análise jurídico-formal das minutas de Edital de Pregão e de Contrato os quais tem por objeto a contratação de empresa para a prestação de serviços de técnica vocal e regência de coral, junto ao Centro Cultural deste Município, conforme termo de referência.

RELATÓRIO

Constam dos presentes autos o Termo de Referência contendo as especificações do objeto da presente licitação, descrição dos serviços, vigência da contratação e estimativa de preços, bem como a informação referente à dotação orçamentária para a contratação em tela.

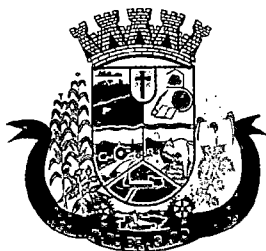
Foram-nos encaminhadas as minutas do edital de Pregão e do Contrato para análise jurídico-formal, constante deste processo. É o Relatório.

PARECER JURÍDICO

Analisadas as minutas do Edital de Pregão e do Contrato, verifico que o teto estabelecido com base em orçamentos, sendo que esta procuradora não tem condições de analisar se os preços estabelecidos estão ou não dentro do praticado em mercado cabendo tal atribuição ao requerente. Há justificativa para a aquisição que se pretende, entretanto o procedimento merece algumas ressalvas:

- 1- No item 9.2.4 deve ser retirado a exigência de marca, uma vez que prestação de serviços não possui marca.
- 2- A numeração dos itens, por equívoco ficou fora da ordem, havendo itens com a mesma numeração, o que deve ser corrigido;
- 3- A exigência de visita técnica (item 3.1) não é compatível com o objeto que se pretende contratar, não possui justificativa plausível e pode caracterizar direcionamento do certame licitatório, pois causa dificuldade em participar do procedimento às empresas interessadas, motivo pelo qual tal requisito deverá ser retirado do edital;
- 4- O item 13.11.6 e 13.11.7 que exige exigência de cinco e dois anos de experiência profissional respectivamente se mostra ilegal, uma vez que a empresa deve demonstrar, somente que possui capacidade técnica de realizar o objeto, sendo a experiência uma questão muito subjetiva que não pode compor um procedimento licitatório, ademais, ao contratar uma empresa, não existe a possibilidade de vinculá-la ao regente, pois este é de sua responsabilidade, basta que a empresa, no ato da entrega da proposta, como documento, demonstre o vínculo com um regente.
- 5- Horas de aperfeiçoamento na área de canto comprovada através de diploma. Tal exigência é impossível uma vez que estamos contratando uma empresa e não um regente e mais, como a Secretaria de Educação e Cultura bem sabe, diplomas são "1 Título oficial concedido por uma autoridade com que se confere um cargo, dignidade ou privilégio; carta. 2 Documento oficial com que uma instituição educacional declara que seu portador está habilitado para exercer uma função ou lhe confere um título por ter concluído um curso; canudo. 3 Título concedido a alguém em ato solene por algum mérito. 4 Documento comprobatório de uma obrigação ou de um direito. 5 Qualquer publicação de lei ou decreto.", portanto incompatível com a regência em coral, sendo que é possível estabelecer como requisito mínimo que a empresa comprove que possui em seu quadro no mínimo





Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná



PARECER JURÍDICO MUNICIPAL

um profissional com, por exemplo, curso de graduação em música e especialização em regência, portanto a exigência da forma que encontra-se não pode ser mantida.

- 6- A vedação de um mesmo profissional ser indicado para todos os lotes também não contém justificativa plausível e deve ser retirada do edital licitatório

Não verifico no requerimento a explicação de como se dará a fiscalização da execução do contrato, o que é extremamente importante.

É importante também que seja exigido a informação de quantos contratos vigentes a empresa licitante possui e a compatibilidade de horários com os regentes a ela vinculados a fim de demonstrar a possibilidade de cumprir com o estabelecido no contrato

Tais colocações já foram indicadas no PARECER JURÍDICO 046 DE 2017 firmado por esta procuradora, sendo que sem estas alterações entendo que o PROCEDIMENTO LICITATÓRIO NÃO DEVE CONTINUAR POR VICIOS E DIRECIONAMENTOS NA ORIGEM.

Superadas as ressalvas anteriores, verificamos que as minutas do Edital de Pregão e do Contrato atendem aos requisitos constantes da Lei n.º 10.520 de 17 de julho de 2002, regulamentada pelo Decreto n.º 3.555/2000 bem como subsidiariamente com o conteúdo da Lei 8666/93, encontrando-se aptas para serem executadas.

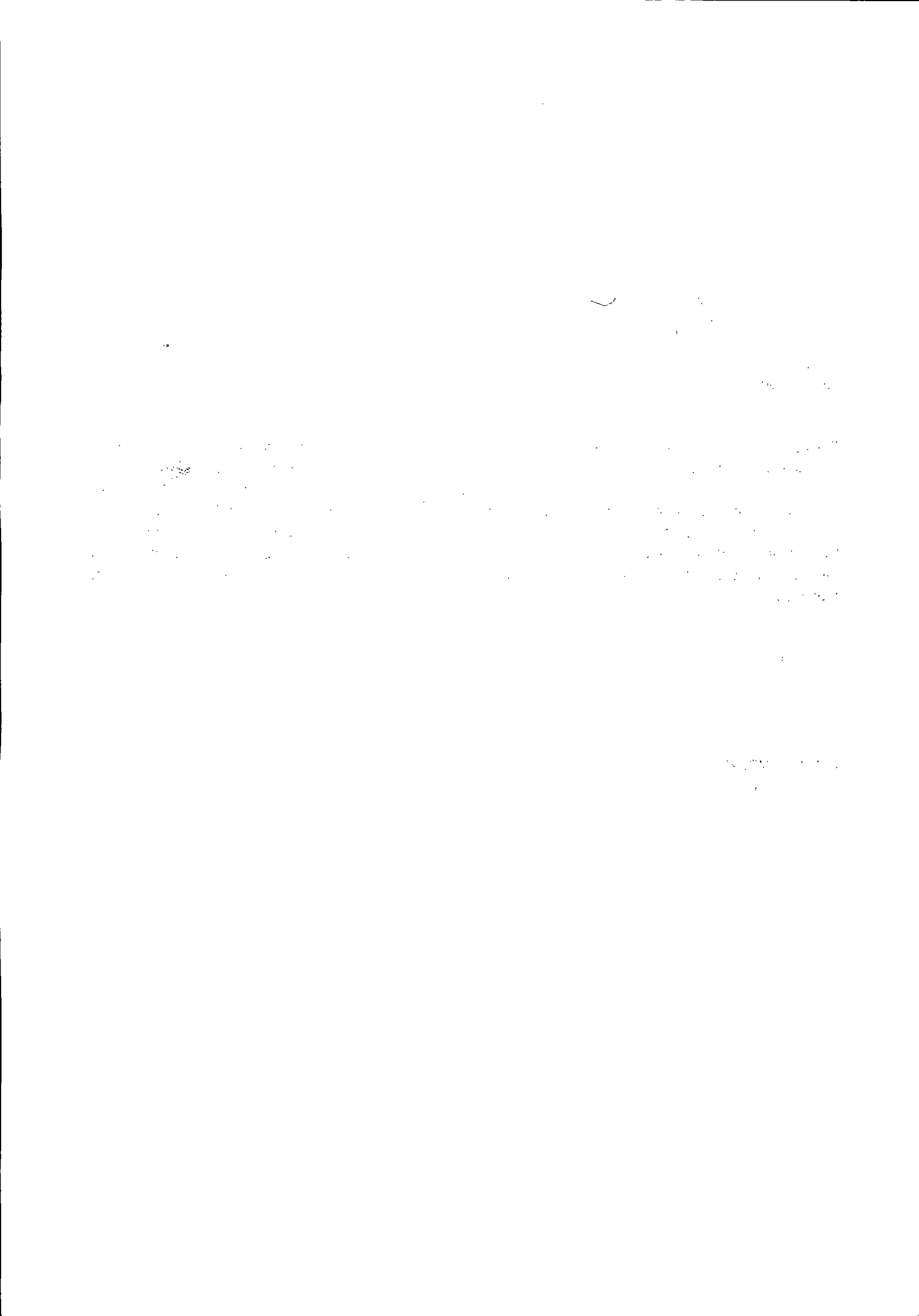
Este é o parecer, que fica sob censura de outro entendimento que comprove melhor resguardo do interesse público.

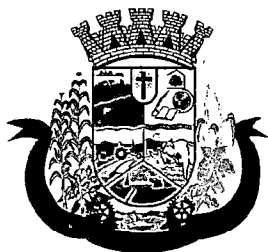
Pato Bragado/PR, 29 de janeiro de 2018.

Marilda Ap. da S. Luft

Procuradora Municipal

Portaria de nomeação n.º 320 de 09/09/2014





Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Pato Bragado - PR, em 25 de janeiro de 2018.

De: Gabinete do Prefeito Municipal
Para: Secretaria Municipal Educação e Cultura.

Senhora Secretária:

Em vista da solicitação desta Secretaria para a Contratação de empresa para alocação de profissional para o ensino e desenvolvimento de atividades junto ao Departamento de Cultura do Município, conforme relacionado no Termo de Referência anexo ao Edital, vimos comunicar que de conformidade com as informações da Secretaria de Finanças e o Parecer Procuradoria Jurídica, fica Vossa Senhoria autorizado a dar prosseguimento através da Comissão Permanente de Licitação, de abertura de processo licitatório na Modalidade "PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL", tipo "MENOR PREÇO POR LOTE" de acordo com o disposto na legislação vigente - Lei 10.520/2002, Decreto 3.555/2000 e subsidiariamente pela Lei 8.666/93..

Atenciosamente

DIRCEU ANDERLE
Prefeito em Exercício

1. The first part of the document discusses the importance of maintaining accurate records of all transactions. It emphasizes that proper record-keeping is essential for the integrity of the financial system and for the ability to detect and prevent fraud.

2. The second part of the document outlines the various methods used to collect and analyze data. It describes the use of statistical techniques to identify trends and anomalies in the data, and the importance of using reliable sources of information.

3. The third part of the document discusses the role of the auditor in the process. It explains that the auditor's primary responsibility is to provide an independent and objective assessment of the financial statements. This involves a thorough review of the records and the application of professional judgment.

4. The fourth part of the document addresses the issue of internal controls. It notes that strong internal controls are crucial for ensuring the accuracy and reliability of the financial data. This includes the implementation of policies and procedures that minimize the risk of error and fraud.

5. The fifth part of the document discusses the importance of transparency and accountability. It states that all transactions should be clearly documented and that the results of the audit should be reported in a clear and concise manner. This helps to build trust and confidence in the financial system.

6. The sixth part of the document discusses the role of the regulatory body. It explains that the regulatory body is responsible for setting and enforcing the rules that govern the financial system. This includes the development of standards and the monitoring of compliance with these standards.

7. The seventh part of the document discusses the importance of ongoing education and training. It notes that the financial system is constantly evolving, and therefore, it is essential for all participants to stay up-to-date on the latest developments and best practices.

8. The eighth part of the document discusses the importance of collaboration and communication. It states that all participants in the financial system should work together to identify and address any issues that may arise. This includes the exchange of information and the sharing of best practices.

9. The ninth part of the document discusses the importance of risk management. It notes that all participants in the financial system should be aware of the risks they face and should take steps to mitigate these risks. This includes the identification of potential risks and the implementation of strategies to reduce their impact.

10. The tenth part of the document discusses the importance of the future of the financial system. It notes that the financial system is facing many challenges, and it is essential to develop strategies to address these challenges. This includes the implementation of new technologies and the development of new regulatory frameworks.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

**EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 007/2018.
PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO**

**INTERESSADO: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO – PR.
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE.**

A Prefeitura do Município de Pato Bragado – PR, torna público, para conhecimento dos interessados, **que às 08h20min do dia 15/02/2018**, nas dependências da Sala do Departamento de Licitações da Prefeitura, será realizada a sessão para a abertura dos envelopes contendo a Proposta Comercial e documentação de Habilitação para o Pregão, na forma Presencial n.º 007/2018, do tipo Menor Preço POR LOTE, nos termos do presente Edital e seus anexos, de acordo com o disposto na legislação vigente - Lei 10.520/2002, Decreto 3.555/2000 e subsidiariamente pela Lei 8.666/93.

Aplica-se também neste Edital, as regras dispostas na Lei Complementar n.º 123/2006, Lei Complementar n.º 147/2014, e em especial a Lei Municipal Complementar n.º 059/2015 e Decreto Municipal n.º 048/2015, que prioriza a contratação com microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no município, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido.

O horário para protocolo dos envelopes será até às 08h10min, do dia 15/02/2018, junto ao setor de protocolos da Municipalidade.

Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro não mais serão admitidos novos proponentes, nem tão pouco ingresso de novos documentos, alheios aos integrantes dos Envelopes Protocolados e em posse atual dos licitantes presentes.

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

A presente licitação tem por objeto a Contratação de empresa para alocação de profissional para o ensino e desenvolvimento de atividades junto ao Departamento de Cultura do Município, conforme abaixo relacionadas:

LOTE 01: Regência Canto junto ao Coral Juvenil;

LOTE 02: Regência Canto junto ao Coral Adulto;

LOTE 03: Técnica Vocal p/ Coros, conforme relacionado no Termo de Referência anexo ao Edital.

Fazem parte integrante do Edital os seguintes anexos:

TERMO DE REFERÊNCIA

Anexo I - Modelo de Carta de Credenciamento, que deverá ser apresentado fora dos envelopes 1 e 2, diretamente ao Pregoeiro, no início da sessão;

Anexo II – Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação, que deverá ser entregue diretamente ao Pregoeiro, fora dos envelopes 1 e 2, em fase seguinte ao Credenciamento;

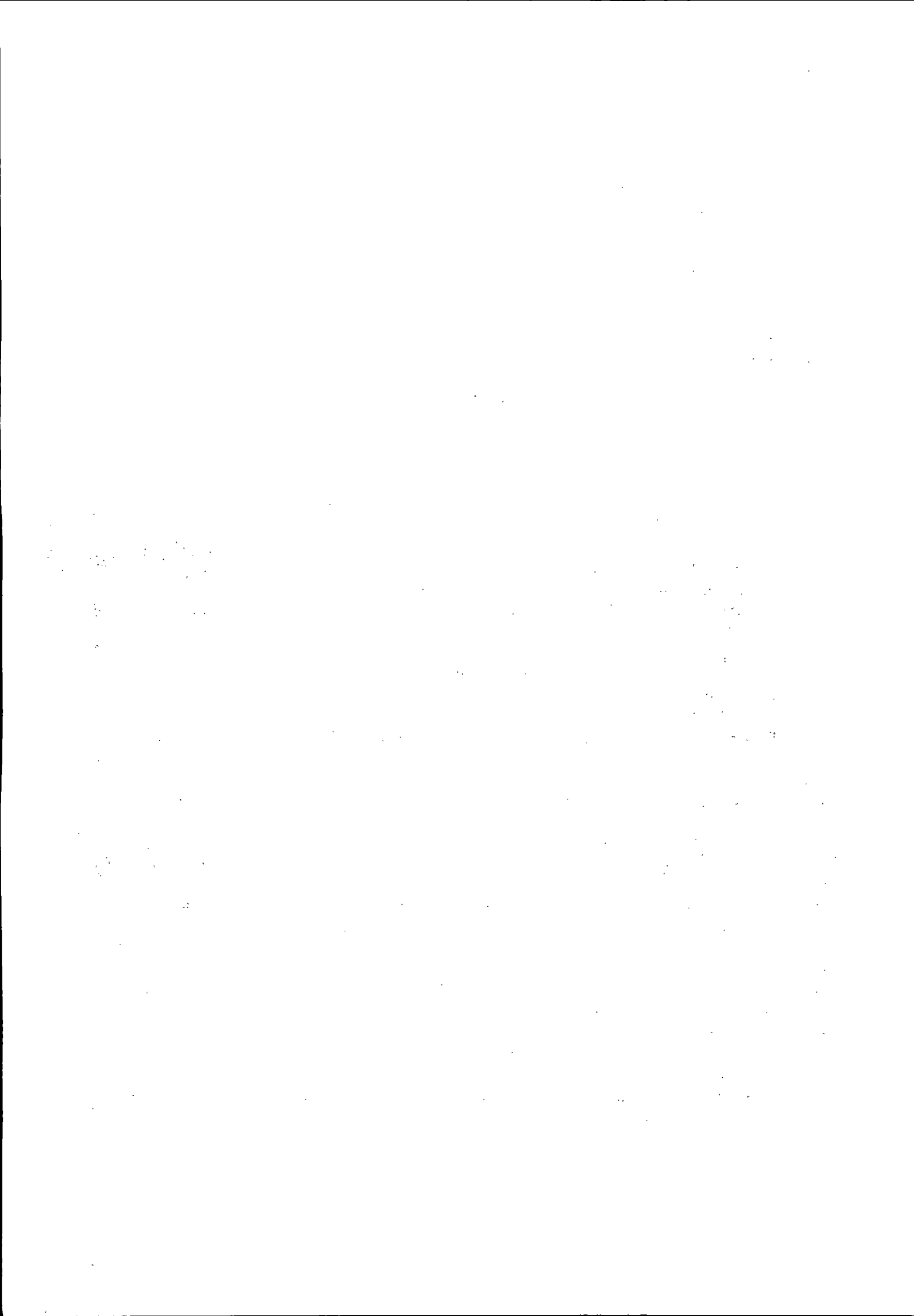
Anexo III - Modelo de Declaração de Idoneidade, a ser apresentado junto aos documentos do envelope n.º 2;

Anexo IV – Modelo de Declaração de Observância ao disposto no Inciso XXXIII do Artigo 7º da CF; a ser apresentado junto aos documentos do envelope n.º 2;

Anexo V - Declaração de inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, conforme modelo Anexo;

Anexo VI – Modelo de Declaração de que se enquadra como ME ou EPP (lei complementar 123/2006), quando for o caso.

Anexo VII – Declaração de Negativa de Parentesco;





Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- Anexo VIII – Modelo Proposta de Preços;
- Anexo IX - Minuta do Contrato de Fornecimento;

2. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 2.1 Poderão participar desta licitação as pessoas jurídicas legalmente constituídas que atenderem a todas as exigências deste Edital, inclusive quanto à documentação, **sendo vedada a participação de empresas cujo ramo de atividade não seja compatível com o objeto solicitado.**
- 2.2 Não poderão participar deste Pregão:
 - a) Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.
 - b) Empresas que não atenderem às condições deste edital;
 - c) Empresas ou sociedades estrangeiras que não funcionem no país;
 - d) Empresas impedidas de licitar ou contratar com a União (art. 7º da Lei nº 10.520/02 e art. 28 do Decreto nº 5.450/05) ou suspensas temporariamente de participar de licitação ou impedidas de contratar com a Administração Pública (Art. 87, III, da Lei nº 8.666/93)
 - e) Empresas proibidas de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 72, § 8º, V da Lei nº 9.605/98;
 - f) Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
 - g) Empresas em processo falimentar, em processo concordatário, em recuperação judicial ou extrajudicial;
 - h) Empresas proibidas de contratar com o Poder Público nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92 (Lei de Improbidade Administrativa);
 - i) Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93.
 - j) Empresas reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- 2.3 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.
- 2.4 O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.

3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

- 3.1 Documentos relativos ao credenciamento deverão estar em mãos do licitante, portanto **FORA DOS ENVELOPES.**
- 3.2 Os representantes dos licitantes serão credenciados pelo Pregoeiro e deverão apresentar procuração, através de instrumento público ou particular **com firma reconhecida**, que lhes confira poderes para oferecer lances negociar preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.
- 3.3 O representante, em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto, Contrato social ou Registro de Firma Individual, no qual estejam expressos seus poderes.
- 3.4 Além do instrumento de mandato, deverão apresentar obrigatoriamente cédula de identidade ou documento equivalente.
- 3.5 Caso não apresente os documentos citados nestes subitens (4.1, 4.2, 4.3 e 4.4), a empresa não poderá formular ofertas e lances de preços (permanecendo neste caso, os preços constantes na proposta escrita) nem tão pouco praticar os demais atos pertinentes ao certame.
- 3.6 Modelo da Carta de Credenciamento encontra-se no **Anexo I.**
- 3.7 Cada credenciado poderá representar uma única licitante.

1. The first part of the document is a list of names and addresses of the members of the committee. The names are listed in alphabetical order, and the addresses are given in full. The list includes names such as Mr. J. H. Smith, Mr. W. B. Jones, and Mr. C. D. Brown, among others.

2. The second part of the document is a list of names and addresses of the members of the committee. The names are listed in alphabetical order, and the addresses are given in full. The list includes names such as Mr. J. H. Smith, Mr. W. B. Jones, and Mr. C. D. Brown, among others.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

3.8 No ato da fase de “Credenciamento”, o representante credenciado declarará que cumpre plenamente os requisitos exigidos para habilitação na licitação, e que a empresa não está impedida de participar de licitações e de contratar com a Administração Pública em razão de penalidades, nem fatos impeditivos de sua habilitação. (O Modelo da Declaração de Habilitação encontra-se no Anexo V).

3.9 Para comprovar a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial ou órgão de registro competente, ou declaração sobre sua condição de ME/EPP expedida por Contador.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1 No dia, hora e local estipulados no subitem 7.1 deste Edital, as proponentes deverão estar representadas por agentes credenciados, que se apresentarão ao Pregoeiro e à Equipe de Apoio, devidamente identificados com cédula de identidade ou documento equivalente que contenha fotografia, e portando Termo de Credenciamento, de conformidade com o modelo constante Anexo deste Edital.

4.2 O Termo de Credenciamento, **a ser apresentado fora dos envelopes e juntamente com cópia autenticada ou original do ato constitutivo da proponente**, deverá prever expressamente a outorga de poderes para:

- 4.2.1 Formular lances ou ofertas verbalmente;
- 4.2.2 Negociar com o Pregoeiro a redução dos preços ofertados;
- 4.2.3 Desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão pública ou, se for o caso, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de fazê-lo;
- 4.2.4 Assinar a ata da sessão;
- 4.2.5 Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro; e
- 4.2.6 Praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

4.3 Se o representante da proponente for seu sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado, **o Termo de Credenciamento deverá estar acompanhado** do original ou de cópia autenticada do Estatuto Social, Contrato Social ou outro instrumento de registro comercial, devidamente registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.4 Nos demais casos, o representante do licitante deve apresentar **junto com o Termo de Credenciamento, instrumento público ou privado de procuração**, sempre acompanhado de original ou cópia autenticada de Contrato Social ou de outro instrumento constitutivo do licitante, diretamente vinculado à correspondente natureza jurídica, com poderes específicos para representar o licitante em todas as etapas do Pregão.

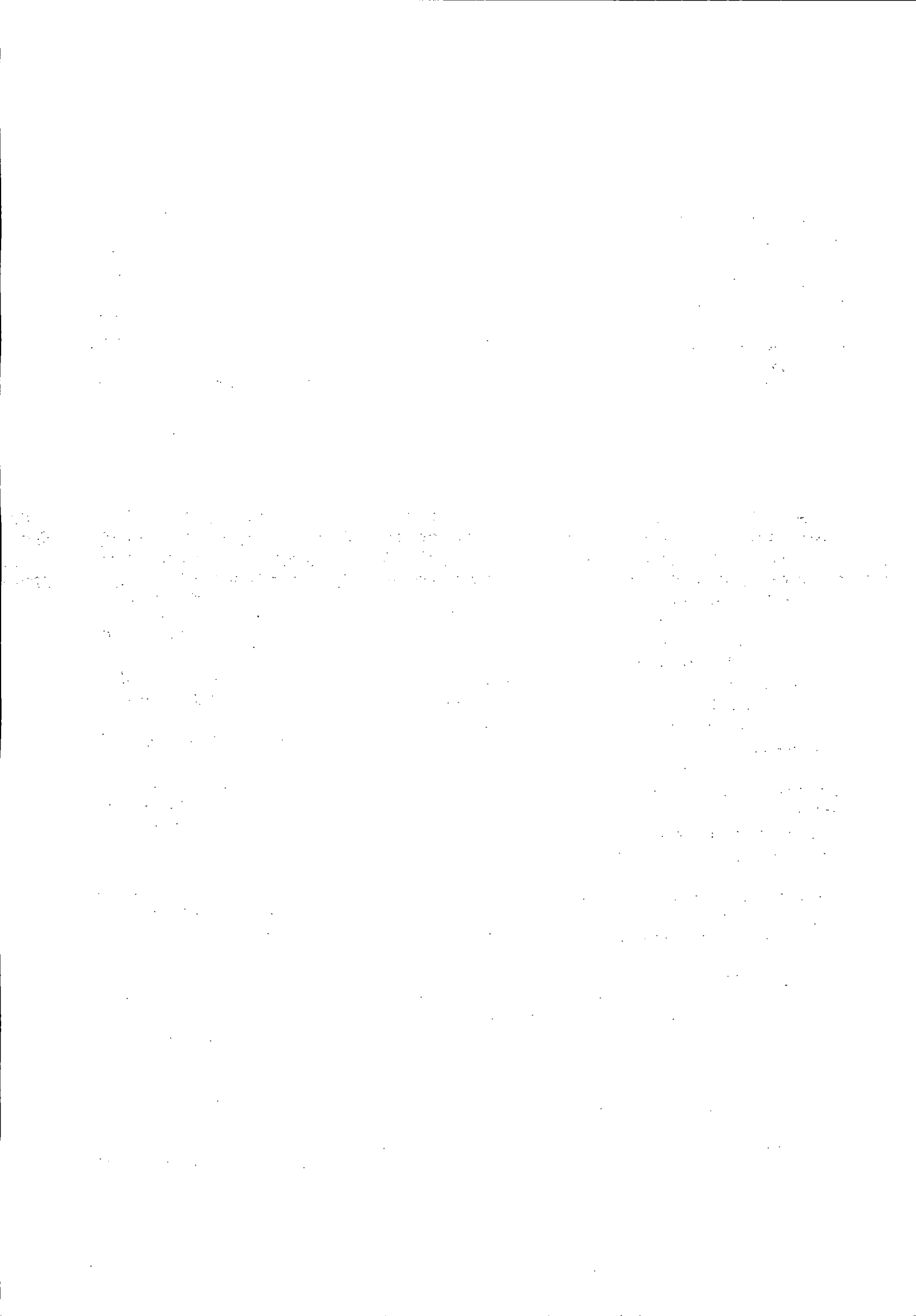
4.5 A não apresentação do Termo de Credenciamento citado no subitem 4.2 não será motivo para desclassificação ou inabilitação da proponente, mas impedirá que o representante se manifeste ou responda em nome da proponente durante a sessão, para as etapas de apresentação de lances verbais e/ou recurso.

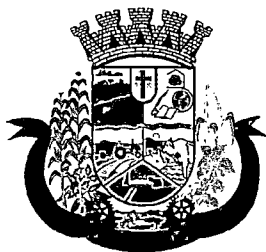
4.6 Será admitida a presença de apenas 01 (um) representante para cada proponente credenciada.

4.7 Cada credenciado poderá representar 01 (uma) única proponente.

4.8 A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da proponente por ele representado, salvo autorização expressa do Pregoeiro; neste caso, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço, será mantido o preço apresentado na proposta escrita da proponente excluída.

4.9 Os documentos de credenciamento serão retidos pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio e juntados ao processo administrativo.





Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

5. DO RECEBIMENTO DA DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES

5.1 Tão logo se encerre a etapa de credenciamento, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio receberão dos agentes credenciados a declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação, que **deverá ser apresentada fora dos envelopes.**

5.2 A ausência da referida declaração, ou a sua apresentação em desconformidade com a exigência deste Edital, desclassifica a proposta ora apresentada por este Licitante, cujo envelope será devolvido lacrado ao Licitante.

5.3 Recebida e aceita pelo Pregoeiro a declaração mencionada no subitem 5.1, dar-se-á prosseguimento à sessão com a abertura dos envelopes respectivos.

5.4 A ausência de identificação na parte externa dos envelopes, conforme solicitado nos subitens 8.1 deste Edital, não constitui motivo para desclassificação da proponente, devendo, todavia, seu representante legal proceder à devida identificação.

6. DO ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADOS.

6.10 enquadramento como microempresa - ME ou empresa de pequeno porte - EPP dar-se-á nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123/06.

6.1.1 A sociedade cooperativa com receita bruta igual ou inferior a R\$ 3.600.000,00, em conformidade com as disposições do art. 34 da Lei nº 11.488/07 e do art. 3º, § 4º, VI da Lei Complementar nº 123/06 receberá o mesmo tratamento concedido pela Lei Complementar nº 123/06 às ME/EPP.

6.1.2 A pessoa física ou o empresário individual enquadrados nos limites definidos pelo art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 receberá o mesmo tratamento concedido pela Lei Complementar nº 123/06, às ME/EPP.

6.2A fruição dos benefícios licitatórios determinados pela Lei Complementar nº 123/06 independe da habilitação da ME/EPP ou equiparado para a obtenção do regime tributário simplificado.

6.3 Como condição para participação no certame, os licitantes deverão apresentar declaração, conforme ANEXO IV, que cumprem os requisitos legais para a qualificação como ME/EPP ou equiparado, estando aptos a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar, bem como nos artigos 49 e 50 da Lei Municipal Complementar 059/2015.

6.3.1 A referida declaração deverá ser apresentada ao pregoeiro, FORA DOS ENVELOPES.

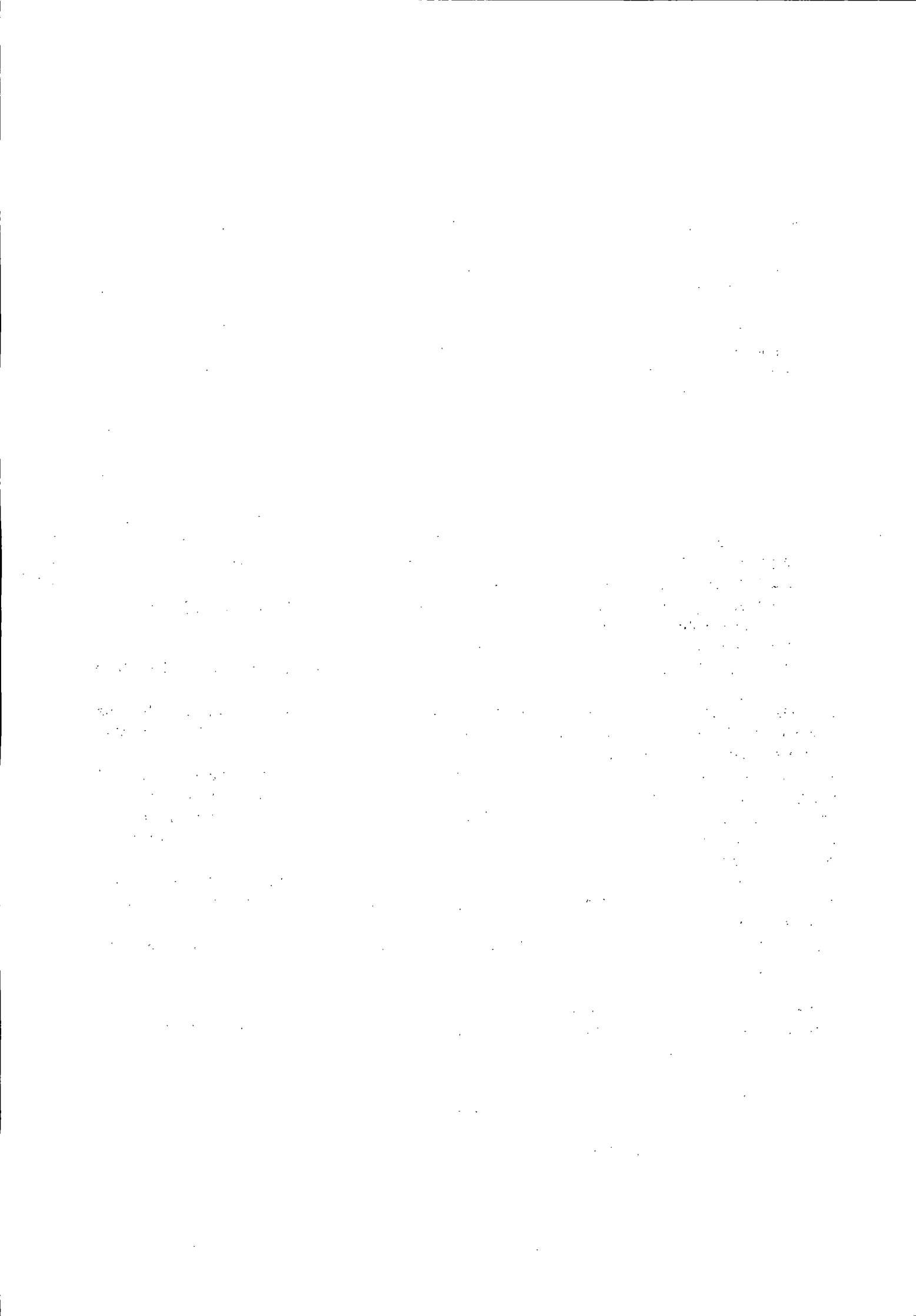
6.4As empresas e/ou representantes que adquirirem o instrumento convocatório via internet ou junto ao Departamento de Licitações se obrigam a acompanhar as publicações no site do Município, aba portal da transparência, item Licitações em andamento, com vista a possíveis alterações e avisos.

7. DA SESSÃO PÚBLICA

7.1A Sessão Pública de abertura dos envelopes do Pregão realizar-se-á no **dia 15 de fevereiro de 2018, às 08h20min**, na Sala de Licitações do Paço Municipal, sito a Avenida Willy Barth, 2885, Centro, na Cidade de Pato Bragado, Estado do Paraná e será dirigida por um pregoeiro auxiliado pela equipe de apoio.

7.1.1 Não havendo expediente na data supra, ocorrerá a sessão no primeiro dia útil subsequente em que houver atendimento no Paço Municipal, no mesmo local e horário originalmente fixado.

7.2A recepção dos envelopes protocolados até o prazo previsto no preâmbulo deste edital, contendo as Propostas de Preços e a Documentação de Habilitação se dará no local e horário estabelecidos neste





Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Edital, não sendo admitido atraso, mesmo involuntário, considerando-se como horário de entrega o constante do protocolo.

7.2.1 Após ser declarada aberta a sessão, não será aceita a apresentação de qualquer envelope e/ou documentos, a não serem os que estão dentro dos envelopes ou em mãos dos representantes presentes, até o momento de declaração de abertura da Sessão;

7.3 Todos os documentos apresentados pertinentes a este processo de licitação, deverão ser emitidos em papel timbrado da licitante ou conter o carimbo do CNPJ da mesma;

7.4A Sessão Pública de abertura e julgamento de propostas se dará com a observância e ordem dos seguintes procedimentos:

7.4.1 Credenciamento das proponentes ou de seus representantes legais;

7.4.2 Recebimento da Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação (a ser apresentada fora de qualquer envelope)

7.4.3 Abertura dos Envelopes contendo as Propostas de Preços, cujos envelopes foram devidamente protocolados em tempo hábil;

7.4.4 Análise das Propostas de Preços para fins de classificação das proponentes para a etapa de apresentação de lances verbais;

7.4.5 Realização da etapa de apresentação de lances verbais;

7.4.6 Classificação das Propostas de Preços;

7.4.7 Avaliação da Documentação de Habilitação da(s) proponente(s) que tiver(em) apresentado a(s) melhores proposta(s);

7.4.8 Recebimento de eventual(is) recurso(s); e

7.4.9 Adjudicação do objeto da licitação à proponente vencedora, no caso de inexistirem recurso(s).

7.5 Os envelopes contendo a documentação de habilitação da proponente desclassificada e das proponentes classificadas não declaradas vencedoras permanecerão sob custódia do Pregoeiro até a efetiva formalização da contratação.

7.6 Em caso de não haver tempo suficiente para a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e os documentos de habilitação das proponentes em um único momento ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, o Pregoeiro determinará a suspensão da sessão, registrando os motivos em ata, e, posteriormente, convocará as proponentes para a continuidade da sessão em outra data.

7.7 Caso a sessão seja suspensa, o Pregoeiro deverá manter sob sua guarda os envelopes contendo os documentos habilitatórios, devidamente rubricados por ele e pelas proponentes, devendo reexibi-los na reabertura da sessão.

7.8 Iniciada a etapa de apresentação de lances verbais a suspensão dos trabalhos só poderá ocorrer após o Pregoeiro tê-la declarada encerrada.

8. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

8.1A proposta de preços e documentos de habilitação exigidos neste Edital deverão ser recebidos em envelopes distintos e fechados, contendo impresso as seguintes indicações:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO

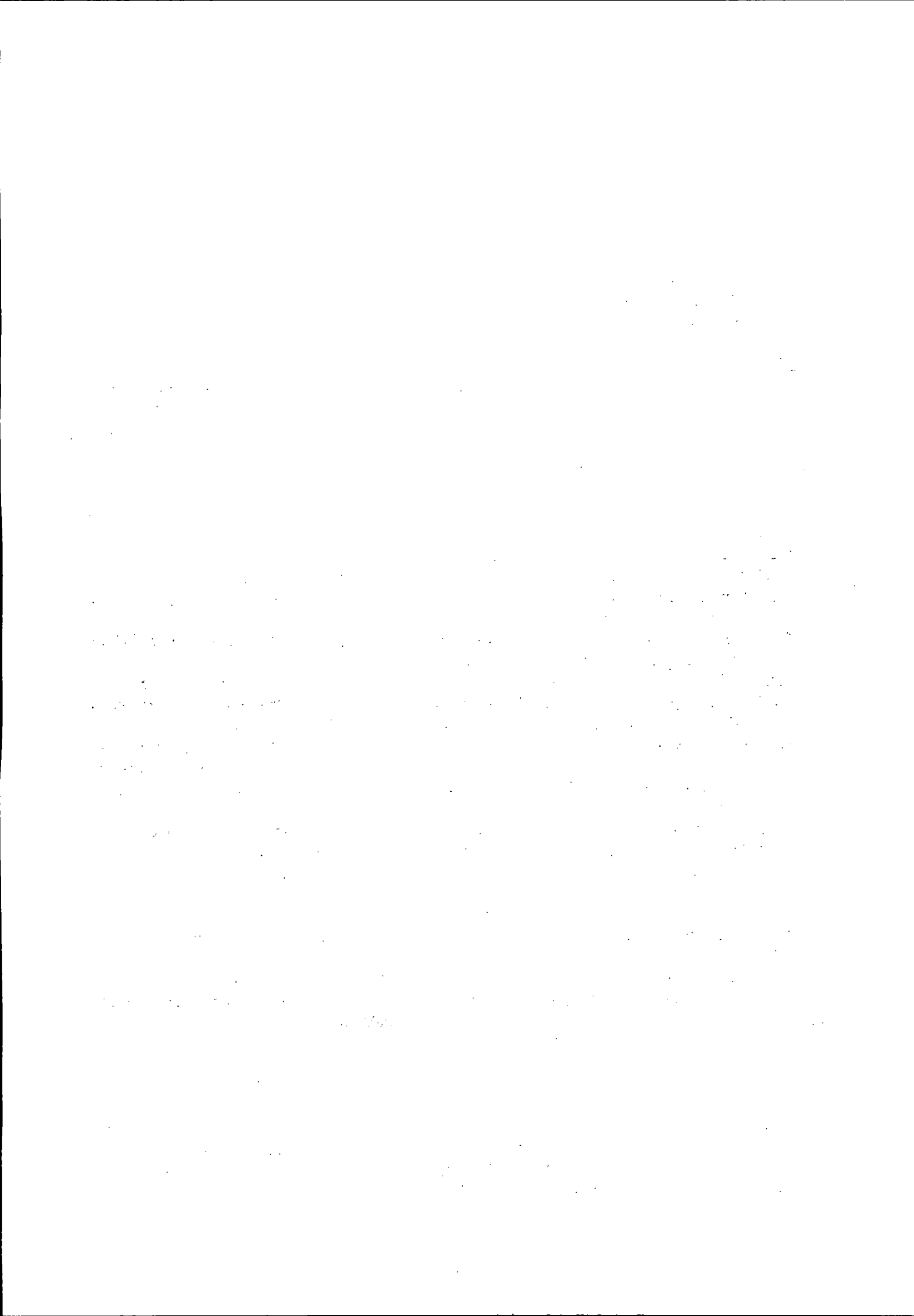
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL N.º XXXXXXX

DATA DE ABERTURA: - HORÁRIO: XXXXXXX

ENVELOPE N.º 01 - " P R O P O S T A "

LICITANTE: XXX





Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL N.º XXXXXX

DATA DE ABERTURA: - HORÁRIO: XXXXXX

ENVELOPE N.º 02 - " DOCUMENTAÇÃO "

LICITANTE: XXX

9. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL ENVELOPE Nº 1

9.1A Proposta de Preços, a ser apresentada em conformidade com o modelo constante no Anexo deste Edital, e deverá ser elaborada em papel timbrado da proponente e redigida com clareza, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, não contendo rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, que dificultem sua análise sob pena de desclassificação;

9.2A proposta de preços deverá conter:

- 9.2.1 Razão social, endereço, CNPJ e inscrição estadual (ou municipal, se for o caso) da proponente, assim como, endereço completo, telefone ou fax, e endereço eletrônico, se houver, para contato;
- 9.2.2 Identificação do número do Pregão;
- 9.2.3 Ser datada e assinada pelo representante legal da proponente ou pelo procurador;
- 9.2.4 Indicação do valor em moeda nacional para o item ora cotado, objeto desta licitação, com no máximo 02 (duas) casas decimais.
- 9.2.5 Identificar o valor unitário e global do item, bem como Valor do Lote e valor global da proposta apresentada em numeral e por extenso;
- 9.2.6 Serão corrigidos automaticamente pelo pregoeiro quaisquer erros materiais de cálculo.
- 9.2.7 Conter indicação do prazo de validade das propostas de preços apresentadas, que será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão pública do Pregão;
- 9.2.8 Conter indicação expressa de que a proposta inclui todos os custos e despesas, bem como o lucro almejado tais como: frete, seguro, tributos de qualquer natureza taxa de administração, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação.
- 9.2.9 A empresa participante deverá cotar todos os itens, conforme regime de compra global.
- 9.2.10 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar julgamento.

9.3 A apresentação da Proposta de Preços pela proponente implica na aceitação:

- 9.3.1 Do prazo de pagamento e das demais condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.
- 9.3.2 Será devolvida lacrada, e será desclassificada de participar deste processo, a Licitante que deixar de apresentar em tempo hábil, a Declaração de que cumpre Todos os Requisitos de Habilitação, nos termos deste Edital, conforme modelo do Anexo II.

10. DA ABERTURA DO ENVELOPE N.º 1 (PROPOSTA DE PREÇOS)

10.1 Vencida a etapa de credenciamento procederá o Pregoeiro à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, mantendo intactos, sob sua guarda, os envelopes contendo a documentação de habilitação.

- 10.1.1 Se, por equívoco, for aberto o envelope contendo os documentos de habilitação, o Pregoeiro deve lacrá-lo sem analisar seu conteúdo, recolhendo a rubrica dos presentes sobre o lacre.

10.2 A falta de data e/ou rubrica e/ou assinatura nas declarações expedidas pela própria proponente ou na proposta poderá ser suprida pelo seu representante legal presente à sessão.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

10.3 O Pregoeiro deverá analisar as propostas de preços das proponentes considerando o disposto neste Edital.

10.4 Será desclassificada a Proposta de Preços que:

10.4.1 Não cumprir o disposto nos Item 9 e seus subitens deste Edital;

10.4.2 Oferecer vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido;

10.4.3 Apresentar preço baseado exclusivamente em proposta das demais proponentes;

10.4.4 Apresentar preço simbólico, irrisório ou de valor zero;

10.4.5 Apresentar preço superior o preço máximo admitido.

10.4.6 Aferidas todas as propostas, fará o Pregoeiro à classificação provisória das mesmas, em ordem crescente de valores.

10.5 O Pregoeiro classificará para participar da etapa de apresentação de lances verbais o autor da proposta com o menor preço e todas as proponentes que tenham apresentado propostas de preço, no máximo, 10% (dez por cento) superiores ao menor preço POR LOTE ofertado.

10.5.1 Visando aumentar a competitividade, poderá o pregoeiro conduzir todas as propostas classificadas para a fase de lances verbais.

10.6 Se não houver, no mínimo, 03 (três) propostas escritas, nos termos do subitem anterior, poderão os autores das 03 (três) melhores propostas oferecer novos lances verbais e sucessivos.

10.7 Havendo empate entre 02 (duas) ou mais propostas, será efetuado sorteio para o estabelecimento da ordem de classificação, cabendo ao vencedor do sorteio apresentar lance depois do perdedor na etapa de apresentação de lances verbais.

10.8 Havendo uma única proponente ou uma única proposta válida, o Pregoeiro poderá decidir, mediante justificativa, pela suspensão do Pregão, inclusive para melhor avaliação das regras do Edital e de seus Anexos e das limitações do mercado, ou pela repetição do Pregão ou, ainda, pela sua continuidade, desde que não haja prejuízos à Administração.

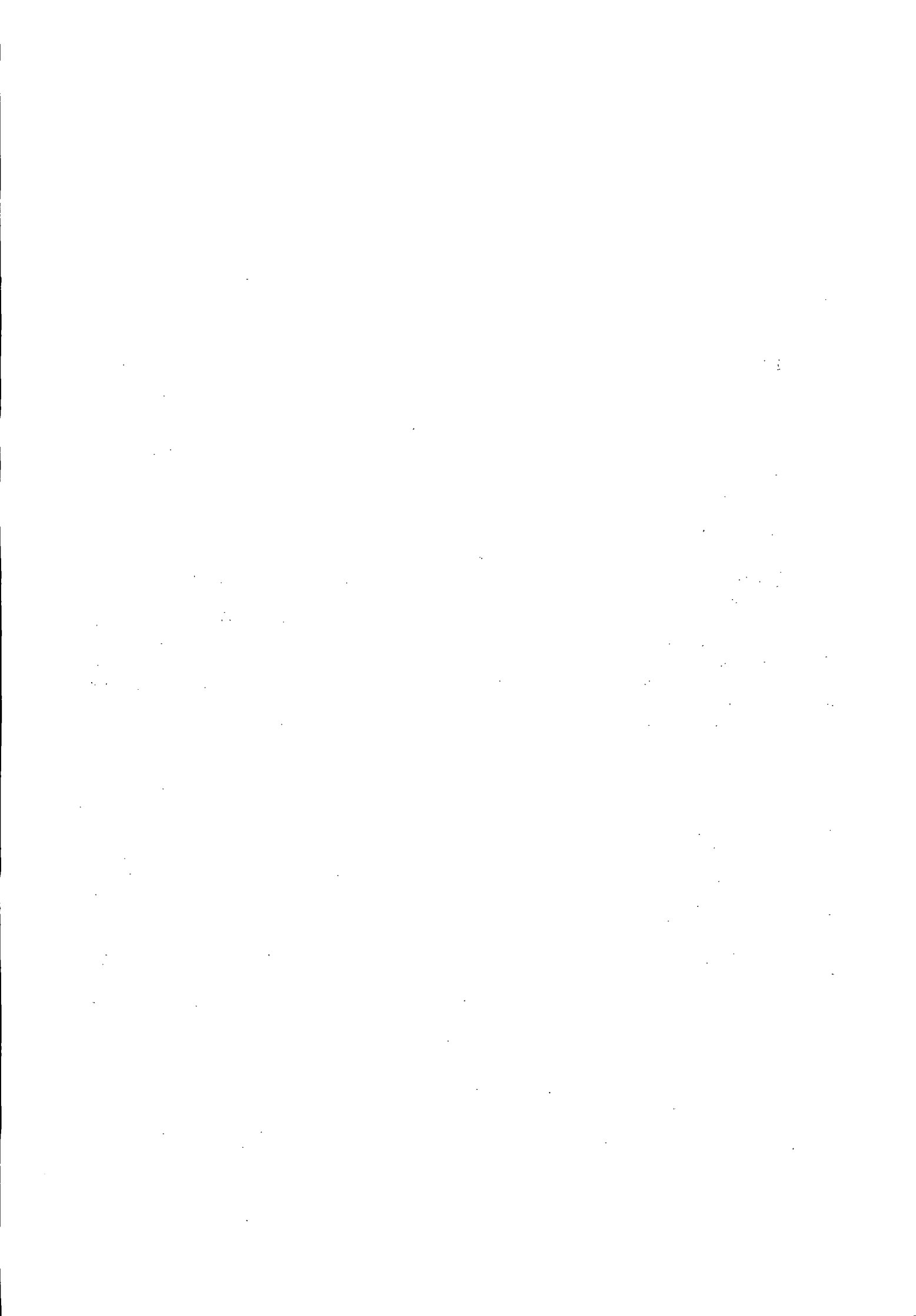
11. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE SEDIADO NO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO/PR

11.1 Com base no Art. 44. da Lei Complementar 123/2006, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte nas situações em que as propostas finais, após os lances, apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 05% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, apresentada por empresa considerada de Grande Porte.

a) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado à proponente o prazo de 05 (cinco) dias úteis conforme (LC 147/2014), cujo termo inicial corresponderá ao momento em que for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas e positivas, com efeito, de certidão negativa;

b) A não-regularização da documentação, no prazo previsto na alínea anterior, implicará decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

11.2 Em ocorrendo o empate, proceder-se-á da forma consignada no art. 45 da Lei Complementar n.º 123/2006, devendo a(s) microempresa(s) ou empresa(s) de Pequeno Porte, em querendo, apresentar na própria sessão sua nova proposta, a qual, será reduzida a termo na competente Ata.





Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

11.2.1 Caso a proponente não tenha representante com poderes para oferecer nova proposta presente à sessão, poderá exercer tal faculdade no prazo improrrogável de 02 (dois) dias úteis, mediante o envio de proposta escrita, sob pena de renúncia.

11.3 Para o gozo dos benefícios da Lei Complementar n.º 123/2006, deverão as microempresas e/ou empresas de pequeno porte apresentar Certidão Simplificada da Junta Comercial, Declaração de Enquadramento devidamente arquivada no registro Competente, ou cláusula equivalente no ato constitutivo ou alterador.

11.3.1 A comprovação da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte de que trata o item 11.3, deverá ser feita anteriormente a apresentação das propostas comerciais, na fase de credenciamento, devendo a proponente realizar a entrega do documento comprobatório (em original ou cópia autenticada), fora de qualquer envelope, diretamente ao Pregoeiro.

12. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E ANÁLISE DAS PROPOSTAS DE PREÇO

12.1 Declarada encerrada a etapa de apresentação de lances verbais, o Pregoeiro procederá à nova classificação das propostas, incluindo propostas selecionadas e não selecionadas para essa etapa, na ordem crescente de preços.

12.2 Para proceder à classificação, o Pregoeiro considerará:

12.2.1 O último preço ofertado, no caso das proponentes selecionadas para a etapa de apresentação de lances verbais;

12.2.2 O preço contido na proposta escrita, no caso das proponentes não classificadas para a etapa de lances verbais, e a das classificadas que optaram por não apresentar lances verbais.

12.3 Ordenadas às propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta da proponente classificada em primeiro lugar, decidindo motivadamente a respeito, sendo facultado a ela negociar visando obter melhor preço.

12.3.1 A decisão do Pregoeiro será baseada na comparação do preço obtido com os preços atuais praticados no mercado ou com os preços ofertados em licitações anteriores, sendo que as informações utilizadas na sua decisão devem ser anexadas aos autos do processo.

12.4 O Pregoeiro poderá, também, solicitar a demonstração da exequibilidade dos preços propostos, devendo a proponente estar pronta para prestar informações sobre os custos, inclusive com apresentação de planilhas e demonstrativos que justifiquem sua proposta.

12.5 Em caso de não apresentação ou de insuficiência das informações mencionadas no subitem anterior, o Pregoeiro poderá desclassificar a proponente, devendo para isso promover despacho fundamentado, que será anexado aos autos do processo, hipótese em que procederá ao exame da proposta da proponente classificada na sequência.

13. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DO ENVELOPE Nº 2 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO) E SEU CONTEÚDO

13.1 Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original e/ou cópia autenticada por tabelião de notas e/ou servidor público, ou ainda cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio, no ato da sessão de abertura deste Pregão.

13.2 Os documentos deverão ser entregues, preferencialmente, na sequência indicada nos itens abaixo, a fim de permitir celeridade na sua conferência e no seu exame.

13.3 As proponentes que possuem Certificado de Registro Cadastral do Município de Pato Bragado – PR, em plena validade e na compatibilidade do objeto Licitado, devem apresentá-lo, ficando dispensados da apresentação dos documentos descritos nos subitens 13.6 e 13.10, a seguir relacionados.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- 13.4 As demais proponentes, não cadastradas no Município de Pato Bragado - PR, devem apresentar todos os documentos abaixo listados.
- 13.5 Para habilitação na licitação, exigir-se-á dos interessados documentação relativa a:
- 13.5.1 Habilitação Jurídica;
 - 13.5.2 Regularidade fiscal e trabalhista;
 - 13.5.3 Documentação complementar.
- 13.6 A **Habilitação Jurídica** será demonstrada pela apresentação dos seguintes documentos:
- 13.6.1 Registro comercial, no caso de empresa individual;
 - 13.6.2 Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e última alteração, no caso de sociedade empresária limitada, ou Estatuto, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores.
 - 13.6.3 Cédula de Identidade e CPF do administrador da empresa;
- 13.7 A **Regularidade Fiscal e Trabalhista** será demonstrada pela apresentação dos seguintes documentos:
- 13.7.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
 - 13.7.2 Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (CRF), emitido pela Caixa Econômica Federal;
 - 13.7.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Negativa Conjunta, ou Positiva com efeito de Negativa, de Débitos de Tributos Federais e Dívida Ativa da União.
 - 13.7.4 Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, emitida pela Secretaria de Estado da Fazenda - SEFA;
 - 13.7.5 Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal (Certidão quanto a Tributos Municipais), do domicílio ou sede da proponente.
 - 13.7.6 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (www.tst.jus.br/certidao)
- 13.8 A prova de regularidade fiscal poderá ser feita por certidão positiva, desde que tenha efeitos de negativa.
- 13.9 Considera-se certidão positiva com efeitos de negativa a certidão onde conste a existência de débitos:
- 13.9.1 Não vencidos;
 - 13.9.2 Em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetuada a penhora;
 - 13.9.3 Cujas exigibilidades estejam suspensas;
 - 13.9.4 Para efeito de verificação da validade das certidões de regularidade fiscal, se outro prazo não constar da lei ou nos próprios documentos, serão considerados válidos os documentos emitidos no período de 90 (noventa) dias que antecedem a data da sessão do Pregão.
- 13.10 Para fins de comprovação da **Qualificação Econômico-Financeira** deverão ser apresentados os seguintes documentos:
- 13.10.1 Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 60 (sessenta) dias da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar no documento;
 - 13.10.2 Balanço Patrimonial do exercício de 2016 ou 2017, dispensável para MEI.
- 13.11 A **documentação complementar** a ser apresentada será:
- 13.11.1 Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal, conforme modelo anexo;
 - 13.11.2 Declaração de inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, conforme modelo Anexo;



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- 13.11.3 Declaração de Idoneidade, conforme modelo anexo.
 - 13.11.4 Declaração de Negativa de Parentesco, conforme modelo anexo.
 - 13.11.5 Atestado de Capacidade técnica, emitido por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado de serviços de característica semelhante já realizados pela licitante (para todos os lotes).
 - 13.11.6 Comprovação de vínculo empregatício entre o profissional (regente/técnico vocal) e a proponente, mediante registro em carteira de trabalho e ficha de registro da empresa ou contrato de prestação de serviços. Para dirigente ou sócio da empresa, tal comprovação poderá ser feita através da cópia da ata da assembleia de sua investidura no cargo ou contrato social.
 - 13.11.7 A licitante deverá apresentar declaração de quantos contratos vigentes possui e demonstrar a compatibilidade de horários com os regentes a ela vinculados, a fim de comprovar a possibilidade de cumprir com o objeto ora licitado.
- 13.12 Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no Pregão e seus Anexos.
- 13.13 No caso de verificação de irregularidades nas certidões exigidas para habilitação da licitante, o Pregoeiro, em havendo disponibilidade dos dados necessários em sites oficiais, fará a consulta para saneamento das falhas encontradas, e, extrairá o respectivo comprovante para juntada aos autos.
- 13.14 Ocorrendo o empate, as empresas empatadas serão habilitadas para os lances:

14. DA VERIFICAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, DEFINIÇÃO DO VENCEDOR E RECURSOS.

- 14.1 Superada a etapa de classificação de propostas e análise da proposta de preço da proponente classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro abrirá o envelope contendo a documentação de habilitação da mesma, procedendo à verificação dos respectivos documentos.
- 14.2 É assegurado a todas as proponentes o direito de proceder ao exame dos documentos habilitatórios da proponente classificada em primeiro lugar, assim como de rubricá-los.
- 14.3 Constituem motivos para inabilitação da proponente:
- 14.3.1A não apresentação da documentação exigida para habilitação;
 - 14.3.2A apresentação de documentos com prazo de validade vencido;
 - 14.3.3A apresentação de documentos comprobatórios da regularidade fiscal referentes à filial;
 - 14.3.4A substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento de certidões;
 - 14.3.5O não cumprimento dos requisitos de habilitação; e
 - 14.3.6A apresentação de cópias desacompanhadas de originais para autenticação, quando não autenticadas por tabelião de notas, ou por servidor Público Municipal.
- 14.4 A falta de data e/ou rubrica e/ou assinatura nas declarações expedidas pela própria proponente ou na proposta poderá também ser suprida pelo seu representante legal presente à sessão.
- 14.5 Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital e em seus Anexos, será a proponente declarada vencedora.
- 14.6 Declarado à vencedora, qualquer proponente poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cabendo ao Pregoeiro respeitar os seguintes procedimentos:
- 14.6.1Após registrar o evento em ata, o Pregoeiro pode acatar o recurso e reformar sua decisão ou, em caso de não acatá-lo, conceder prazo de 03 (três) dias úteis, excluído o dia de início e incluído o dia do término, para apresentação das razões do recurso pelo recorrente, que deve ser encaminhada ao Pregoeiro, mediante protocolo junto ao setor competente da Prefeitura do Município de Pato Bragado, no endereço mencionado no preâmbulo, durante o horário normal de expediente, das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min;



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

14.6.2 As demais proponentes serão intimadas para apresentar contrarrazões ao recurso interposto, se assim o quiserem, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos do processo, que permanecerão com vista franqueada aos interessados no mesmo local e horários mencionados no subitem anterior.

14.6.3 O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo;

14.6.4 Cabe ao Pregoeiro receber, examinar e instruir os recursos impetrados contra as suas decisões, assim como encaminhá-los para a autoridade competente proceder ao julgamento;

14.6.5 Cabe à autoridade competente o julgamento do recurso;

14.6.6 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento; e

14.6.7 Decididos os recursos, no prazo de 02 (dois) dias úteis e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente deverá proceder à adjudicação e a homologação;

14.7 A falta de manifestação imediata e motivada por parte das proponentes importará na decadência do direito de recurso e a adjudicação, pelo Pregoeiro, do objeto da licitação à proponente vencedora.

15 DO PREÇO

15.1 O preço deve incluir, além do lucro, todas as despesas e custos como frete, seguro, tributos de qualquer natureza e demais despesas relacionadas ao objeto desta Licitação, sejam elas diretas ou indiretas.

15.2 Somente serão aceitas e consideradas válidas, as propostas de preços cujo valor GLOBAL MENSAL POR LOTE seja igual ou inferior a:

LOTE 01 R\$ 3.175,00 (três mil cento e setenta e cinco reais);

LOTE 02 R\$ 1.934,00 (um mil novecentos e trinta e quatro reais);

LOTE 03 R\$ 846,00 (oitocentos e quarenta e seis reais);

16 DOS PRAZOS, CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

16.1 As aulas de regência/técnica vocal deverão ser ministradas em horário e local indicados pela Secretaria de Educação e Cultura;

16.2 O prazo de vigência do contrato de fornecimento será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do Termo Contratual, podendo ser prorrogado caso haja interesse entre as partes.

16.3 No valor mensal devem estar inclusos as despesas de deslocamento do profissional para os ensaios, alimentação, ensaios especiais, número ilimitado de apresentações mensais, cantatas, espetáculos, trabalho de formulação de arranjos, bem como a gravação de clipes, faixas de áudio e mesmo despesas em cursos ou oficinas de capacitação para o regente.

16.4 A fiscalização das aulas a serem ministradas se dará de forma contínua, e ficará a cargo da Diretora do Departamento de Cultura, a qual irá orientar e também verificar a completa execução do objeto ora licitado.

17 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1 O pagamento será efetuado mensalmente até o 5º dia útil do mês subsequente, condicionados ao termo de execução das horas/ aulas efetivamente ministradas, atestado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

17.2 A Nota Fiscal deverá ser emitida conforme Norma de Procedimento Fiscal expedida pela Receita Federal.

17.3 Na Nota Fiscal deverá constar à discriminação do produto, número da licitação, número do Contrato e outros dados que julgar convenientes, não apresentando rasuras e/ou entrelinhas.





Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

17.4 A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número do CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e na proposta de preços, não se admitindo Notas Fiscais/Faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou matriz.

17.5 A liberação do pagamento poderá estar condicionada a apresentação de Negativas de Ordem Fiscal, demonstrando situação regular da Empresa no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

17.6 As retenções do INSS, ISS e IR relativos ao valor da mão de obra deste Contrato, deverão ser demonstrados pela Licitante vencedora e serão retidos diretamente na Fonte pagadora, quando for o caso.

17.7 Em caso de não cumprimento pela Contratada de qualquer disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução.

17.8 Para fazer face às despesas previstas nesta Licitação, serão utilizados recursos orçamentários previstos na seguinte Dotação orçamentária:

02.006 – DEPARTAMENTO DE CULTURA

1339212002.024 – AÇÕES CULTURAIS

3.3.90.39.99.99 – 1505 – Demais Serviços de Terceiros, Pessoa Jurídica – Fonte 505

18 DOS REQUERIMENTOS DE ESCLARECIMENTOS EM RELAÇÃO AO EDITAL

18.1 É facultada a qualquer interessado a apresentação de requerimento de esclarecimentos sobre o ato convocatório do Pregão e seus Anexos, desde que sejam protocolados no prazo máximo **de 02 (dois) dias úteis anteriores** à data fixada para recebimento das propostas, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital.

18.2 O requerimento pode envolver, inclusive, a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, mediante pagamento, neste caso, de taxa para cobrir o custo de reprodução gráfica.

18.3 O requerimento, dirigido à autoridade subscritora do Edital, deverá ser devidamente protocolado no setor de Protocolos da Prefeitura do Município de Pato Bragado, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital, durante o horário normal de expediente, das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min.

18.3.1 Não serão aceitas impugnações por fax, e-mail ou de forma verbal, devendo as mesmas estarem devidamente motivadas.

18.6 Os esclarecimentos deverão ser prestados pela autoridade subscritora do Edital, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do protocolo do requerimento, passando este a integrar, juntamente com aqueles, os autos do procedimento.

18.7 As questões formuladas que forem de interesse geral, bem como as respostas, serão divulgadas para todos os que retiraram o Edital, resguardando-se o sigilo quanto à identificação da empresa consulente.

19 DAS ALTERAÇÕES PROVENIENTES DE IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

19.1 Desde que implique modificação(ões) do ato convocatório do Pregão e/ou de seus Anexos, o acolhimento do pedido de providências ou de impugnação exige, além da(s) alteração(ões) decorrente(s), designação de nova data para a realização do certame e divulgação da mesma forma dada ao ato convocatório original.

20 DA HOMOLOGAÇÃO E ASSINATURA DO CONTRATO

20.1 Encerrada a sessão pública, a autoridade competente:

20.1.1 Se houver recurso(s), efetuará o julgamento e, após proferir a decisão, procederá à adjudicação do objeto ao vencedor e à homologação do resultado do Pregão;



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

20.1.2 Inexistindo recursos, homologará o resultado do Pregão.

20.2 Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado oficialmente, durante o prazo de validade da proposta, para assinar o Contrato, cujo modelo consta no Anexo deste Edital, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados da data de convocação.

20.2.1 O prazo para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período ao originalmente fixado, quando houver solicitação por escrito da parte interessada e desde que ocorra motivo justificado que seja acatado pela autoridade competente.

20.3 O Contrato deve ser assinado por representante legal do adjudicatário, sendo que:

20.3.1 Se o representante do adjudicatário for seu sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado, deverá ser apresentado original ou cópia autenticada do Estatuto Social, Contrato Social ou outro instrumento de registro comercial, devidamente registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura; e

20.3.2 Nos demais casos, o representante do adjudicatário deve apresentar instrumento público ou privado de procuração, sempre acompanhado de original ou cópia autenticada de Contrato Social ou de outro instrumento constitutivo do adjudicatário, diretamente vinculado à correspondente natureza jurídica, com poderes específicos para assinar o Contrato.

20.4 Como condição para assinatura do Contrato, o adjudicatário deverá manter as mesmas condições de habilitação.

20.5 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

20.6 As situações que, eventualmente, não forem contempladas pelo contrato, regular-se-ão pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, combinado com o artigo 55, inciso XII, ambos da Lei Federal n.º 8.666/93.

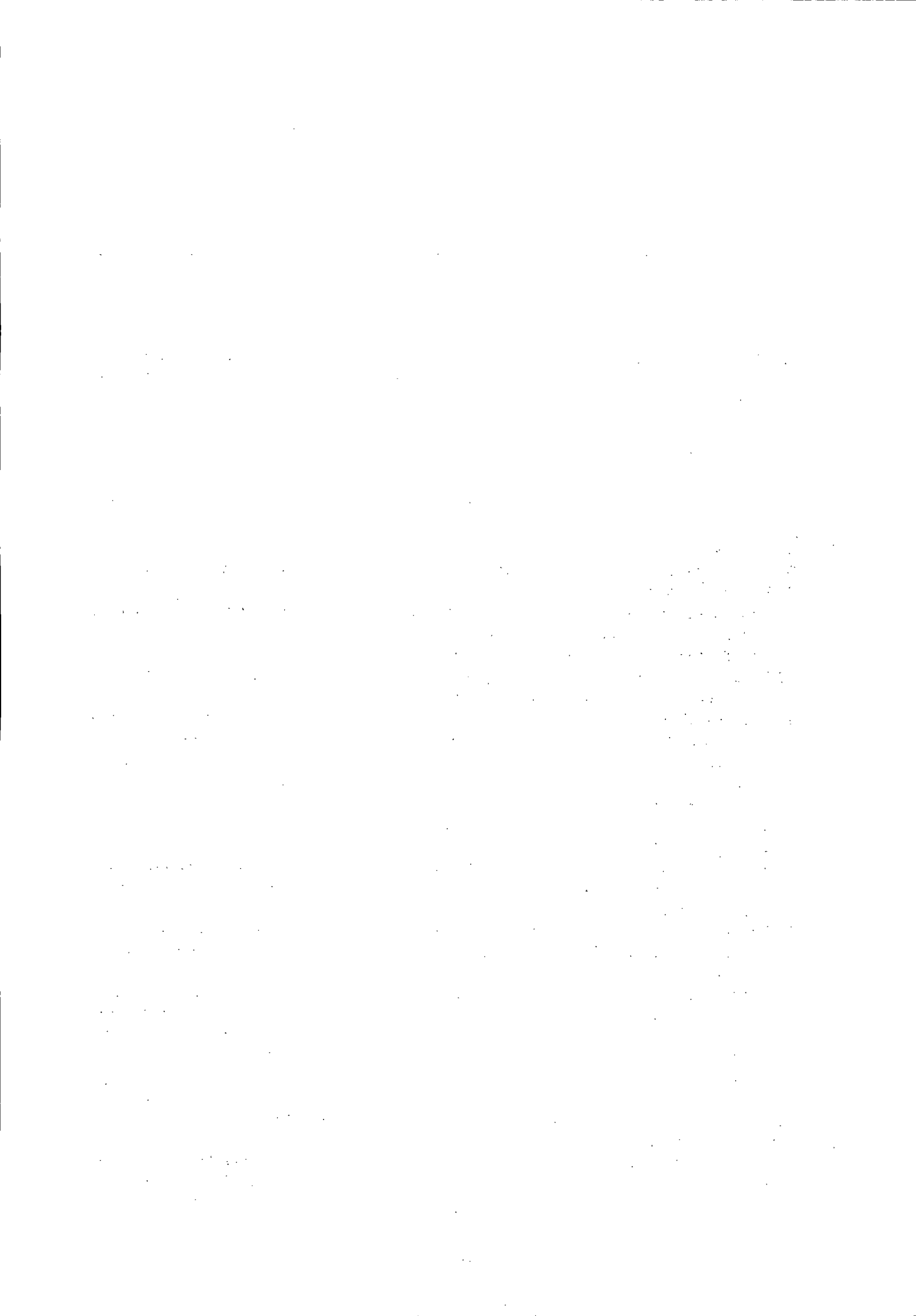
20.7 Ressalvados motivos de força maior e/ou casos fortuitos, a inexecução contratual por parte da proponente vencedora, ocasiona rescisão do contrato, e autoriza a Administração a convocar a próxima proponente, na ordem de classificação, para assinar novo Contrato.

20.8 O Município de Pato Bragado – PR, poderá, quando o convocado não assinar o contrato ou aceitar outro instrumento hábil no prazo e condições estabelecidos neste instrumento convocatório, bem como, deixar de cumprir com qualquer das disposições do item 20.4 retro, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação, sem prejuízo da cominação prevista no art. 81 da Lei 8.666/93.

21 DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

21.1 Será permitida a alteração contratual para restabelecer a relação que as partes pactuaram entre os encargos do fornecedor e a retribuição da Administração Pública para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de superveniência de fatos imprevisíveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, devidamente comprovada.

21.2 Os dados pertinentes ao restabelecimento da relação que as partes pactuaram inicialmente deverão ser demonstrados por meio do preenchimento de Planilha de Decomposição de Preços.





Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

21.3 Caso o licitante vencedor atrase na execução do objeto imotivadamente e, em decorrência deste atraso ocorram modificações no equilíbrio econômico-financeiro, este não terá direito ao reestabelecimento de que trata o item 21.1

22 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

22.1 O contratado obriga-se a:

22.1.1 Prestar os serviços conforme estabelecido neste Edital e forma estabelecidos no contrato.

22.1.2 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

22.1.3 Manter as condições da proposta pelo tempo de validade da mesma.

22.1.4 O contratado é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

23 DAS PENALIDADES

23.1 O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado às seguintes penalidades:

23.1.1 Advertência por escrito;

23.1.2 Multa de mora de 3% sobre o valor do contrato por dia de atraso, até o limite de 30 dias, após o qual será caracterizada a inexecução total do contrato;

23.1.3 Multa compensatória de 10% sobre o valor do contrato;

23.1.4 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

23.1.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

23.2 A inexecução total ou parcial do contrato sujeitará o contratado às seguintes penalidades:

23.2.1 Advertência por escrito;

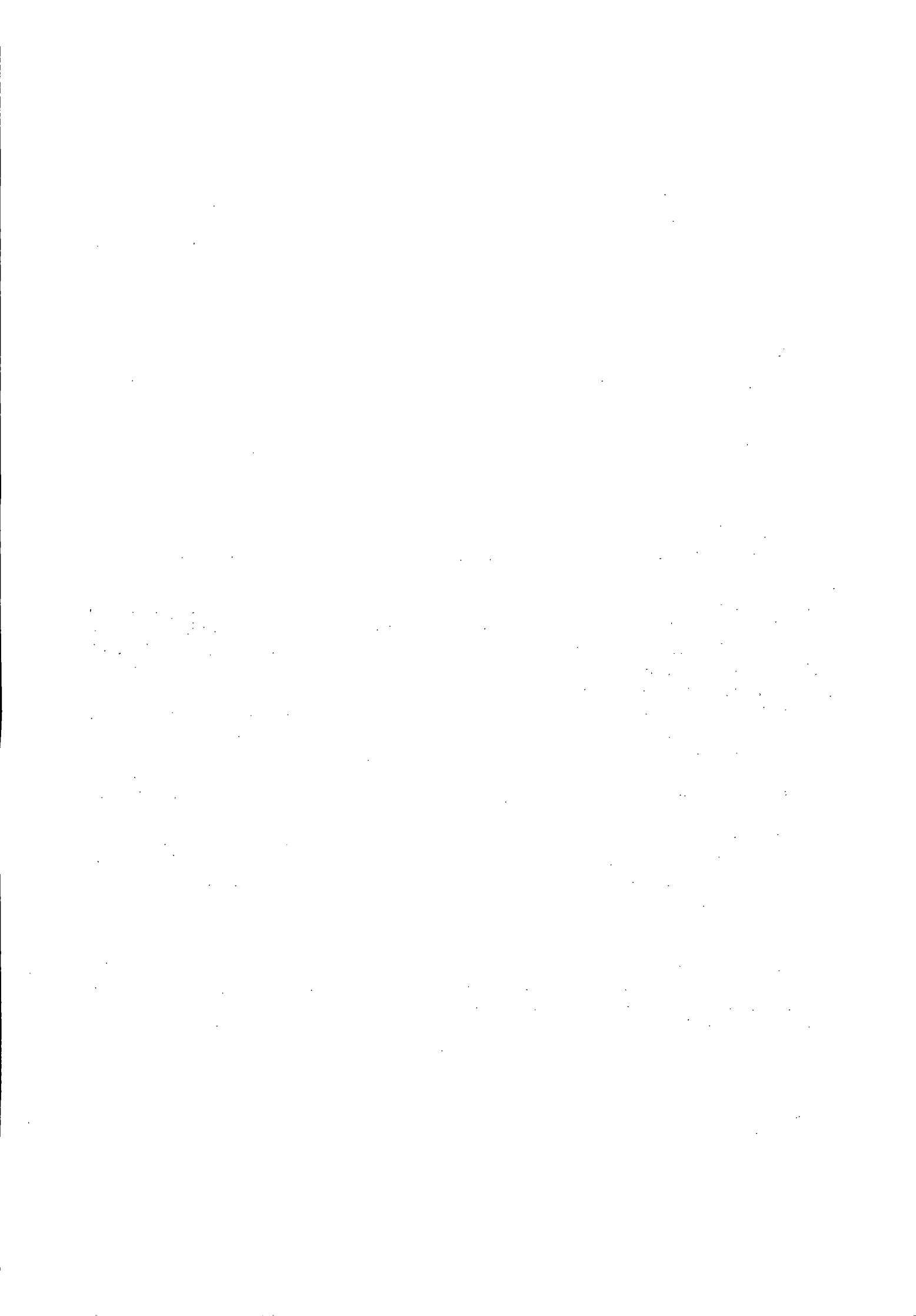
23.2.2 Em caso de inexecução parcial, multa compensatória de 1% sobre o valor do contrato por dia de atraso, até o limite de 30 sobre o valor do contrato por ocorrência, até o limite de (estabelecer percentual);

23.2.3 Em caso de inexecução total, multa compensatória de 20% sobre o valor do contrato;

23.2.4 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

23.2.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

23.3 Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, **ficará impedido de licitar e contratar com o Município e, será declarado inidôneo para licitar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem**





Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

prejuízo da aplicação de multa em percentual equivalente à multa prevista para inexecução total do contrato e das demais cominações legais.

23.4 As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

23.4.1 Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

23.4.2 Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

23.4.3 Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

23.5 As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes.

23.6 A multa será descontada da garantia do contrato e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração em caso do infrator tenha sido contratado ou será inscrito em dívida ativa, caso o licitante não se sagre vencedor do certame.

23.7 Todas as sanções previstas neste item são de competência exclusiva do Chefe do Executivo

24 DA REVOGAÇÃO E/OU ANULAÇÃO DO PROCEDIMENTO

24.1 A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação com base em razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

24.2 A anulação do procedimento licitatório induz à do Contrato.

24.2.1 As proponentes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.

24.3 A comunicação da anulação ou da revogação do procedimento licitatório, deverá ser feita pessoalmente, ou por correspondência com aviso de recebimento, promovendo-se a juntada dos respectivos comprovantes aos autos.

24.3.1 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa, a comunicação será feita por meio do Diário Oficial ou Jornal de Grande circulação, por duas vezes consecutivas, considerando-se revogado ou anulado o procedimento licitatório a contar da última publicação.

25 FORO

25.1 As questões decorrentes da execução deste Pregão que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Marechal Cândido Rondon-PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Pato Bragado – PR, aos vinte e cinco dias do mês de janeiro de 2018.

DIRCEU ANDERLE
Prefeito em Exercício





Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO PRESENCIAL N.º 007/2018

1. DO OBJETO:

Contratação de empresa(s) para alocação de profissional(is) para o ensino e desenvolvimento de atividades junto ao Departamento de Cultura do Município que atendam as seguintes características mínimas abaixo relacionadas:

LOTE 01: Contratação de empresa para alocação de profissional para o ensino e desenvolvimento de atividades de Regência junto ao Coral Juvenil:

A Empresa Contratada, através do regente, deverá inserir todos os munícipes matriculados na Oficina do Canto Coral Juvenil no mundo da música. Deverá aplicar técnicas para formar cantores amadores conscientes com o funcionamento do corpo, demonstrando técnicas de respiração, impostação de voz, capazes de cantar em uníssono e também em vozes divididas, além de vários exercícios para aumentar a tessitura vocal dos alunos sobre repertório variado, demonstrando como a voz deve se portar num coral. Deverá ainda envolver os coralistas em atividades de treinamento e liderança, técnica vocal, expressão cênica, postura de palco, instrumentos percussivos e corporal, acuidade auditiva, musicalização e repertório.

No trabalho desenvolvido, a empresa contratada é responsável para, juntamente com o Departamento e Cultura em:

- Organizar o local das aulas, com instrumentos e demais materiais necessários;
- Preparar o repertório das músicas, escolhidas em conjuntos com os coralistas;
- Organizar mensalmente os horários das aulas;
- Todo trabalho contemplado no contrato será supervisionado pela Diretora do Departamento de Cultura, Fiscal de contabilidade e pelo Controle Interno da Administração Municipal.
- Organizar as atas e listas de presença dos Coralistas em cada ensaio;
- Organizar uma planilha das horas efetivamente trabalhadas para o Projeto do Canto Coral Juvenil, com a assinatura do regente responsável, com o respectivo aval da Diretora do departamento de Cultura e Secretária Municipal de Educação e Cultura.
- Desenvolver Aulas particulares por naípe, e em conjunto, com todos os coralistas matriculados;
- Desenvolver no mínimo 07 (sete) ensaios mensais.

Demais Considerações

- Os trabalhos do **Canto Coral Juvenil** deverão contemplar os Espetáculos já descritos no calendário de eventos do município como: Festa do Cupim, Miss Pato Bragado, Espetáculo Renascer, Sarau Coral, Aniversário do Município; Natal em Canto e atender aos programas ou projetos solicitados por outras Secretarias, bem como representar o município em eventos quando for convidado ou solicitado.
- Todas as ações do Projeto do CORAL JUVENIL deverão ser acordados entre o Profissional e o Departamento de Cultura.
- O local para o desenvolvimento das aulas será no Centro Cultural Arte e Encanto.

LOTE 02: Contratação de empresa para alocação de profissional para o ensino e desenvolvimento de atividades de Regência junto ao Regência Canto Coral Adulto;

A Empresa Contratada, através do regente, deverá inserir todos os munícipes matriculados na Oficina do Coral Adulto Municipal no mundo da música. Deverá aplicar técnicas para formar cantores amadores conscientes com o funcionamento do corpo, demonstrando técnicas de respiração, impostação de voz,





Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

capazes de cantar em uníssono e também em vozes divididas, além de vários exercícios para aumentar a tessitura vocal dos alunos sobre repertório variado, demonstrando como a voz deve se portar num coral. Deverá ainda envolver os coralistas em atividades de treinamento e liderança, técnica vocal, expressão cênica, postura de palco, instrumentos percussivos e corporal, acuidade auditiva, musicalização e repertório.

No trabalho desenvolvido, a empresa contratada é responsável para, juntamente com o Departamento e Cultura em:

- Organizar o local das aulas, com instrumentos e demais materiais necessários;
- Preparar o repertório das músicas, escolhidas em conjuntos com os coralistas;
- Organizar mensalmente os horários das aulas;
- Organizar as atas e listas de presença dos Coralistas em cada ensaio;
- Organizar uma planilha das horas efetivamente trabalhadas para o Projeto do Coro Adulto, com a assinatura do regente responsável, com o respectivo aval da Diretora do departamento de Cultura e Secretária Municipal de Educação e Cultura.
- Desenvolver Aulas particulares por naipes, e em conjunto, com todos os coralistas matriculados;
- Desenvolver no mínimo 5 (cinco) ensaios mensais.

Objetivos Específicos do Projeto:

- Aprender a cantar e conviver em equipe;
- Perceber a relação dialética entre estilo musical e contexto social;
- Conhecer vários estilos musicais, desde o clássico até os estilos contemporâneos;
- Selecionar músicas para compor uma coletânea;
- Integração do indivíduo no grupo e na sociedade;
- Apresentações em eventos, locais e regionais.

Demais Considerações

- Os trabalhos do **Canto Coral Adulto** deverão contemplar os Espetáculos já descritos no calendário de eventos do município como: Festa do Cupim, Miss Pato Bragado, Espetáculo Renascer, Sarau Coral, Aniversário do Município, Natal em Canto e atender aos programas ou projetos solicitados por outras Secretarias, bem como representar o município em eventos quando for convidado ou solicitado.
- Todas as ações deste Projeto do CORO MUNICIPAL ADULTO deverão ser acordados entre o Profissional e o Departamento de Cultura.
- O local para o desenvolvimento das aulas será no Centro Cultural Arte e Encanto.

LOTE 03: Contratação de empresa para alocação de profissional para o ensino e desenvolvimento de atividades de Técnica Vocal p/ os Coros.

- A empresa contratada deverá dispor de profissional para ministrar aulas e ensaios de técnica vocal para os Coros, sendo;
- Ensaios e acompanhamento técnico-vocal em formato de aula com os grupos (coros) do Município de Pato Bragado;
- Aulas especiais uma vez ao mês com duração de no mínimo 01 (uma) hora por grupo de coro, com audição de cada cantor, classificação vocal específica e trabalho vocal específico para os coros, infantil, juvenil e adulto;
- Formato das aulas devem conter exercícios específicos para projeção, articulação, dicção, respiração e apoio, afinação, timbragem de naipes, dentro outros;
- 12 meses – com ensaios de 01 (uma) hora por coro mais audição de cada cantor quando necessário, acompanhamento dos ensaios, repertório e apresentações quando houver viabilidade.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- A técnica vocal a ser trabalhada será a do “*bel canto*” italiano.
- O local para o desenvolvimento das aulas será no Centro Cultural Arte e Encanto.
- Os horários para os ensaios de todos os lotes deverão seguir o cronograma já estabelecido pelo Departamento de Cultura do Município.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO I

(Deverá ser entregue fora dos envelopes nº 01 e 02)

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – PR.

Pregão Presencial n.º/.....

TERMO DE CREDENCIAMENTO

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, com _____ sede à _____, neste ato representada pelo(s) sócios, Sr. _____ RG _____ CPF/MF _____ residente na _____ nº _____, Bairro _____, Cidade de _____ Estado _____ pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(s) o Senhor _____ (s) RG _____ CPF/MF _____ residente na _____ nº _____, Bairro _____, Cidade de _____ Estado _____, a quem confere(m) amplos poderes para junto ao Município de Pato Bragado, praticar os atos necessários com relação a licitação na modalidade de Pregão Presencial sob nº _____, usando dos recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, obtendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, e em especial, para esta licitação.

_____ de _____ de 2017.

(Nome e assinatura)



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO II

(Deverá ser entregue fora dos envelopes nº 01 e 02)

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – Pr.

Pregão Presencial n.º/.....

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Prezados Senhores:

Pelo presente instrumento, a empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o Sr.(a) _____, portador(a) do documento de identidade RG n.º _____, emitido pela SSP/_____, e do CPF n.º _____, DECLARA, sob penas da Lei, nos termos do artigo 4º, inciso VII, da Lei 10.520/02, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital do Pregão acima mencionado.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, _____ de _____ de xxxx.

Nome completo e Assinatura do Representante Legal
RG/CPF
Função

1. The first part of the document discusses the importance of maintaining accurate records of all transactions and activities. It emphasizes that this is crucial for ensuring transparency and accountability in the organization's operations.

2. The second part of the document outlines the various methods and tools used to collect and analyze data. It highlights the need for consistent data collection practices and the use of advanced analytical techniques to derive meaningful insights from the data.

3. The third part of the document focuses on the role of technology in data management and analysis. It discusses how modern software solutions can streamline data collection, storage, and processing, thereby improving efficiency and accuracy.

4. The fourth part of the document addresses the challenges associated with data management, such as data quality, security, and privacy. It provides strategies to mitigate these risks and ensure that data is handled responsibly and in compliance with relevant regulations.

5. The fifth part of the document concludes by summarizing the key findings and recommendations. It stresses the importance of a data-driven approach in decision-making and the need for ongoing monitoring and improvement of data management processes.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO III

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – Pr.

Pregão Presencial n.º/2017.

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Prezados Senhores:

Pelo presente instrumento, a empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o Sr.(a) _____, portador(a) do documento de identidade RG n.º _____, emitido pela SSP/_____, e do CPF n.º _____, DECLARA, sob penas da Lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal e que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, _____ de _____ de xxxx.

Nome completo e Assinatura do Representante Legal
RG/CPF
Função



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO IV

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – Pr.

Pregão Presencial n.º/xxxx.

MODELO DE DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Prezados Senhores:

_____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o Sr.(a) _____, portador(a) do documento de identidade RG n.º _____, emitido pela SSP/_____, e do CPF n.º _____, DECLARA, sob penas da Lei, que encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, ou seja, não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviço perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezessete) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, _____ de _____ de xxxx.

Nome completo e Assinatura do Representante Legal
RG/CPF
Função

1. Introduction

2. Methodology

3. Results and Discussion

4. Conclusion

5. References

6. Appendix

7. Acknowledgements

8. Contact Information

9. Author Biographies

10. Declaration of Interest

11. Supplementary Materials



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO V

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – PR.

Pregão Presencial n.º/2017

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (Lei Complementar 123/2006)

A empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____; e do CPF n.º _____. DECLARA, para fins do disposto no Edital supra, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar n.º. 123, de 14/12/2006;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar n.º. 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º. 123, de 14 de dezembro de 2006.

_____, _____ de _____ de xxxx.

Rep. Legal:

Cargo:

OBS. Assinalar com um "X" a condição da empresa.

Este formulário deverá ser preenchido pelas empresas que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar n.º. 123/2006.

1. 1948

2. 1949

3. 1950

4. 1951
5. 1952
6. 1953

7. 1954
8. 1955
9. 1956
10. 1957
11. 1958
12. 1959
13. 1960
14. 1961
15. 1962
16. 1963
17. 1964
18. 1965
19. 1966
20. 1967
21. 1968
22. 1969
23. 1970
24. 1971
25. 1972
26. 1973
27. 1974
28. 1975
29. 1976
30. 1977
31. 1978
32. 1979
33. 1980
34. 1981
35. 1982
36. 1983
37. 1984
38. 1985
39. 1986
40. 1987
41. 1988
42. 1989
43. 1990
44. 1991
45. 1992
46. 1993
47. 1994
48. 1995
49. 1996
50. 1997
51. 1998
52. 1999
53. 2000
54. 2001
55. 2002
56. 2003
57. 2004
58. 2005
59. 2006
60. 2007
61. 2008
62. 2009
63. 2010
64. 2011
65. 2012
66. 2013
67. 2014
68. 2015
69. 2016
70. 2017
71. 2018
72. 2019
73. 2020
74. 2021
75. 2022
76. 2023
77. 2024
78. 2025
79. 2026
80. 2027
81. 2028
82. 2029
83. 2030
84. 2031
85. 2032
86. 2033
87. 2034
88. 2035
89. 2036
90. 2037
91. 2038
92. 2039
93. 2040
94. 2041
95. 2042
96. 2043
97. 2044
98. 2045
99. 2046
100. 2047
101. 2048
102. 2049
103. 2050
104. 2051
105. 2052
106. 2053
107. 2054
108. 2055
109. 2056
110. 2057
111. 2058
112. 2059
113. 2060
114. 2061
115. 2062
116. 2063
117. 2064
118. 2065
119. 2066
120. 2067
121. 2068
122. 2069
123. 2070
124. 2071
125. 2072
126. 2073
127. 2074
128. 2075
129. 2076
130. 2077
131. 2078
132. 2079
133. 2080
134. 2081
135. 2082
136. 2083
137. 2084
138. 2085
139. 2086
140. 2087
141. 2088
142. 2089
143. 2090
144. 2091
145. 2092
146. 2093
147. 2094
148. 2095
149. 2096
150. 2097
151. 2098
152. 2099
153. 2100

154. 2101

155. 2102

156. 2103

157. 2104

158. 2105



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO VI

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – Pr.

Pregão Presencial n.º/.....

Declaração de inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração

Prezados Senhores:

_____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o Sr.(a) _____, portador(a) do documento de identidade RG n.º _____, emitido pela SSP/_____, e do CPF n.º _____, DECLARA, sob penas da Lei, que, que não existem impedimentos legais para licitar ou contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, _____ de _____ de xxxxxx.

Nome completo e Assinatura do Representante Legal

RG/CPF

Função

Dear Sir,

I have the pleasure to inform you that your application for the position of [Job Title] has been reviewed and we are pleased to offer you the position on the following terms:

Yours faithfully,
[Signature]



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO VII

ANEXO IX - DECLARAÇÃO DE PARENTESCO

A proponente (inserir), participante da Licitação Modalidade de nº ____/2017, declara sob as penas da Lei, e para todos os fins de direito, que:

() não possui em seu quadro social, servidores municipais ou detentores de parentesco consangüíneo, em linha reta ou colateral ou por afinidade até o terceiro grau com servidor municipal membro da Comissão de Licitação e Pregão, chefe do executivo municipal ou secretários.

ou

() possui em seu quadro social, servidores municipais ou detentores de parentesco consangüíneo, em linha reta ou colateral ou por afinidade até o terceiro grau com o servidor municipal ocupante do cargo

(Local e Data).

(Nome, assinatura e Número da Carteira de Identidade do Declarante e carimbo da empresa proponente)

1. The first part of the document discusses the importance of maintaining accurate records of all transactions. This includes not only sales and purchases but also the various expenses incurred in the course of business. It is essential to ensure that every receipt is properly filed and that the books are balanced regularly to avoid any discrepancies.

2. The second part of the document outlines the various methods used for valuing inventory. The most common method is the first-in, first-out (FIFO) method, which assumes that the oldest inventory items are sold first. Other methods include the last-in, first-out (LIFO) method and the weighted average cost method. Each method has its own advantages and disadvantages, and the choice of method can significantly affect the reported profit.

3. The third part of the document discusses the treatment of depreciation. Depreciation is a non-cash expense that represents the wear and tear of a tangible asset over its useful life. It is calculated by dividing the cost of the asset by its estimated useful life. The most common method for calculating depreciation is the straight-line method, but there are also accelerated methods such as the double-declining balance method and the sum-of-the-years-digits method.

4. The fourth part of the document discusses the treatment of amortization. Amortization is similar to depreciation, but it applies to intangible assets such as patents, copyrights, and trademarks. The most common method for calculating amortization is the straight-line method, which divides the cost of the asset by its estimated useful life.

5. The fifth part of the document discusses the treatment of depletion. Depletion is a non-cash expense that represents the exhaustion of a natural resource, such as oil, gas, or coal. It is calculated by dividing the cost of the resource by the estimated total quantity of the resource. The most common method for calculating depletion is the straight-line method.

6. The sixth part of the document discusses the treatment of bad debt expense. A bad debt is a receivable that is determined to be uncollectible. The most common method for calculating bad debt expense is the percentage-of-sales method, which estimates the amount of bad debt based on a percentage of total sales. Another method is the direct write-off method, which recognizes bad debt expense only when a specific receivable is determined to be uncollectible.

7. The seventh part of the document discusses the treatment of interest expense. Interest expense is a non-cash expense that represents the cost of borrowing money. It is calculated by multiplying the principal amount of the loan by the interest rate. The most common method for calculating interest expense is the straight-line method, but there are also other methods such as the effective interest method and the constant interest rate method.

8. The eighth part of the document discusses the treatment of income tax expense. Income tax expense is a non-cash expense that represents the amount of income tax that a company is required to pay. It is calculated by multiplying the taxable income by the applicable tax rate. The most common method for calculating income tax expense is the liability method, which recognizes income tax expense based on the amount of tax that is payable at the end of the period.

9. The ninth part of the document discusses the treatment of deferred tax assets and liabilities. A deferred tax asset is a non-cash asset that represents the amount of income tax that a company is entitled to deduct in future periods. A deferred tax liability is a non-cash liability that represents the amount of income tax that a company is required to pay in future periods. Both deferred tax assets and liabilities are calculated based on the temporary differences between the book value and the tax basis of an asset or liability.

10. The tenth part of the document discusses the treatment of other non-cash expenses. These include expenses such as the amortization of intangible assets, the depletion of natural resources, and the expense of issuing debt. Each of these expenses is calculated based on the specific facts and circumstances of the transaction.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO VIII - PROPOSTA DE PREÇOS

(razão social, endereço completo, telefone, "fac-simile" e CNPJ)

(Local), ____ de _____ de 2018.

À Comissão de Licitação

Ref.: Pregão Presencial n.º

Prezados Senhores:

Apresentamos e submetemos à apreciação de Vossas Senhorias nossa proposta de preços relativa ao fornecimento xxxxxxxxxxxxxxxx, nos termos do Objeto da Licitação, modalidade Pregão n.º/2018, conforme relacionado abaixo:

Item	Quantid.	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS/MARCA	Valor Unitário Mensal (R\$)	Valor Global (R\$)
01	12 meses			

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ (.....)

O prazo de validade da proposta de preços é de ____ (____) dias corridos.

Prazo prestação dos serviços:

Dados Bancários:

Declaramos que, em nossos preços, estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita entrega do objeto desta licitação, tais como materiais, aparelhos, equipamentos e outros fornecimentos pertinentes, mão de obra, encargos sociais, administração, lucro e qualquer outra despesa incidente sobre os serviços.

Na entrega do objeto ora licitado, observaremos rigorosamente as especificações das normas técnicas ou qualquer outra que garanta a qualidade igual ou superior, assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos.

Atenciosamente,

Nome e assinatura da Proponente.

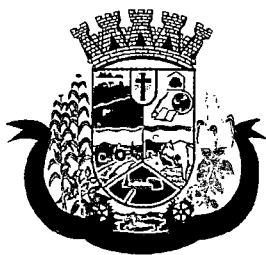
...the ... of ...
...the ... of ...
...the ... of ...
...the ... of ...

...the ... of ...
...the ... of ...
...the ... of ...
...the ... of ...
...the ... of ...
...the ... of ...
...the ... of ...
...the ... of ...

...the ... of ...
...the ... of ...

...the ... of ...
...the ... of ...
...the ... of ...
...the ... of ...
...the ... of ...
...the ... of ...
...the ... of ...
...the ... of ...

...the ... of ...
...the ... of ...
...the ... of ...
...the ... of ...



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO IX

MINUTA DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº

PREGÃO PRESENCIAL N.º/2017

Contrato de Fornecimento que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO** e a empresa, nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e na forma abaixo:

CONTRATANTE: Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 95.719.472/0001-05, neste ato representado pelo Prefeito, o senhor, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº/PR e do CPF nº, residente e domiciliado na, n....., Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, e

CONTRATADA:, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº, estabelecida na CEP neste ato representada por seu, Senhor, portador da Cédula de Identidade nº..... e do CPF/MF nº, residente e domiciliado na CEP, acordam e ajustam o presente contrato, nos termos do edital de Licitação de Pregão Presencial...../2017, da Lei n.º 10.520 de 17 de julho de 2002, regulamentada pelo Decreto n.º 3.555/2000, Lei Complementar 123/2006, Lei Complementar 147/2014, Lei Complementar Municipal 059/2015, bem como subsidiariamente com o conteúdo da Lei 8666/93 e suas alterações e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, observações e responsabilidades das partes.

Cláusula primeira – Do Objeto:

Contratação de empresa(s) para alocação de profissional(is) para o ensino e desenvolvimento de atividades junto ao Departamento de Cultura do Município que atendam as seguintes características mínimas abaixo relacionadas:

LOTE 01: Contratação de empresa para alocação de profissional para o ensino e desenvolvimento de atividades de Regência junto ao Coral Juvenil:

A Empresa Contratada, através do regente, deverá inserir todos os munícipes matriculados na Oficina do Canto Coral Juvenil no mundo da música. Deverá aplicar técnicas para formar cantores amadores conscientes com o funcionamento do corpo, demonstrando técnicas de respiração, impostação de voz, capazes de cantar em uníssono e também em vozes divididas, além de vários exercícios para aumentar a tessitura vocal dos alunos sobre repertório variado, demonstrando como a voz deve se portar num coral. Deverá ainda envolver os coralistas em atividades de treinamento e liderança, técnica vocal, expressão cênica, postura de palco, instrumentos percussivos e corporal, acuidade auditiva, musicalização e repertório.

No trabalho desenvolvido, a empresa contratada é responsável para, juntamente com o Departamento e Cultura em:

- Organizar o local das aulas, com instrumentos e demais materiais necessários;
- Preparar o repertório das músicas, escolhidas em conjuntos com os coralistas;

1. The first part of the document discusses the importance of maintaining accurate records of all transactions and activities. It emphasizes that proper record-keeping is essential for ensuring transparency and accountability in financial operations. This section also highlights the role of internal controls in preventing fraud and errors.

2. The second part of the document focuses on the implementation of a robust risk management framework. It outlines the various risks that an organization may face, including financial, operational, and reputational risks. The document provides guidance on how to identify, assess, and mitigate these risks effectively.

3. The third part of the document addresses the need for continuous monitoring and reporting. It stresses that organizations should have a clear process in place for tracking key performance indicators (KPIs) and reporting on their progress. This section also discusses the importance of regular communication and collaboration between different departments.

4. The fourth part of the document discusses the role of technology in enhancing organizational efficiency and effectiveness. It highlights the benefits of using digital tools and platforms for data analysis, communication, and collaboration. The document also provides recommendations on how to select and implement the right technology solutions.

5. The fifth part of the document focuses on the importance of a strong corporate culture and values. It emphasizes that a positive and inclusive culture is essential for attracting and retaining top talent. The document provides guidance on how to define and communicate the organization's core values and how to foster a culture of innovation and excellence.

6. The sixth part of the document discusses the need for a clear and concise communication strategy. It outlines the various channels and methods that can be used to reach different stakeholders. The document also provides recommendations on how to tailor communication messages to different audiences and how to measure the effectiveness of communication efforts.

7. The seventh part of the document addresses the importance of a strong legal and compliance framework. It emphasizes that organizations must ensure that they are fully compliant with all applicable laws and regulations. The document provides guidance on how to identify and assess legal risks and how to implement effective compliance controls.

8. The eighth part of the document discusses the role of leadership in driving organizational success. It emphasizes that leaders should have a clear vision and strategy and should be able to inspire and motivate their teams. The document provides guidance on how to develop and implement a leadership development program.

9. The ninth part of the document focuses on the importance of a strong financial management system. It outlines the various components of a financial management system, including budgeting, forecasting, and financial reporting. The document also provides recommendations on how to optimize financial performance and ensure the long-term sustainability of the organization.

10. The tenth part of the document discusses the need for a strong crisis management plan. It emphasizes that organizations should be prepared to respond quickly and effectively to any crisis or emergency. The document provides guidance on how to identify potential crisis scenarios and how to develop and implement a crisis management plan.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- Organizar mensalmente os horários das aulas;
- Todo trabalho contemplado no contrato será supervisionado pela Diretora do Departamento de Cultura, Fiscal de contabilidade e pelo Controle Interno da Administração Municipal.
- Organizar as atas e listas de presença dos Coralistas em cada ensaio;
- Organizar uma planilha das horas efetivamente trabalhadas para o Projeto do Canto Coral Juvenil, com a assinatura do regente responsável, com o respectivo aval da Diretora do departamento de Cultura e Secretária Municipal de Educação e Cultura.
- Desenvolver Aulas particulares por naípe, e em conjunto, com todos os coralistas matriculados;
- Desenvolver no mínimo 07 (sete) ensaios mensais.

Demais Considerações

- Os trabalhos do **Canto Coral Juvenil** deverão contemplar os Espetáculos já descritos no calendário de eventos do município como: Festa do Cupim, Miss Pato Bragado, Espetáculo Renascer, Sarau Coral, Aniversário do Município, Natal em Canto e atender aos programas ou projetos solicitados por outras Secretarias, bem como representar o município em eventos quando for convidado ou solicitado.
- Todas as ações do Projeto do CORAL JUVENIL deverão ser acordados entre o Profissional e o Departamento de Cultura.
- O local para o desenvolvimento das aulas será no Centro Cultural Arte e Encanto.

LOTE 02: Contratação de empresa para alocação de profissional para o ensino e desenvolvimento de atividades de Regência junto ao Regência Canto Coral Adulto;

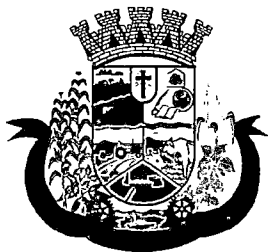
A Empresa Contratada, através do regente, deverá inserir todos os munícipes matriculados na Oficina do Coral Adulto Municipal no mundo da música. Deverá aplicar técnicas para formar cantores amadores conscientes com o funcionamento do corpo, demonstrando técnicas de respiração, impostação de voz, capazes de cantar em uníssono e também em vozes divididas, além de vários exercícios para aumentar a tessitura vocal dos alunos sobre repertório variado, demonstrando como a voz deve se portar num coral. Deverá ainda envolver os coralistas em atividades de treinamento e liderança, técnica vocal, expressão cênica, postura de palco, instrumentos percussivos e corporal, acuidade auditiva, musicalização e repertório.

No trabalho desenvolvido, a empresa contratada é responsável para, juntamente com o Departamento e Cultura em:

- Organizar o local das aulas, com instrumentos e demais materiais necessários;
- Preparar o repertório das músicas, escolhidas em conjuntos com os coralistas;
- Organizar mensalmente os horários das aulas;
- Organizar as atas e listas de presença dos Coralistas em cada ensaio;
- Organizar uma planilha das horas efetivamente trabalhadas para o Projeto do Coro Adulto, com a assinatura do regente responsável, com o respectivo aval da Diretora do departamento de Cultura e Secretária Municipal de Educação e Cultura.
- Desenvolver Aulas particulares por naípe, e em conjunto, com todos os coralistas matriculados;
- Desenvolver no mínimo 5 (cinco) ensaios mensais.

Objetivos Específicos do Projeto:

- Aprender a cantar e conviver em equipe;
- Perceber a relação dialética entre estilo musical e contexto social;
- Conhecer vários estilos musicais, desde o clássico até os estilos contemporâneos;
- Selecionar músicas para compor uma coletânea;



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- Integração do indivíduo no grupo e na sociedade;
- Apresentações em eventos, locais e regionais.

Demais Considerações

- Os trabalhos do **Canto Coral Adulto** deverão contemplar os Espetáculos já descritos no calendário de eventos do município como: Festa do Cupim, Miss Pato Bragado, Espetáculo Renascer, Sarau Coral, Aniversário do Município, Natal em Canto e atender aos programas ou projetos solicitados por outras Secretarias, bem como representar o município em eventos quando for convidado ou solicitado.
- Todas as ações deste Projeto do CORO MUNICIPAL ADULTO deverão ser acordados entre o Profissional e o Departamento de Cultura.
- O local para o desenvolvimento das aulas será no Centro Cultural Arte e Encanto.

LOTE 03: Contratação de empresa para alocação de profissional para o ensino e desenvolvimento de atividades de Técnica Vocal p/ os Coros.

- A empresa contratada deverá dispor de profissional para ministrar aulas e ensaios de técnica vocal para os Coros, sendo;
 - Ensaios e acompanhamento técnico-vocal em formato de aula com os grupos (coros) do Município de Pato Bragado;
 - Aulas especiais uma vez ao mês com duração de no mínimo 01 (uma) hora por grupo de coro, com audição de cada cantor, classificação vocal específica e trabalho vocal específico para os coros, infantil, juvenil e adulto;
 - Formato das aulas devem conter exercícios específicos para projeção, articulação, dicção, respiração e apoio, afinação, timbragem de naipes, dentro outros;
 - 12 meses – com ensaios de 01 (uma) hora por coro mais audição de cada cantor quando necessário, acompanhamento dos ensaios, repertório e apresentações quando houver viabilidade.
 - A técnica vocal a ser trabalhada será a do “*bel canto*” italiano.
 - O local para o desenvolvimento das aulas será no Centro Cultural Arte e Encanto.
- Os horários para os ensaios de todos os lotes deverão seguir o cronograma já estabelecido pelo Departamento de Cultura do Município.

Cláusula segunda - Dos documentos aplicáveis e Fiscalização

Para efeitos obrigacionais tanto o Pregão na Forma Presencial nº/....., quanto a proposta adjudicada integram o presente Contrato de fornecimento, valendo seus termos e condições em tudo quanto com ele não conflitarem. A fiscalização deste Contrato ficará à cargo da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Cláusula terceira - Do preço, condições de pagamento, de reajustamento e atualização financeira:

O valor global mensal deste Contrato será de R\$..... O valor global do contrato será de R\$.....O pagamento será efetuado mensalmente até o 5º dia útil do mes subsequente, condicionados ao termo de execução das horas/ aulas efetivamente ministradas, atestado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

- a) A Nota Fiscal deverá ser emitida conforme Norma de Procedimento Fiscal expedida pela Receita Federal.
- b) Na Nota Fiscal deverá constar à discriminação dos itens, número da licitação, número do Contrato e outros dados que julgar convenientes, não apresentando rasura e/ou entrelinhas.

1. The first part of the document discusses the importance of maintaining accurate records of all transactions. This is essential for ensuring the integrity of the financial data and for providing a clear audit trail.

2. The second part of the document outlines the various methods used to collect and analyze data. These methods include both qualitative and quantitative approaches, each with its own strengths and limitations.

3. The third part of the document describes the process of data collection and analysis. This involves identifying the sources of data, gathering the data, and then analyzing it to extract meaningful insights.

4. The fourth part of the document discusses the challenges associated with data collection and analysis. These challenges include issues such as data quality, data availability, and the complexity of the data itself.

5. The fifth part of the document provides a summary of the key findings and conclusions. It highlights the most important results and discusses their implications for the field of study.

6. The sixth part of the document discusses the limitations of the study and suggests areas for future research. This is an important part of the document as it helps to identify the strengths and weaknesses of the current work.

7. The seventh part of the document provides a list of references. These references include the works of other researchers in the field, as well as the primary sources used in the study.

8. The eighth part of the document is a conclusion. It summarizes the main points of the document and provides a final thought on the importance of the research.

9. The ninth part of the document is a list of appendices. These appendices contain additional information that is relevant to the study but is too detailed to include in the main text.

10. The tenth part of the document is a list of figures and tables. These figures and tables provide visual representations of the data and are essential for understanding the results of the study.

11. The eleventh part of the document is a list of references. These references include the works of other researchers in the field, as well as the primary sources used in the study.

12. The twelfth part of the document is a list of figures and tables. These figures and tables provide visual representations of the data and are essential for understanding the results of the study.

13. The thirteenth part of the document is a list of references. These references include the works of other researchers in the field, as well as the primary sources used in the study.

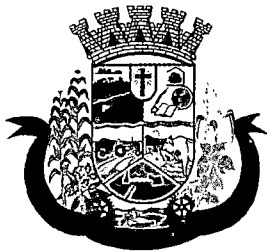
14. The fourteenth part of the document is a list of figures and tables. These figures and tables provide visual representations of the data and are essential for understanding the results of the study.

15. The fifteenth part of the document is a list of references. These references include the works of other researchers in the field, as well as the primary sources used in the study.

16. The sixteenth part of the document is a list of figures and tables. These figures and tables provide visual representations of the data and are essential for understanding the results of the study.

17. The seventeenth part of the document is a list of references. These references include the works of other researchers in the field, as well as the primary sources used in the study.

18. The eighteenth part of the document is a list of figures and tables. These figures and tables provide visual representations of the data and are essential for understanding the results of the study.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- c) A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número do CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e na proposta de preços, não se admitindo Notas Fiscais/Faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou matriz.
- d) A liberação do pagamento poderá estar condicionada a apresentação de Negativas de Regularidade Fiscal, demonstrando situação regular da Empresa no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e) O pagamento será efetuado via transferência Bancária, devendo para tanto a Empresa vencedora informar no ato da Entrega da Nota Fiscal a Agência Bancária e a Conta Corrente que deverá estar obrigatoriamente em nome da mesma.

Cláusula quarta - Da Vigência do Contrato e do Crédito Orçamentário

O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, iniciando-se na data de assinatura da mesma, a qual não poderá ser prorrogada. As despesas decorrentes deste Contrato correrão a conta dos recursos financeiros disponíveis nas seguintes Dotações Orçamentárias:

02.006 – DEPARTAMENTO DE CULTURA

1339212002.024 – AÇÕES CULTURAIS

3.3.90.39.99.99 – 1505 – Demais Serviços de Terceiros, Pessoa Jurídica – Fonte 505

Cláusula Quinta – Direitos e Responsabilidades das Partes:

Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas, e da CONTRATADA:

- a) Prestar os Serviços no tempo, lugar e forma estabelecidos no contrato.
- b) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
- c) Manter as condições da proposta pelo tempo de validade da mesma.
- d) O contratado é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

Cláusula Sexta - Sanções Administrativas para o Caso de Inadimplemento Contratual:

O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado às seguintes penalidades:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa de mora de 3% sobre o valor do contrato por dia de atraso, até o limite de 30 dias, após o qual será caracterizada a inexecução total do contrato;
- c) Multa compensatória de 10% sobre o valor do contrato;
- d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

A inexecução total ou parcial do contrato sujeitará o contratado às seguintes penalidades:

- a) Advertência por escrito;
- b) Em caso de inexecução parcial, multa compensatória de 1% sobre o valor do contrato por dia de atraso, até o limite de 30 sobre o valor do contrato por ocorrência, até o limite de (estabelecer percentual);

[The page contains extremely faint and illegible text, likely bleed-through from the reverse side of the document. The text is arranged in several paragraphs across the page, but the characters are too light to be transcribed accurately.]



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- c) Em caso de inexecução total, multa compensatória de 20% sobre o valor do contrato;
- d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, **ficará impedido de licitar e contratar com o Município e, será declarado inidôneo para licitar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos**, sem prejuízo da aplicação de multa em percentual equivalente à multa prevista para inexecução total do contrato e das demais cominações legais.

As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes.

A multa será descontada da garantia do contrato e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração em caso do infrator tenha sido contratado ou será inscrito em dívida ativa, caso o licitante não se sagre vencedor do certame.

Todas as sanções previstas neste item são de competência exclusiva do Chefe do Executivo

Cláusula Sétima – Da Rescisão:

O presente Contrato poderá ser rescindido caso quaisquer dos fatos elencados no artigo 78 e seguintes da Lei no. 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77, da Lei 8.666/93.

Cláusula Oitava – Legislação Aplicável

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei no. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, Lei 10.520/22, Decreto 3.555/2000, Lei Complementar 123/2006, Lei Complementar 147/2014, Lei complementar Municipal 059/2015 e Decreto Municipal nº 048/2015 e com as alterações subseqüentes, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

Cláusula Nona – Transmissão de Documentos:

A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, será feita através de protocolo, por correio eletrônico ou mediante transmissão de fac-símile. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

1. The first part of the document discusses the importance of maintaining accurate records of all transactions. This is essential for ensuring the integrity of the financial statements and for providing a clear audit trail.

2. The second part of the document outlines the various methods used to collect and analyze data. These methods include direct observation, interviews, and the use of statistical models to identify trends and patterns in the data.

3. The third part of the document describes the results of the study and the conclusions drawn from the data. It highlights the key findings and discusses their implications for future research and practice.

4. The fourth part of the document provides a detailed description of the data collection process. This includes information about the sample size, the selection criteria, and the specific procedures used to gather the data. It also discusses any potential biases or limitations of the study.

5. The fifth part of the document presents the results of the data analysis. This includes a summary of the key findings, a discussion of the statistical significance of the results, and a comparison of the findings with previous research in the field.

6. The sixth part of the document discusses the implications of the study for practice. It highlights the key findings and discusses their implications for future research and practice. It also provides recommendations for how the findings can be used to improve the quality of the data collection process.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Cláusula Décima – Casos Omissos:

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8.666/93 Lei 10.520/22, Decreto 3.555/2000, Lei Complementar 123/2006, Lei Complementar 147/2014, Lei complementar Municipal 059/2015 e Decreto Municipal nº 048/2015 e suas alterações, e dos princípios gerais de direito.

Cláusula Décima Primeira - Das Obrigações da Contratada:

Além das naturalmente decorrentes do presente contrato e daquelas previstas no Edital do presente procedimento licitatório, constituem obrigações da CONTRATADA:

- As aulas de regência/técnica vocal deverão ser ministradas em horário e local indicados pela Secretaria de Educação e Cultura;
- No valor mensal devem estar inclusos as despesas de deslocamento do profissional para os ensaios, alimentação, ensaios especiais, número ilimitado de apresentações mensais, cantatas, espetáculos, trabalho de formulação de arranjos, bem como a gravação de clipes, faixas de áudio e mesmo despesas em cursos ou oficinas de capacitação para o regente.

Cláusula Décima Segunda – Do Foro:

Fica eleito o foro da Comarca de Marechal Cândido Rondon, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 2 (duas) vias iguais e rubricadas para os fins e direito, na presença das testemunhas abaixo.

Pato Bragado – PR., em _____ de

MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO – CONTRATANTE

..... - CONTRATADO





GERSON DANIEL GIESE - MEI

Av. Horizontina, 1454, Centro, CEP 85.930-000

CNPJ 15.100.659/0001-97

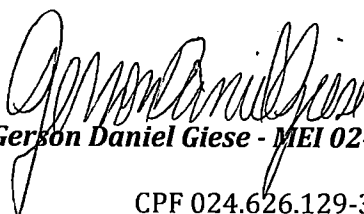
Fone (45) 9981-8646

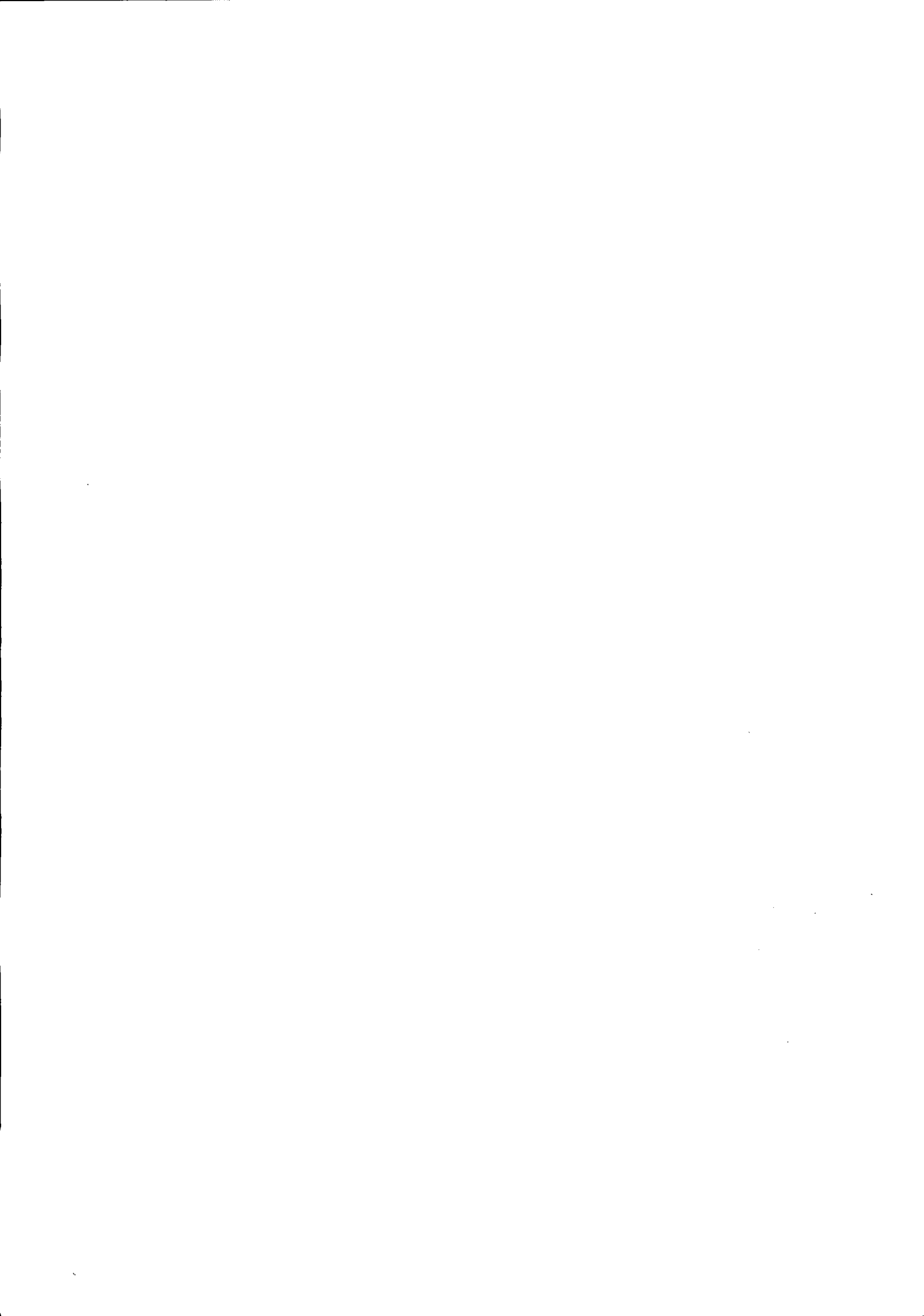
Nova Santa Rosa - Paraná

TERMO DE CREDENCIAMENTO

A empresa **GERSON DANIEL GIESE – MEI**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 15.100.659/0001-97, com sede à Av. Horizontina, 1454, Centro, Cidade de Nova Santa Rosa, pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(s) o Senhor (s) **GERSON DANIEL GIESE**, RG 6.042.950-2, CPF/MF 024.626.129-39, residente na Rua Tocantins nº 5655, Bairro Vila Gaucha, cidade de Marechal Candido Rondon, Estado Paraná, a quem confere(m) amplos poderes para, junto ao Município de Pato Bragado, praticar os atos necessários com relação a licitação na modalidade de Pregão Presencial sob nº 007/2018, usando dos recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, obtendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, e em especial, para esta licitação.

Nova Santa Rosa - PR, 09 de Fevereiro de 2018.


Gerson Daniel Giese - MEI 024.626.129-39
CPF 024.626.129-39



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 15.100.659/0001-97 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 27/02/2012	
NOME EMPRESARIAL GERSON DANIEL GIESE 02462612939			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 85.92-9-03 - Ensino de música			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 90.01-9-02 - Produção musical			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - EMPRESARIO (INDIVIDUAL)			
LOGRADOURO AV HORIZONTAL	NÚMERO 1454	COMPLEMENTO	
CEP 85.930-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO NOVA SANTA ROSA	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO gersongiese@yahoo.com.br	TELEFONE (45) 9981-8646		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 27/02/2012		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 09/02/2018 às 13:37:39 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

© Copyright Receita Federal do Brasil - 09/02/2018

Gerson Daniel Giese
10





GERSON DANIEL GIESE - MEI

Av. Horizontina, 1454, Centro, CEP 85.930-000

CNPJ 15.100.659/0001-97

Fone (45) 9981-8646

Nova Santa Rosa - Paraná

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO - PR.
PREGÃO PRESENCIAL n.º 007/2018

DECLARAÇÃO DE QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (Lei Complementar 123/2006)

A empresa **GERSON DANIEL GIESE - MEI**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 15.100.659/0001-97, com sede à Av. Horizontina, 1454, Centro, Cidade de Nova Santa Rosa, Estado do Paraná, por intermédio de seu representante legal, o Sr.(a) **GERSON DANIEL GIESE**, portador(a) do documento de identidade RG n.º 6.042.950-2, emitido pela SSP/PR, e do CPF n.º 024.626.129-39, **DECLARA**, para fins do disposto no Edital supra, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006;

EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.

Nova Santa Rosa - PR, 09 de Fevereiro de 2018.

Gerson Daniel Giese
CPF 024.626.129-39
RG 6.042.950-2 SSP-PR





GERSON DANIEL GIESE - MEI

Av. Horizontina, 1454, Centro, CEP 85.930-000

CNPJ 15.100.659/0001-97

Fone (45) 9981-8646

Nova Santa Rosa - Paraná

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO - PR.
PREGÃO PRESENCIAL n.º 007/2018

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Prezados Senhores:

Pelo presente instrumento, a empresa **GERSON DANIEL GIESE - MEI**, inscrita no CNPJ n.º 15.100.659/0001-97, por intermédio de seu representante legal, o Sr.(a) **GERSON DANIEL GIESE**, portador(a) do documento de identidade RG n.º 6.042.950-2, emitido pela SSP/PR, e do CPF n.º 024.626.129-39, DECLARA, sob penas da Lei, nos termos do artigo 4º, inciso VII, da Lei 10.520/02, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital do Pregão acima mencionado.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Nova Santa Rosa - PR, 09 de Fevereiro de 2018.

Gerson Daniel Giese - Empresários.

CPF 024.626.129-39

RG 6.042.950-2 SSP-PR





GERSON DANIEL GIESE - MEI

Av. Horizontina, 1454, Centro, CEP 85.930-000

CNPJ 15.100.659/0001-97

Fone (45) 9981-8646

Nova Santa Rosa - Paraná

À Comissão de Licitação

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL n.º 007/2018

Prezados Senhores:

Apresentamos e submetemos à apreciação de Vossas Senhorias nossa proposta de preços relativa ao fornecimento dos serviços de Regência Canto junto ao Coral Juvenil e Regência Canto junto ao Coral Adulto, nos termos do Objeto da Licitação, modalidade Pregão n.º 007/2018, conforme relacionado abaixo:

Lote	Quant.	Descrição dos serviços	Valor Unit. Mensal R\$	Valor Global R\$
01	12 meses	Regência Canto junto ao Coral Juvenil.	3.160,00	37.920,00
02	12 meses	Regência Canto junto ao Coral Adulto.	1.920,00	23.040,00
VALOR DA PROPOSTA PARA 12 (doze) MESES:				60.960,00

Valor Global da Proposta é de R\$ 60.960,00 (sessenta mil novecentos e sessenta reais)

O prazo de validade da proposta de preços é de 60 (Sessenta) dias corridos.

Declaramos que, em nossos preços, estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita entrega do objeto desta licitação, tais como materiais, aparelhos, equipamentos e outros fornecimentos pertinentes, mão de obra, encargos sociais, administração, lucro e qualquer outra despesa incidente sobre os serviços.





GERSON DANIEL GIESE - MEI

Av. Horizontina, 1454, Centro, CEP 85.930-000

CNPJ 15.100.659/0001-97

Fone (45) 9981-8646

Nova Santa Rosa - Paraná

Na entrega do objeto ora licitado, observaremos rigorosamente as especificações das normas técnicas ou qualquer outra que garanta a qualidade igual ou superior, assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos.

Atenciosamente,

Nova Santa Rosa - PR, 09 de Fevereiro de 2018.

A handwritten signature in black ink, reading "Gerson Daniel Giese", is written over a horizontal line.

Gerson Daniel Giese

CPF 024.626.129-39

RG 6.042.950-2 SSP-PR



ANEXO VIII - PROPOSTA DE PREÇOS

Karolyne Liesenberg – CNPJ 12.031.532/0001-75
Rua Benjamin Constant, 242 apto 144, Centro – CEP 80060-020
Curitiba, 09 de fevereiro de 2018

À Comissão de Licitação
Ref.: Pregão Presencial n.º07/2018

Prezados Senhores:

Apresentamos e submetemos à apreciação de Vossas Senhorias nossa proposta de preços relativa ao fornecimento de aulas de técnica vocal para coros de Pato Bragado, nos termos do Objeto da Licitação, modalidade Pregão n.º 07/2018, conforme relacionado abaixo:

Item	Quantid.	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS/MARCA	Valor Unitário Mensal (R\$)	Valor Global (R\$)
01	12 meses	Técnica vocal para coros	846,00	10.152,00

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$10.152,00 (dez mil, cento e cinquenta e dois reais)

O prazo de validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias corridos.

Prazo prestação dos serviços:
Dados Bancários:

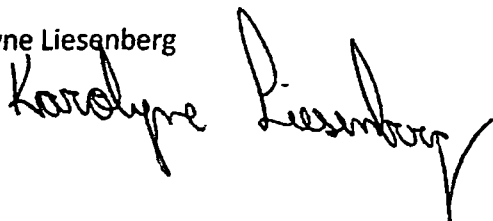
Declaramos que, em nossos preços, estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita entrega do objeto desta licitação, tais como materiais, aparelhos, equipamentos e outros fornecimentos pertinentes, mão de obra, encargos sociais, administração, lucro e qualquer outra despesa incidente sobre os serviços.

Na entrega do objeto ora licitado, observaremos rigorosamente as especificações das normas técnicas ou qualquer outra que garanta a qualidade igual ou superior, assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos.

Atenciosamente,

Karolyne Liesenberg

ASS:







KAROLYNE LIESENBERG - MEI

Rua Benjamin Constant 242, apto 144 – CEP: 80060-020

CNPJ 12.031.532/0001-75

Fone (41) 99506-0792

Curitiba- Paraná

DECLARAÇÃO de VÍNCULO

Atendendo ao que dispõe o edital do presente certame no item 13.11.7, declaramos que esta empresa KAROLYNE LIESENBERG MEI, inscrita no CNPJ/MF sob o número 12.031.532/0001-75, por meio do seu profissional, professora Karolyne Liesenberg, RG 14.834.296-2, não possui contrato de prestação de serviço na área da música coral nas esferas municipal e estadual. Por este motivo, a profissional tem disponibilidade de horários para atender o município de Pato Bragado ao que se propõe o presente objeto, ou seja, Coro Juvenil e Coro Adulto bragadenses.

Para tanto, esta se coloca à inteira disposição para garantir o pleno êxito ao que se propõe o presente objeto, através do seu profissional, professora Karolyne Liesenberg.

Sem mais para, firmamos a presente.

Curitiba, 09 de Fevereiro de 2018.

Karolyne Liesenberg – MEI 12.031.532/0001-75

CPF 043.354.019-22



DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins e efeitos legais, a quem possa interessar, que

KAROLYNE LIESENBERG, RG 14.834.296-2 e CPF 043.354.019-22, trabalhou como

preparadora vocal da Associação Coral Italo-Brasileiro de Florianópolis, na cidade de

Florianópolis/SC, nos anos de 2013 e 2014.

Sendo verdade, dou fé.

Florianópolis, 12 de fevereiro de 2018.

Fabiano Zoldan
Regente Titular



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: 14.834.296-2

POLEGAR DIREITO

Karolyne Liesenberg
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 14.834.296-2 DATA DE EXPEDIÇÃO: 23/09/2016

NOME: KAROLYNE LIESENBERG

FILIAÇÃO: MARCOS ANTONIO LIESENBERG
ELIANE MARTINS LIESENBERG

NATURALIDADE: BALN.CAMBORIU/SC DATA DE NASCIMENTO: 15/01/1986

DOC. ORIGEM: COMARCA=BAL CAMBORIÚ/SC, DA SEDE
C.NASC=8349, LIVRO=12A, FOLHA=96

CPF: 043.354.019-22

CURITIBA/PR

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

É PROIBIDO PLASTIFICAR



Certificado da Condição de Microempreendedor Individual

Identificação

Nome Empresarial

GERSON DANIEL GIESE 02462612939

Nome do Empresário

GERSON DANIEL GIESE

Nº da Identidade Órgão Emissor UF Emissor CPF

60429502 SSP PR 024.626.129-39

Condição de Microempreendedor Individual

Situação Vigente Data de Início da Situação

ATIVO 27/02/2012

Números de Registro

CNPJ NIRE

15.100.659/0001-97 41-8-0092864-8

Endereço Comercial

CEP Logradouro Número
85930- AVENIDA HORIZONTAL 1454
000

Bairro

CENTRO

Município UF

NOVA SANTA ROSA PR

Atividades

Data de Início de Atividades

27/02/2012

Código da Atividade Descrição da Atividade Principal

Principal 85.92-9/03 Ensino de música

Código da Atividade Secundária Descrição da Atividade Secundária
190.01-9/02 Produção musical

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Alvará de Licença e Funcionamento Provisório - declaração prestada no momento da inscrição:

Declaro, sob as penas da Lei, que conheço e atendo os requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para emissão do Alvará de Licença e Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos. O não-atendimento a esses requisitos acarretará o cancelamento deste Alvará de Licença e Funcionamento Provisório.





Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/>

Certificado emitido com base na Resolução nº 16, de 17 de dezembro de 2009, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – REDESIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Para pesquisar a inscrição estadual e/ou municipal (quando convenientes do cadastro sincronizado nacional), informe os elementos abaixo no endereço eletrônico

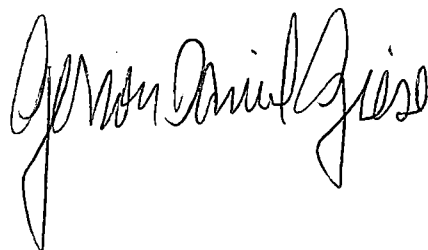
<http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/fcpj/consulta.asp>

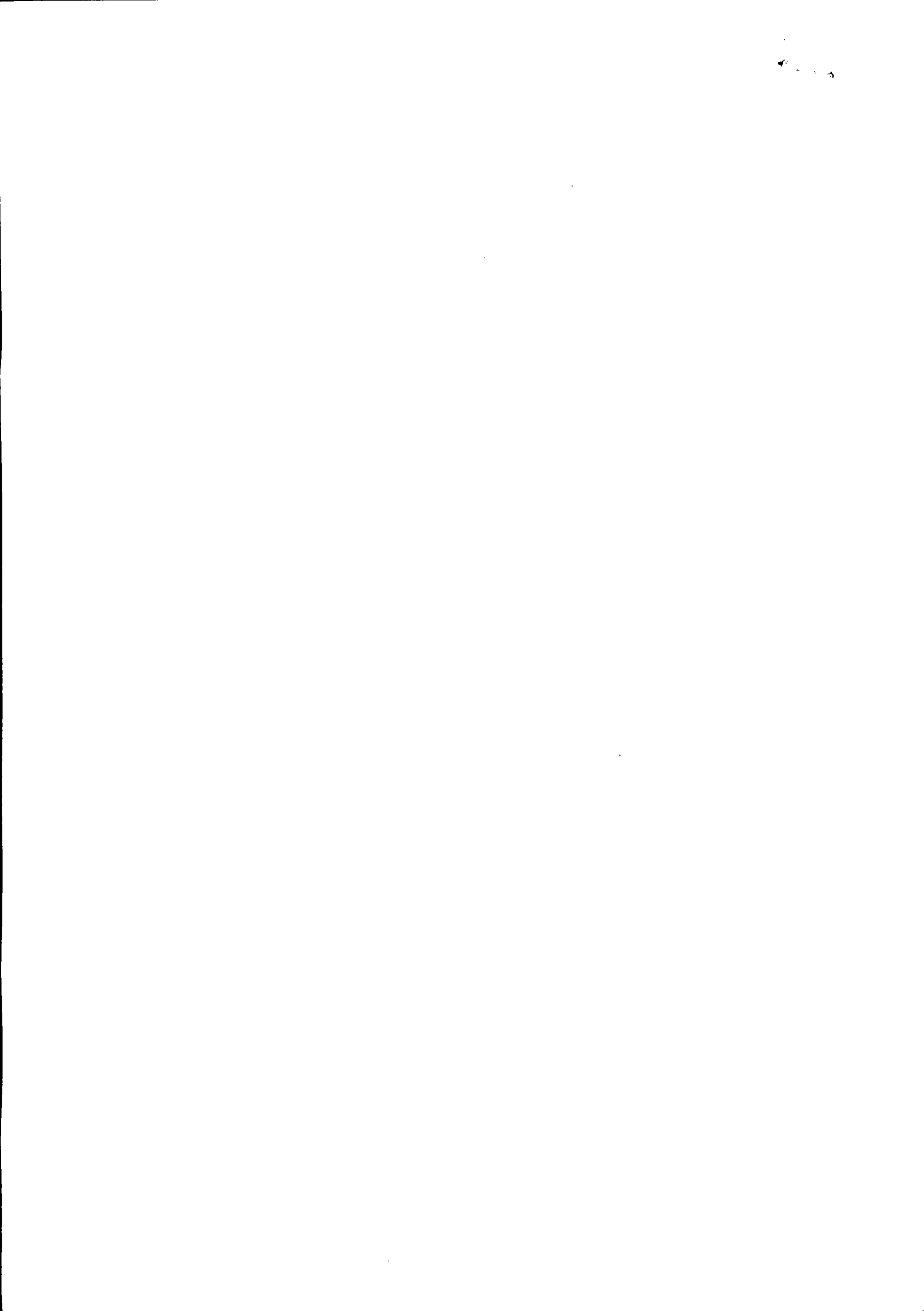
Número do Recibo: ME38425292

Número do Identificador: 00002462612939

Data de Emissão:

27/02/2012





Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

	REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 15.100.659/0001-97 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 27/02/2012	
NOME EMPRESARIAL GERSON DANIEL GIESE 02462612939			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 85.92-9-03 - Ensino de música			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 90.01-9-02 - Produção musical			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - EMPRESARIO (INDIVIDUAL)			
LOGRADOURO AV HORIZONTAL	NÚMERO 1454	COMPLEMENTO	
CEP 85.930-000	BARRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO NOVA SANTA ROSA	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO gersongiese@yahoo.com.br		TELEFONE (45) 9981-8646	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 27/02/2012	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **13/02/2018** às **17:19:33** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1





Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 15100659/0001-97
Razão Social: GERSON DANIEL GIESE
Endereço: AV HORIZONTINA / CENTRO / NOVA SANTA ROSA / PR /
85930-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

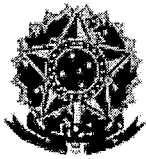
Validade: 08/02/2018 a 09/03/2018

Certificação Número: 2018020805210048635778

Informação obtida em 12/02/2018, às 09:23:19.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: GERSON DANIEL GIESE 02462612939
CNPJ: 15.100.659/0001-97

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:53:11 do dia 28/08/2017 <hora e data de Brasília>.
Válida até 24/02/2018.

Código de controle da certidão: **23E9.8293.D51F.4220**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A handwritten signature in black ink, appearing to be a stylized name, located in the bottom right corner of the page.

12/02/2018 09:18



Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 017611053-99

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 15.100.659/0001-97

Nome: **GERSON DANIEL GIESE 02462612939**

Estabelecimento sem registro no Cadastro de Contribuintes do ICMS/PR

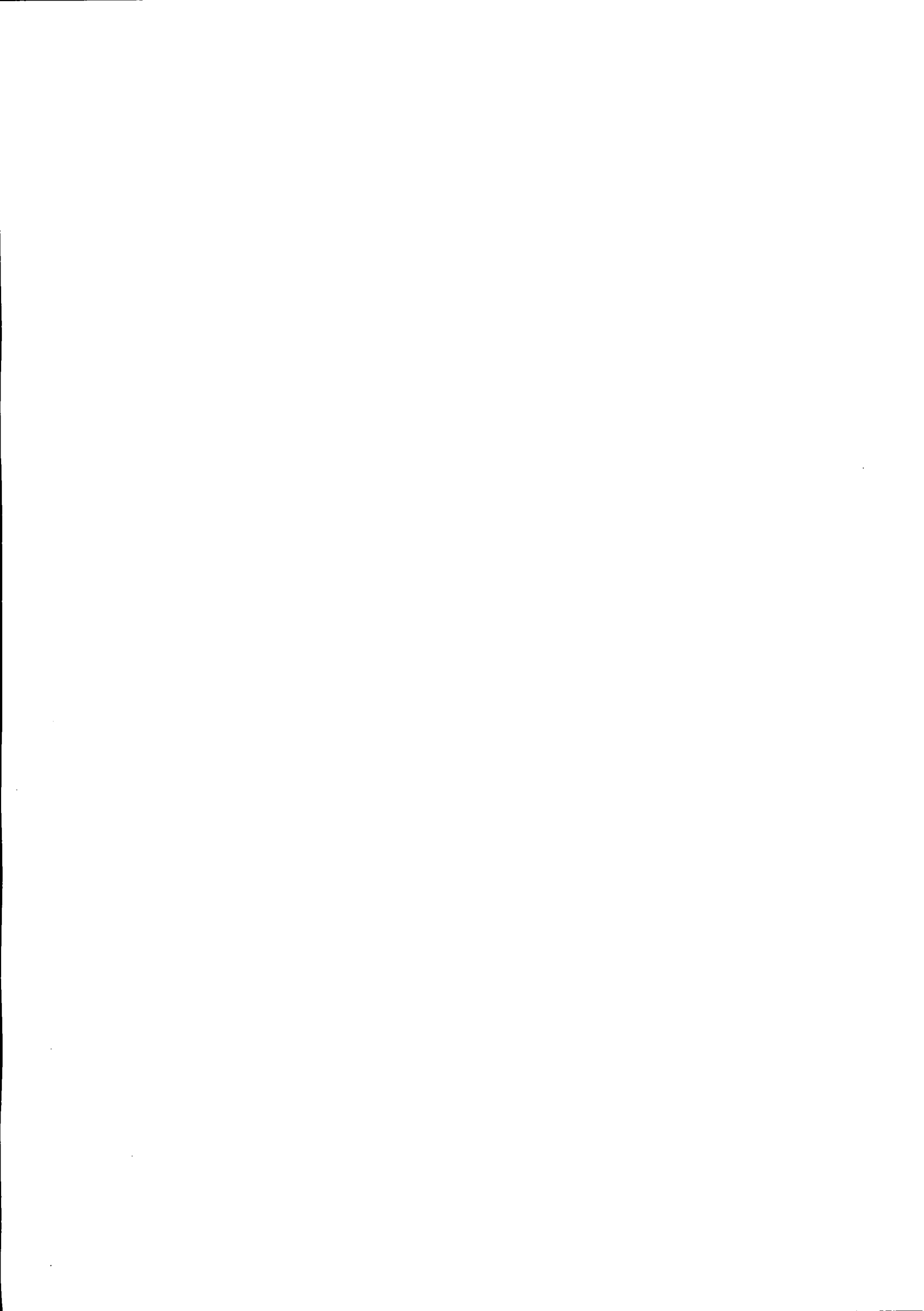
Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

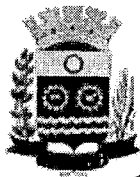
Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 12/06/2018 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br







PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA ROSA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE RECEITA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS
Nº 154/2018

[CONTRIBUINTE]

Requerente		
Contribuinte GERSON DANIEL GIESE 02462612939		118834
CNPJ/CPF: 15.100.659/0001-97		
Endereço: AVENIDA HORIZONTAL, 1454		
Bairro: CENTRO	Cidade: NOVA SANTA ROSA	Estado: PR

[FINALIDADE]

--

CERTIFICO, para os devidos fins, que de conformidade com as informações prestadas pelos Órgãos competentes desta Prefeitura, sobre a pessoa Jurídica/Física NÃO CONSTAM DÉBITOS referentes a Tributos Municipais, vencidos, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

Reserva-se o direito da Fazenda Municipal cobrar dívidas posteriormente constadas, mesmo as referentes a períodos compreendidos nesta Certidão.

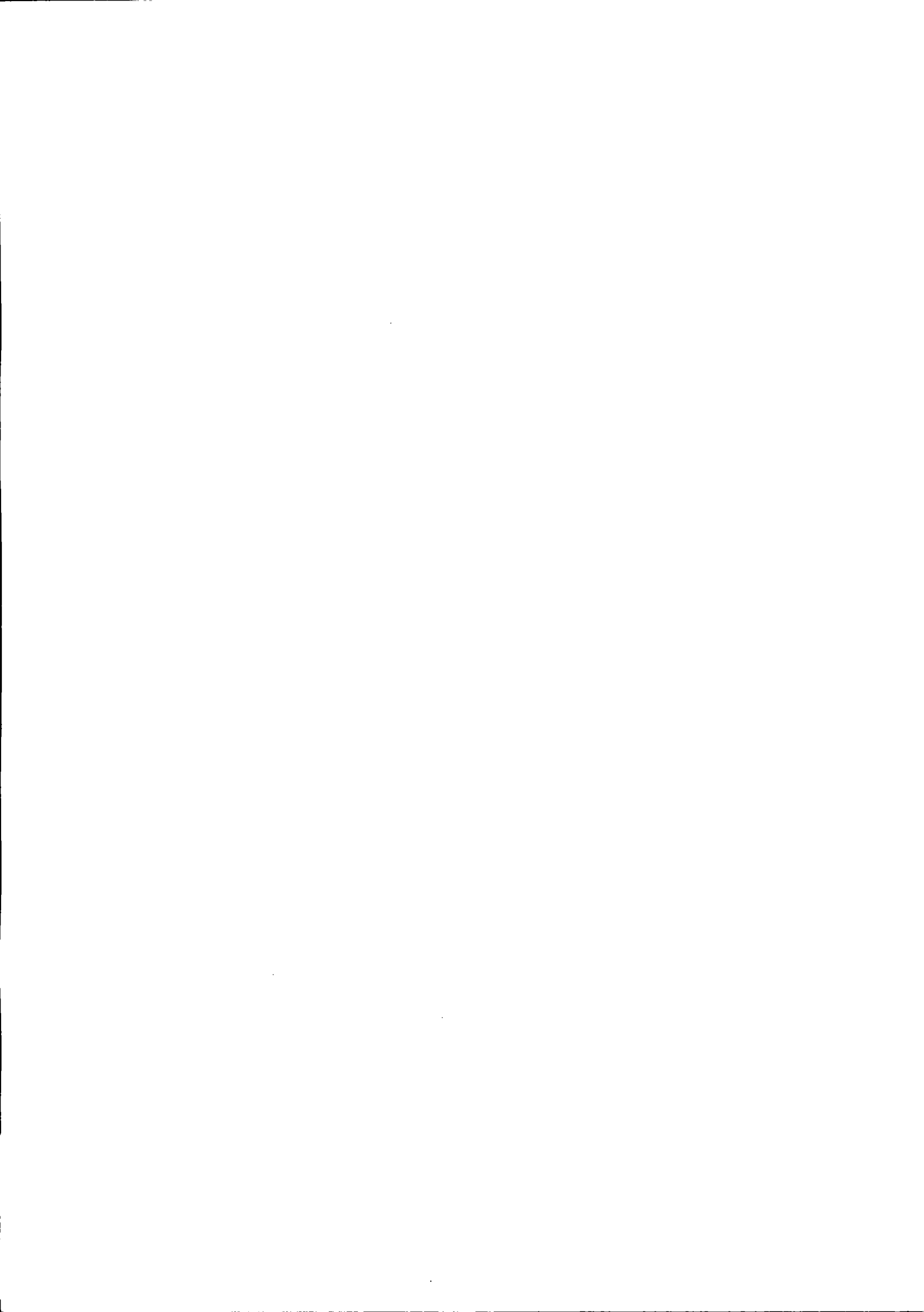
A presente CERTIDÃO é válida sem rasuras por **60 (sessenta) dias**. Cópias desta somente terão validade se conferidas com a original.

NOVA SANTA ROSA/PR, 13 de fevereiro de 2018.

Código de Autenticidade
WGT211204-000-REOYEL-256239128

Emitido via Portal do Cidadão

Av. Tucunduva, 833 - Fone/Fax (45) 3253-1144 - Centro - CEP 85930-000 - NOVA SANTA ROSA - PR
<http://www.novasantarosa.pr.gov.br> - e-mail: novasantarosa@novasantarosa.pr.gov.br





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: GERSON DANIEL GIESE 02462612939 (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 15.100.659/0001-97
Certidão n°: 144551265/2018
Expedição: 12/02/2018, às 09:24:22
Validade: 10/08/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que GERSON DANIEL GIESE 02462612939 (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 15.100.659/0001-97, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Assinatura manuscrita em tinta preta, localizada no canto inferior direito da página.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



COMARCA DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON - ESTADO DO PARANÁ
CARTÓRIO DO DISTRIBUIDOR, PARTIDOR, CONTADOR, DEPOSITÁRIO PÚBLICO E AVALIADOR JUDICIAL
FÓRUM ARTHUR HERÁCLIO GOMES FILHO

Maria Terezinha Sequinel de Camargo
TITULAR

Carla Patrícia Sobrinho de Camargo
Cristiane Weber
Graciele Martins Leusch
Sandra Mara Signore
ESC. JURAMENTADOS

CERTIDÃO (NEGATIVA)

CERTIFICO, a pedido da parte interessada, que revendo os livros e o sistema informatizado de distribuição CÍVEL (Cível) sob minha guarda, existente neste cartório, verifiquei **não constar** nenhuma AÇÃO DE FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL ou CONCORDATA, contra:

GERSON DANIEL GIESE – inscrito no CNPJ sob n.º 15.100.659/0001-97, com sede na Av. Horizontal, n.º 1454, Centro, no Município de Nova Santa Rosa, nesta Comarca.

CERTIFICO que, procedi às buscas a partir da data do sinistro do Fórum local em 31-01-87, inclusive em processos salvos e redistribuídos.

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

Marechal Cândido Rondon, 14 de fevereiro de 2018– 12:04 horas.

Comarca de Marechal Cândido Rondon
Estado do Paraná
CARTÓRIO DISTRIBUIDOR, CONTADOR, PARTIDOR,
DEPOSITÁRIO PÚBLICO E AVALIADOR JUDICIAL
Rua Paraíba, 541 Centro
CNPJ 05.399.393/0001-71
Maria Terezinha Sequinel de Camargo
Oficial

Sandra Mara Signore
Sandra Mara Signore
Esc. Juramentada





GERSON DANIEL GIESE – MEI

Av. Horizontina, 1454, Centro, CEP 85.930-000

CNPJ 15.100.659/0001-97

Fone (45) 9981-8646

Nova Santa Rosa - Paraná

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – PR.

PREGÃO PRESENCIAL n.º 007/2018

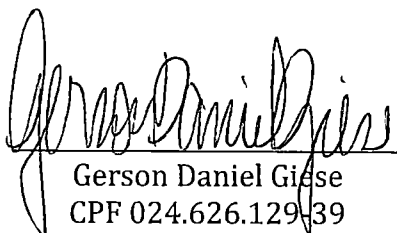
**DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO
7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

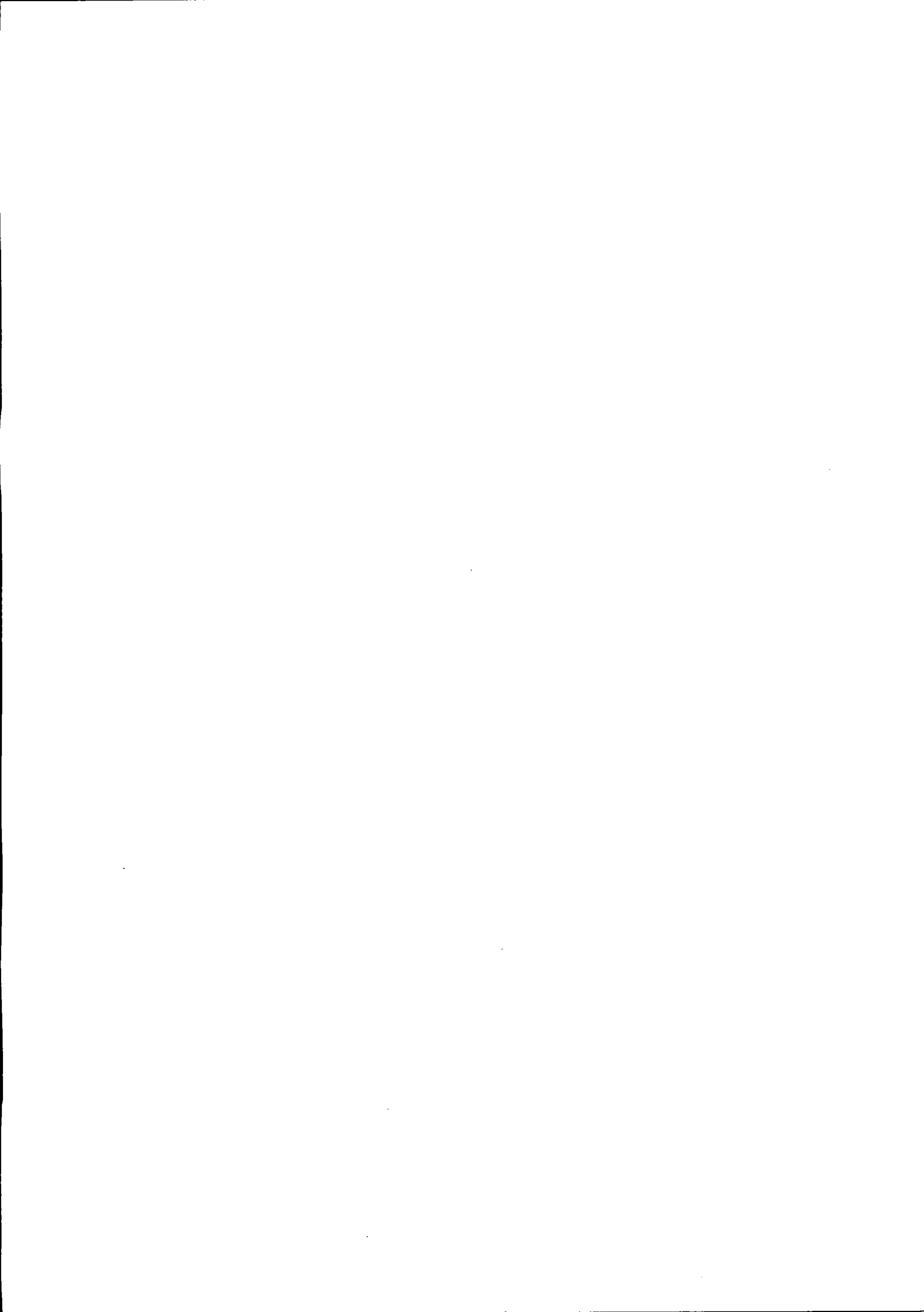
Prezados Senhores:

GERSON DANIEL GIESE - MEI, inscrita no CNPJ n.º 15.100.659/0001-97, por intermédio de seu representante legal, o Sr.(a) **GERSON DANIEL GIESE**, portador(a) do documento de identidade RG n.º 6.042.950-2, emitido pela SSP/PR, e do CPF n.º 024.626.129-39, DECLARA, sob penas da Lei, que encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, ou seja, não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviço perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezessete) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Nova Santa Rosa - PR, 09 de Fevereiro de 2018.


Gerson Daniel Giese
CPF 024.626.129-39
RG 6.042.950-2 SSP-PR





GERSON DANIEL GIESE - MEI

Av. Horizontina, 1454, Centro, CEP 85.930-000

CNPJ 15.100.659/0001-97

Fone (45) 9981-8646

Nova Santa Rosa - Paraná

Prefeitura do Município de
À Comissão de Licitação
Ref.: PREGÃO PRESENCIAL n.º 007/2018

***Declaração de inexistência de impedimento legal para licitar ou
contratar com a Administração***

Prezados Senhores:

A empresa **GERSON DANIEL GIESE - MEI**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 15.100.659/0001-97, com sede à Av. Horizontina, 1454, Centro, Cidade de Nova Santa Rosa, Estado do Paraná, neste ato representada pelo(s) sócios, Sr. **GERSON DANIEL GIESE** portador do RG 6.042.950-2 SSP-PR e CPF/MF 024.626.129-39 residente na Rua Paranaguá, 1516, Centro, Cidade de Pato Bragado, Estado Paraná, **DECLARA**, sob penas da Lei, que, que não existem impedimentos legais para licitar ou contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Nova Santa Rosa - PR, 09 de Fevereiro de 2018.

Gerson Daniel Giese

CPF 024.626.129-39

RG 6.042.950-2 SSP-PR





GERSON DANIEL GIESE - MEI

Av. Horizontina, 1454, Centro, CEP 85.930-000

CNPJ 15.100.659/0001-97

Fone (45) 9981-8646

Nova Santa Rosa - Paraná

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO - PR.
PREGÃO PRESENCIAL n.º 007/2018

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Prezados Senhores:

Pelo presente instrumento, a empresa **GERSON DANIEL GIESE - MEI**, inscrita no CNPJ n.º 15.100.659/0001-97, por intermédio de seu representante legal, o Sr.(a) **GERSON DANIEL GIESE**, portador(a) do documento de identidade RG n.º 6.042.950-2, emitido pela SSP/PR, e do CPF n.º 024.626.129-39, DECLARA, sob penas da Lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal e que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Nova Santa Rosa - PR, 09 de Fevereiro de 2018.

Gerson Daniel Giese

CPF 024.626.129-39

RG 6.042.950-2 SSP-PR





GERSON DANIEL GIESE – MEI

Av. Horizontina, 1454, Centro, CEP 85.930-000

CNPJ 15.100.659/0001-97

Fone (45) 9981-8646

Nova Santa Rosa - Paraná

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – PR.
PREGÃO PRESENCIAL n.º 007/2018

DECLARAÇÃO DE PARENTESCO

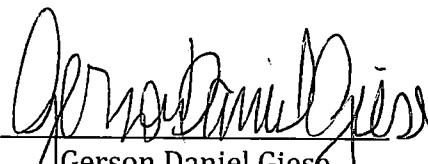
A proponente **GERSON DANIEL GIESE – MEI**, participante da Licitação Modalidade Pregão Presencial de nº 007/2018, declara sob as penas da Lei, e para todos os fins de direito, que:

(X) não possui em seu quadro social, servidores municipais ou detentores de parentesco consangüíneo, em linha reta ou colateral ou por afinidade até o terceiro grau com servidor municipal membro da Comissão de Licitação e Pregão, chefe do executivo municipal ou secretários.

ou

() possui em seu quadro social, servidores municipais ou detentores de parentesco consangüíneo, em linha reta ou colateral ou por afinidade até o terceiro grau com o servidor municipal ocupante do cargo

Nova Santa Rosa - PR, 09 de Fevereiro de 2018.


Gerson Daniel Giese
CPF 024.626.129-39
RG 6.042.950-2 SSP-PR





GERSON DANIEL GIESE - MEI

Av. Horizontina, 1454, Centro, CEP 85.930-000

CNPJ 15.100.659/0001-97

Fone (45) 9981-8646

Nova Santa Rosa - Paraná

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO - PR.
PREGÃO PRESENCIAL n.º 007/2018

DECLARAÇÃO DE QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (Lei Complementar 123/2006)

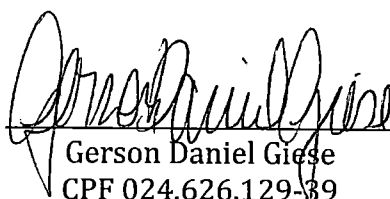
A empresa **GERSON DANIEL GIESE - MEI**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 15.100.659/0001-97, com sede à Av. Horizontina, 1454, Centro, Cidade de Nova Santa Rosa, Estado do Paraná, por intermédio de seu representante legal, o Sr.(a) **GERSON DANIEL GIESE**, portador(a) do documento de identidade RG n.º 6.042.950-2, emitido pela SSP/PR, e do CPF n.º 024.626.129-39, **DECLARA**, para fins do disposto no Edital supra, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

(X) MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.

Nova Santa Rosa - PR, 09 de Fevereiro de 2018.



Gerson Daniel Giese

CPF 024.626.129-39

RG 6.042.950-2 SSP-PR





GERSON DANIEL GIESE - MEI

Av. Horizontina, 1454, Centro, CEP 85.930-000

CNPJ 15.100.659/0001-97

Fone (45) 9981-8646

Nova Santa Rosa – Paraná

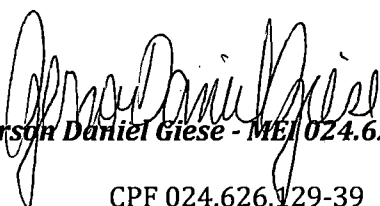
DECLARAÇÃO de VÍNCULO

Atendendo ao que dispõe o edital do presente certame no item 13.11.7, declaramos que esta empresa GERSON DANIEL GIESE MEI, inscrita no CNPJ/MF sob o número 15.100.659/0001-97, por meio do seu profissional, maestro e professor *Gerson Daniel Giese*, RG 6.042.950-2, possui contrato de prestação de serviço na área da música coral com o município de Entre Rios do Oeste, Paraná, pelo Departamento de Cultura, Contrato de Prestação de Serviços n. 10/2015, referente aos mesmos serviços do presente pleito, ou seja, regência coral musical, e que se encontra em vigência para 2018.

No entanto, por serem municípios próximos, declaramos por meio desta, que o professor regente Gerson Daniel Giese tem disponibilidade de horários para atender o município de Pato Bragado ao que se propõe o presente objeto, ou seja, Coro Juvenil e Coro Adulto bragadenses, haja vista que o trabalho coral é realizado em grupos, e para tanto, nestes casos, muitas vezes, os horários não dependem apenas do profissional habilitado, mas sim, da disponibilidade dos munícipes interessados no projeto. Para tanto, esta se coloca à inteira disposição para garantir o pleno êxito ao que se propõe o presente objeto, através do seu profissional, professor Gerson Daniel Giese.

Sem mais para, firmamos a presente.

Nova Santa Rosa - PR, 09 de Fevereiro de 2018.


Gerson Daniel Giese - MEI 024.626.129-39
CPF 024.626.129-39

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA
 E ADMINISTRACAO PENITENCIARIA
 INSTITUTO DE IDENTIFICACAO DO PARANA
 RG: 6042.950-2
 POLEGAR DIREITO
 Assinatura do titular
 Gerson Daniel Giese
 CARTERA DE IDENTIDADE





VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
 REGISTRO GERAL: 6.042.950-2
 DATA DE EXPEDICAO: 05/07/2016
 NOME: GERSON DANIEL GIESE
 FILIACAO: BRUNO GIESE
 EM/FOME GIESE
 NATURALIDADE: TOLEDO/PR
 DATA DE NASCIMENTO: 07/02/1978
 DOC. ORIGEM: COMARCAL CAMB. RONDON/PR, DA SEDE
 C.CAS-2435, LIVRO-784, FOLHA-258
 CPF: 024.828.128-39
 CURTUBA/PR
 ASSINATURA DO DIRETOR
 LEINº 7.116 DE 29/08/83
 E PROCESSO PUBLICAR



VALIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
 Emitido em: 08/08/98
 Nome: Gerson Daniel Gesteira
 CPF: 024826129-39
 Este documento é integrante do cadastro de pessoas físicas - CPF, emitido e controlado pelo Ministério da Receita Federal do Brasil.

Nº de Inscrição: 024826129-39
 Nome: GERSON DANIEL GESTEIRA
 CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS
 Ministério da Receita Federal do Brasil
 Data de Nascimento: 07/02/79



DECLARAÇÃO

Declaramos aos devidos fins e a quem possa interessar que, **GERSON DANIEL GIESE**, portador do RG nº 6.042.950-2/PR e CPF nº 024.626.129-39, atua na condição de Regente/Maestro do Coro Municipal Juvenil de Nova Santa Rosa-PR há aproximadamente, 5 anos, desde 2013, através do Departamento de Cultura da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

O Coro Municipal Juvenil de Nova Santa Rosa-PR, é um projeto artístico cultural social, onde atende crianças, adolescentes, jovens e adultos universitários, e têm por objetivo divulgar a cultura canto coral. O Coro Juvenil nova-santa-rosense é reconhecido na região, no Paraná e no Brasil; sendo considerado um dos coros referência em se tratando de adolescentes e jovens que idealizam e levam a cultura por onde passam provando que fazem a diferença.

São eventos anuais realizados em Nova Santa Rosa, através do Regente Gerson Daniel Giese, pelo presente Coro:

- & Coro em Retiro;
- & Sarau Coral
- & Encoro – Encontro Nacional de Coros Juvenis
- & Cantata Natalina
- & Apresentações Natalinas

Todos são considerados eventos Oficiais no Calendário de Eventos do município e que acontecem todo ano.

Sendo expressão de verdade, firmo a presente.

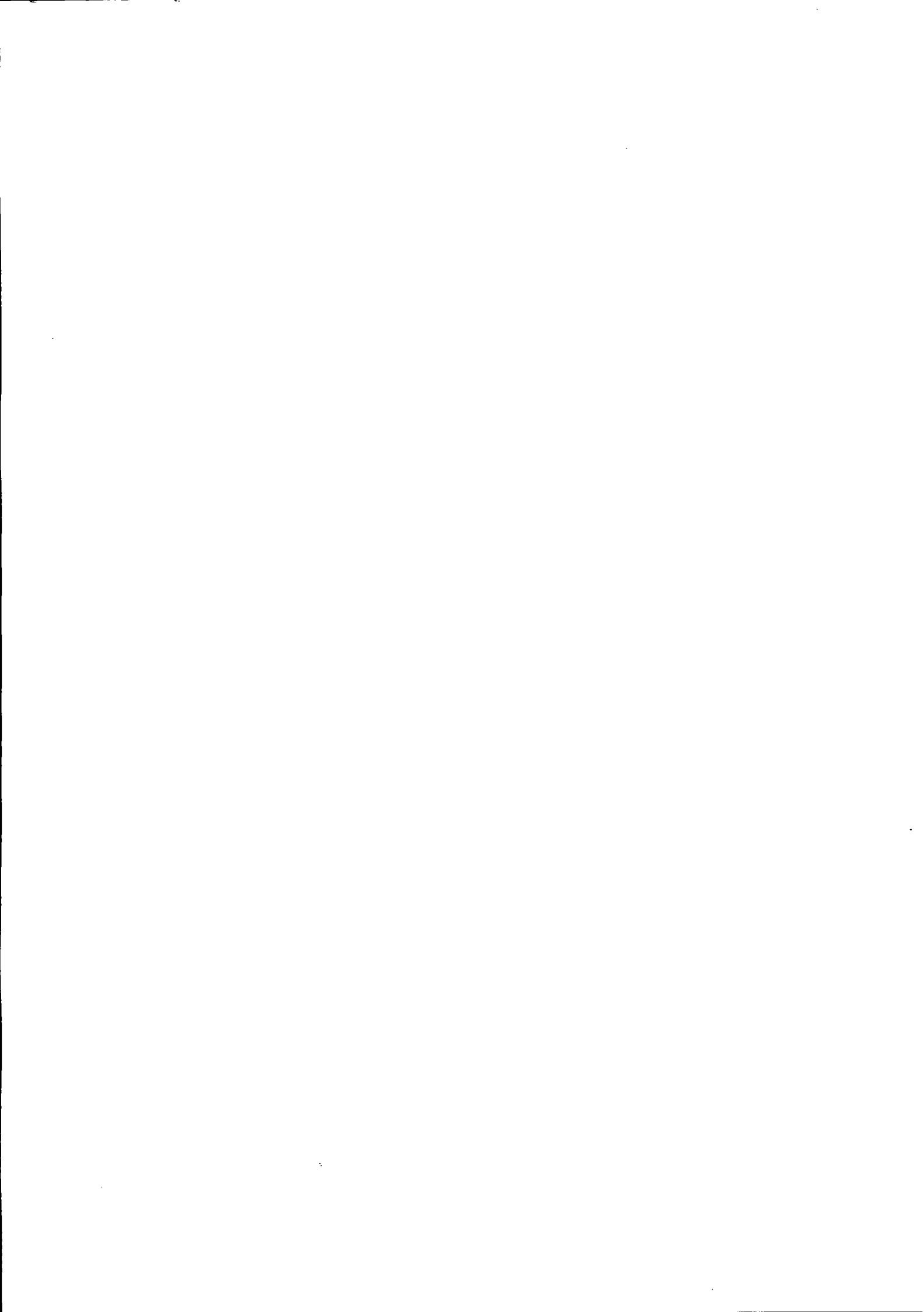
Nova Santa Rosa-PR, 8 de Fevereiro de 2018.

Atenciosamente,

FABIANO CARLOS CASSIMIRO

Diretor do Departamento de Cultura
Portaria nº 077/2017
Nova Santa Rosa - PR

FABIANO CARLOS CASSIMIRO
Diretor do Departamento de Cultura
Portaria nº 077/2017





PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS DO OESTE
Estado do Paraná

Rua Tocantins, 600 - Fone/Fax: (45) 3257-1268 - CEP 85988-000 - Entre Rios do Oeste - P.




DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins e efeitos legais, a quem possa interessar que GERSON DANIEL GIESE, RG 6.042.950-2, CPF 024.626.129-39, é Regente/Maestro do Coro Municipal Juvenil Villa Lobos de Entre Rios do Oeste – Pr, desde 2003 até os dias atuais, sendo inclusive fundador do mesmo; sendo também Regente do Coro Universitário nos anos de 2011 e 2012, através da Secretaria de Educação e Cultura deste Município.

Sendo verdade, dou fé.

Entre Rios do Oeste, 09 de fevereiro de 2018.


MARILEI B. LERNER

Secretária de Educação



Certificado da Condição de Microempreendedor Individual



Identificação

Nome Empresarial

KAROLYNE LIESENBERG 04335401922

Nome do Empresário

KAROLYNE LIESENBERG

Nome Fantasia

Capital Social

1,00

Número Identidade

148342962

Orgão Emissor

SSP

UF Emissor

PR

CPF

043.354.019-22

Condição de Microempreendedor Individual

Situação Cadastral Vigente

ATIVO

Data de Início da Situação Cadastral Vigente

02/06/2010

Números de Registro

CNPJ

12.031.532/0001-75

NIRE

41-8-0606149-2

Endereço Comercial

CEP

80060-020

Bairro

CENTRO

Logradouro

RUA BENJAMIN CONSTANT

Município

CURITIBA

Número

242

UF

PR

Complemento

APT 144

Atividades

Data de Início de Atividades

02/06/2010

Forma de Atuação

Estabelecimento fixo

Ocupação Principal

Cantor(a)/músico(a) independente

Atividade Principal (CNAE)

90.01-9/02 - Produção musical

Ocupações Secundárias

Professor(a) particular,
independente

Atividades Secundárias (CNAE)

85.99-6/99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Alvará de Licença e Funcionamento Provisório - declaração prestada no momento da inscrição:

Declaro, sob as penas da Lei, que conheço e atendo os requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para emissão do Alvará de Licença e Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos. O não-atendimento a esses requisitos acarretará o cancelamento deste Alvará de Licença e Funcionamento Provisório.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/> Certificado emitido com base na Resolução no 16, de 17 de dezembro de 2009, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – REDESIM. ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento. Para pesquisar a inscrição estadual e/ou municipal (quando convenientes do cadastro sincronizado nacional), informe os elementos abaixo no endereço eletrônico <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/fcpj/consulta.asp>

Número do Recibo

ME17290282

Número do Identificador

12031532000175

Data de Emissão

26/01/2018



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 12.031.532/0001-75 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 02/06/2010
NOME EMPRESARIAL KAROLYNE LIESENBERG 04335401922			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 90.01-9-02 - Produção musical			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)			
LOGRADOURO R BENJAMIN CONSTANT	NÚMERO 242	COMPLEMENTO APT 144	
CEP 80.060-020	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CURITIBA	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO karolyneli@hotmail.com		TELEFONE (41) 9506-0792	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 02/06/2010	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **09/02/2018** às **10:42:43** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Consulta QSA / Capital Social](#)[Voltar](#)[Preparar Página para Impressão](#)A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

	REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 12.031.532/0001-75 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 02/06/2010	
NOME EMPRESARIAL KAROLYNE LIESENBERG 04335401922			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 90.01-9-02 - Produção musical			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)			
LOGRADOURO R BENJAMIN CONSTANT	NÚMERO 242	COMPLEMENTO APT 144	
CEP 80.060-020	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CURITIBA	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO karolyneli@hotmail.com	TELEFONE (41) 9506-0792		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 02/06/2010	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **14/02/2018** às **13:37:21** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



IMPRIMIR VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 12031532/0001-75

Razão Social: KAROLYNE LIESENBERG 04335401922

Endereço: R DOMINGOS LAUREANO 308 / SAO JOAO / ITAJAI / SC /
88304-410

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

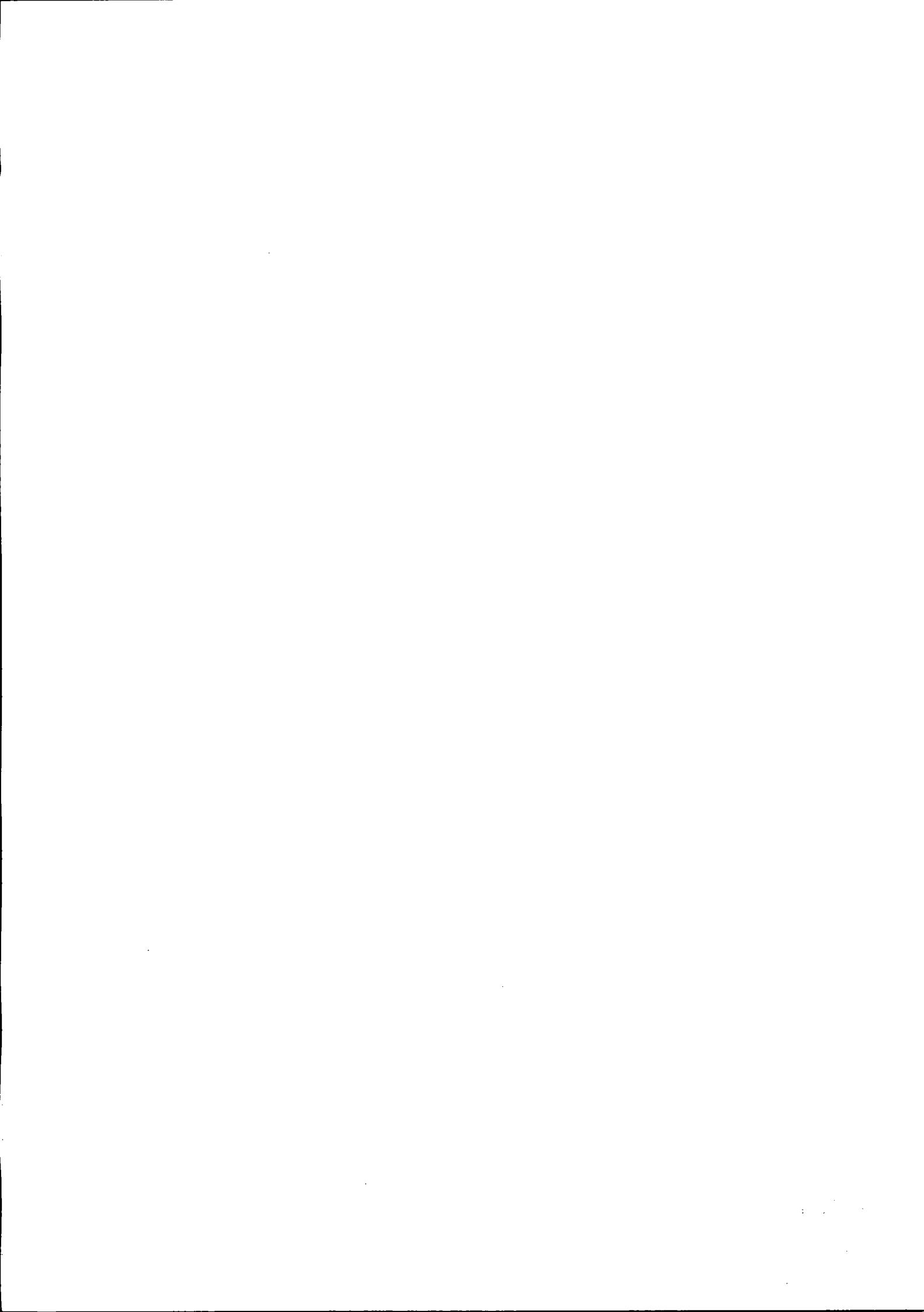
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 30/01/2018 a 28/02/2018

Certificação Número: 2018013011483177372054

Informação obtida em 12/02/2018, às 11:19:11.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: KAROLYNE LIESENBERG 04335401922

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 12.031.532/0001-75

Certidão n°: 144552542/2018

Expedição: 12/02/2018, às 11:11:11

Validade: 10/08/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **KAROLYNE LIESENBERG 04335401922** (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 12.031.532/0001-75, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

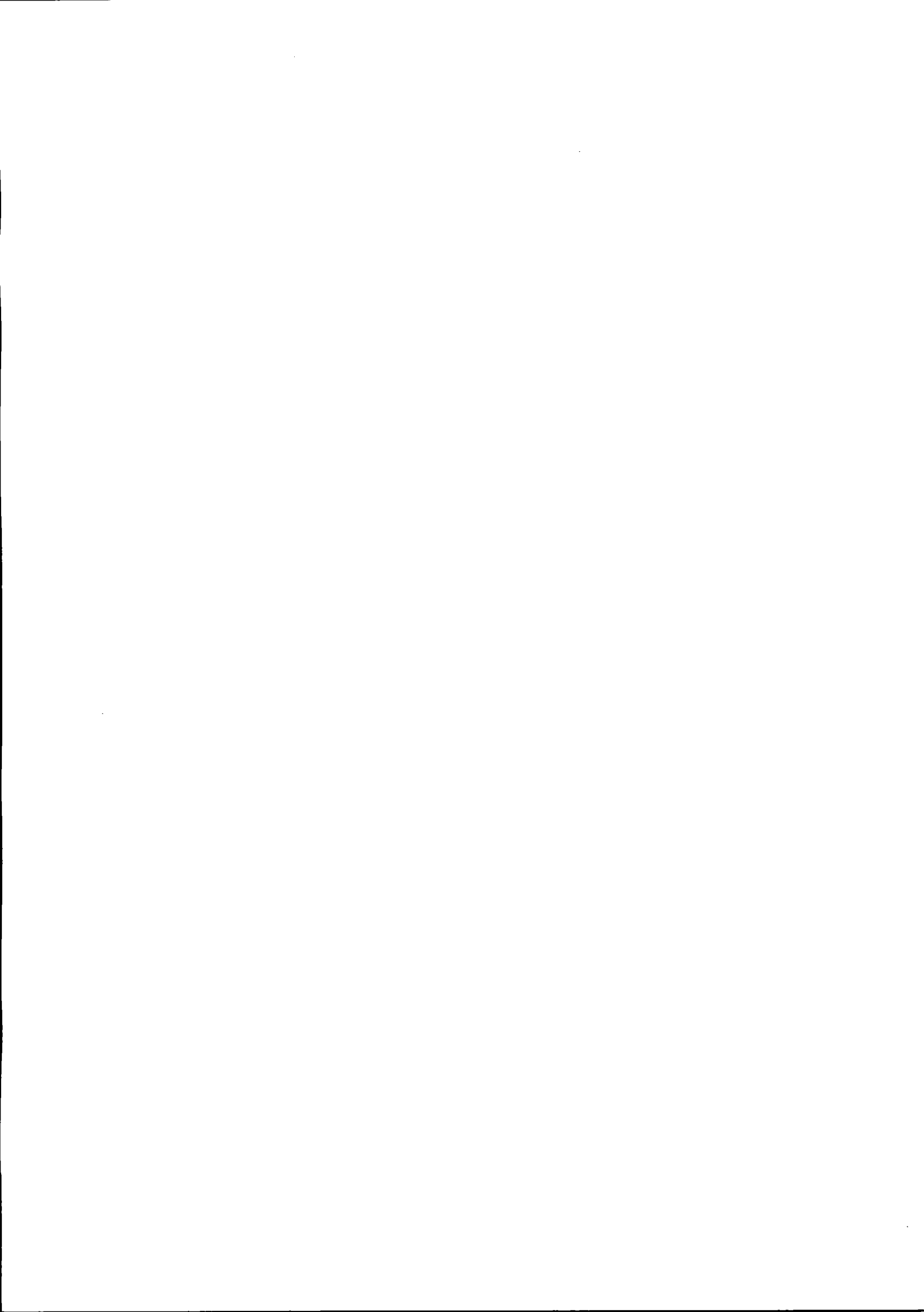
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 017611398-05

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 12.031.532/0001-75

Nome: **KAROLYNE LIESENBERG 04335401922**

Estabelecimento sem registro no Cadastro de Contribuintes do ICMS/PR

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 12/06/2018 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



BRASIL

Acesso à informação

Participe

Serviços

Legislação

Canais



Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União

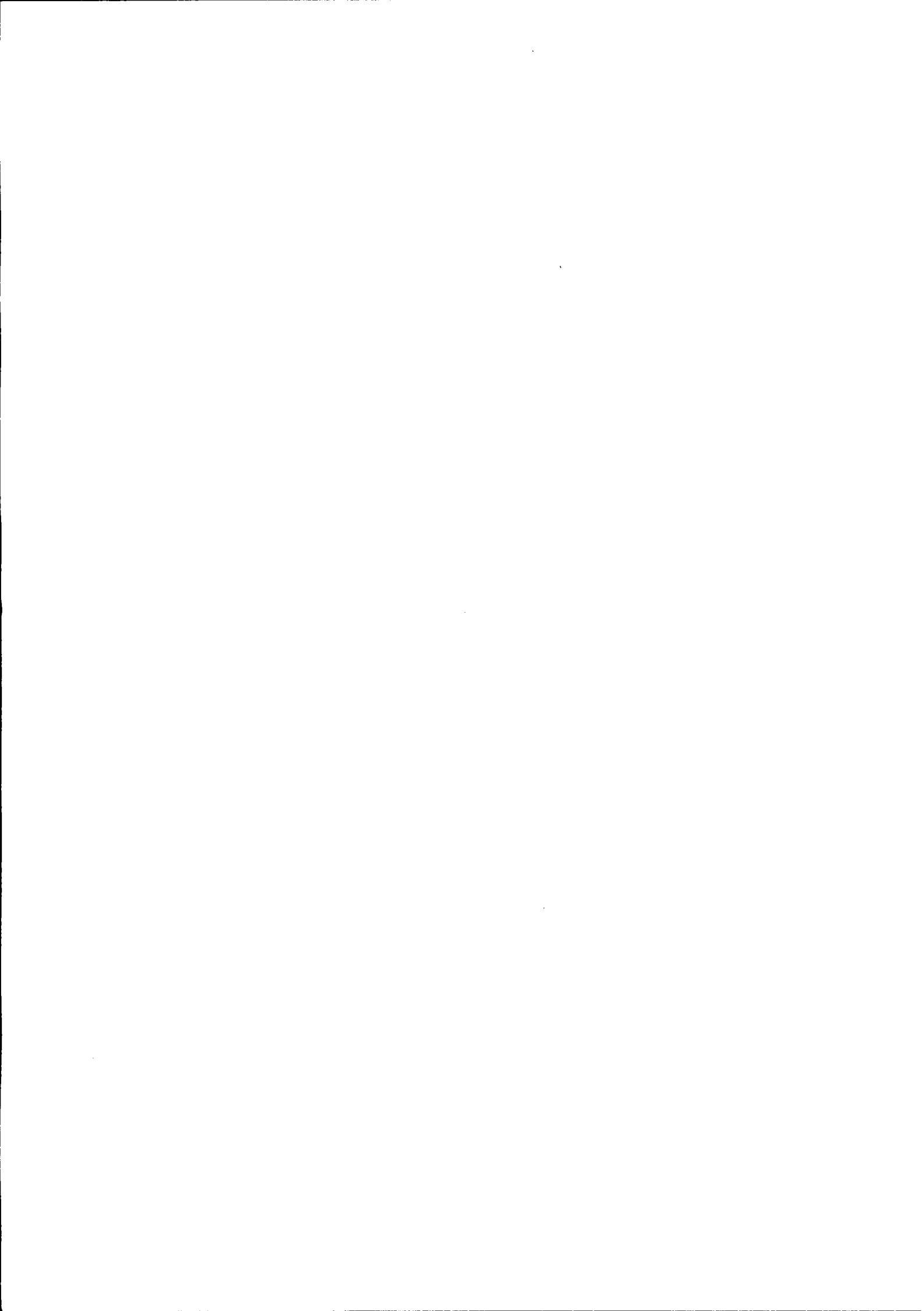
Resultado da Consulta

As informações disponíveis na Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB sobre o contribuinte 12.031.532/0001-75 são insuficientes para a emissão de certidão por meio da Internet.

Para consultar sua situação fiscal, acesse [Centro Virtual de Atendimento e-CAC](#).

Para maiores esclarecimentos, consulte a página [Orientações para emissão de Certidão nas unidades da RFB](#).

[Nova Consulta](#)





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO**

SOLICITAÇÃO DE CERTIDÃO MUNICIPAL

NOME INFORMADO

KAROLYNE LIESENBERG 04335401922

CNPJ SOLICITADO
12.031.532/0001-75

SITUAÇÃO
CADASTRAL
10776498

Nº DA
SOLICITAÇÃO
5698344

FINALIDADE
**Cadastro e/ou Concorrência e/ou
Licitação**

SITUAÇÃO DA SOLICITAÇÃO

**EM ANÁLISE, CONSULTE O ANDAMENTO DE SUA SOLICITAÇÃO PELA INTERNET, NESTE
MESMO PORTAL, PELO NÚMERO DA SOLICITAÇÃO**

OBSERVAÇÕES



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**

Emitido Eletronicamente via Internet
em 14/02/2018 - 01:52:11
Versão P.2.0.1.39.1430 (24/01/2018)



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



COMARCA DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON - ESTADO DO PARANÁ
CARTÓRIO DO DISTRIBUIDOR, PARTIDOR, CONTADOR, DEPOSITÁRIO PÚBLICO E AVALIADOR JUDICIAL
FÓRUM ARTHUR HERÁCLIO GOMES FILHO

Maria Terezinha Sequinel de Camargo
TITULAR

Carla Patrícia Sobrinho de Camargo

Cristiane Weber

Graciele Martins Leusch

Sandra Mara Signore

ESC. JURAMENTADOS

CERTIDÃO (NEGATIVA)

CERTIFICO, a pedido da parte interessada, que revendo os livros e o sistema informatizado de distribuição CÍVEL (Cível) sob minha guarda, existente neste cartório, verifiquei **não constar** nenhuma AÇÃO DE FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL ou CONCORDATA, contra:

KAROLYNE LIESENBERG – inscrita no CNPJ sob n.º 12.031.532/0001-75, com sede na Rua Benjamin Constant, n.º 242, Apto 144, Centro, no Município de Curitiba.

CERTIFICO que, procedi às buscas a partir da data do sinistro do Fórum local em 31-01-87, inclusive em processos salvos e redistribuídos.

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

Marechal Cândido Rondon, 14 de fevereiro de 2018– 12:05 horas.

Comarca de Marechal Cândido Rondon
Estado do Paraná
CARTÓRIO DISTRIBUIDOR, CONTADOR, PARTIDOR,
DEPOSITÁRIO PÚBLICO E AVALIADOR JUDICIAL
Rua Paraíba, 541 Centro
CNPJ 05.399.393/0001-71
Maria Terezinha Sequinel de Camargo
Oficial

Sandra Mara Signore
Sandra Mara Signore
Esc. Juramentada



ANEXO II

(Deverá ser entregue fora dos envelopes nº 01 e 02)

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – Pr.

Pregão Presencial n.º 07/2018

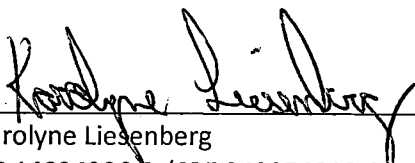
MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Prezados Senhores:

Pelo presente instrumento, a empresa Karolyne Liesenberg, inscrita no CNPJ n.º 12031532/0001-75, por intermédio de seu representante legal, o Sr.(a) Karolyne Liesenberg, portador(a) do documento de identidade RG n.º 14834296-2, emitido pela SSP/PR, e do CPF n.º 043354019-22, DECLARA, sob penas da Lei, nos termos do artigo 4º, inciso VII, da Lei 10.520/02, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital do Pregão acima mencionado.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Curitiba, 09 de fevereiro de 2018



Karolyne Liesenberg
RG 14834296-2 /CPF 043354019-22
Função: Preparadora Vocal





ANEXO V

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – PR.
Pregão Presencial n.º 011/2018

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (Lei Complementar 123/2006)

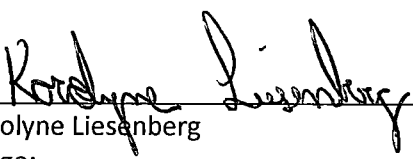
A empresa Karolyne Liesenberg, inscrita no CNPJ nº. 12.031.532/0001-75, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) Karolyne Liesenberg, portador(a) da Carteira de Identidade nº. 14834296-2; e do CPF nº. 04335401922. DECLARA, para fins do disposto no Edital supra, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.

Curitiba, 09 de fevereiro de 2018



Karolyne Liesenberg
Cargo:

OBS. Assinalar com um "X" a condição da empresa.

Este formulário deverá ser preenchido pelas empresas que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº. 123/2006.





ANEXO III

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – Pr.

Pregão Presencial n.º ⁰⁷...../2018

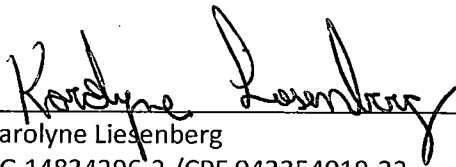
MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Prezados Senhores:

Pelo presente instrumento, a empresa Karolyne Liesenberg, inscrita no CNPJ n.º 12.031.532/0001-75, por intermédio de seu representante legal, o Sr.(a) Karolyne Liesenberg, portador(a) do documento de identidade RG n.º 14834296-2, emitido pela SSP/PR, e do CPF n.º 043354019-22, DECLARA, sob penas da Lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal e que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Curitiba, 09 de fevereiro de 2018



Karolyne Liesenberg
RG 14834296-2 /CPF 043354019-22
Função: Preparadora Vocal





ANEXO IV

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – Pr.

Pregão Presencial n.º/xxxx.

09/2018

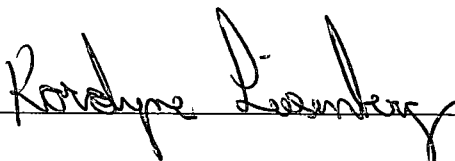
MODELO DE DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Prezados Senhores:

Karolyne Liesenberg, inscrita no CNPJ n.º12.031.532/0001-75 por intermédio de seu representante legal, o Sr.(a) Karolyne Liesenberg, portador(a) do documento de identidade RG n.º 14834296-2, emitido pela SSP/PR, e do CPF n.º 043354019-22, DECLARA, sob penas da Lei, que encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, ou seja, não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviço perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezessete) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Curitiba, 09 de fevereiro de 2018



Karolyne Liesenberg
RG 14834296-2 /CPF 043354019-22
Função: Preparadora Vocal





ANEXO VI

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – Pr.

Pregão Presencial n.º *07.2018*

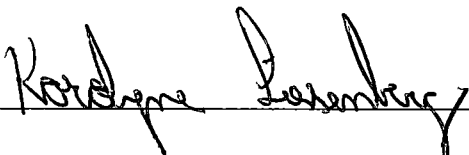
Declaração de inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração

Prezados Senhores:

Karolyne Liesenberg, inscrita no CNPJ n.º 12.031.532/0001-75, por intermédio de seu representante legal, o Sr.(a) Karolyne Liesenberg, portador(a) do documento de identidade RG n.º 14834296-2, emitido pela SSP/pr, e do CPF n.º 043354019-22, DECLARA, sob penas da Lei, que, que não existem impedimentos legais para licitar ou contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Curitiba, 09 de fevereiro de 2018



Karolyne Liesenberg
RG 14834296-2 /CPF 043354019-22
Função: Preparadora Vocal





ANEXO VII

ANEXO IX - DECLARAÇÃO DE PARENTESCO

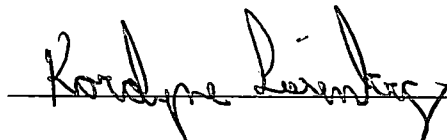
A proponente Karolyne Liesenberg, participante da Licitação Modalidade^{PP} de nº 07/2018⁸, declara sob as penas da Lei, e para todos os fins de direito, que:

não possui em seu quadro social, servidores municipais ou detentores de parentesco consangüíneo, em linha reta ou colateral ou por afinidade até o terceiro grau com servidor municipal membro da Comissão de Licitação e Pregão, chefe do executivo municipal ou secretários.

ou

possui em seu quadro social, servidores municipais ou detentores de parentesco consangüíneo, em linha reta ou colateral ou por afinidade até o terceiro grau com o servidor municipal ocupante do cargo

Curitiba, 09 de fevereiro de 2018



Karolyne Liesenberg – Rg: 14834296-2





Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ATA N.º 021/2018

PREGÃO PRESENCIAL N.º 007/2018

Ata da sessão de recebimento dos envelopes, contendo a Proposta de preços e habilitação, em atendimento ao Edital de Licitação – Pregão, na forma Presencial nº 007/2018, que tem como objeto Contratação de empresa para alocação de profissional para o ensino e desenvolvimento de atividades junto ao Departamento de Cultura do Município.

Aos quinze dias do mês de fevereiro de 2018, às 08:20 horas, nas dependências da sala da secretaria de administração, da Prefeitura do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, sito à Avenida Willy Barth, número dois mil, oitocentos e oitenta e cinco, reuniram-se o Pregoeiro Municipal, senhora Disel Daiane Bortolato, juntamente com as integrantes da equipe de apoio, para abrirem, julgarem e deliberarem sobre as propostas de preços bem como a habilitação e adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor do PREGÃO PRESENCIAL n.º 007/2018, o qual tem como objeto a Contratação de empresa para alocação de profissional para o ensino e desenvolvimento de atividades junto ao Departamento de Cultura do Município (Regência Canto junto ao Coral Juvenil, Regência Canto Coral Adulto e Técnica Vocal p/ Coros), conforme relacionado junto ao termo de referência anexo ao Edital Convocatório. O Edital foi amplamente divulgado no Diário Oficial do Município de Pato Bragado, Site do Município de Pato Bragado, Site do TCE/PR e Jornal O Presente e estava disponível, na íntegra, para download no site do município: www.patobragado.pr.gov.br na aba “Licitações – Licitações abertas”. De todas as empresas que tiveram acesso ao edital protocolaram os envelopes as seguintes proponentes:

GERSON DANIEL GIESE - MEI	15.100.659/0001-97
KAROLYNE LIESENBERG - MEI	12.031.532/0001-75

Todas as proponentes protocolaram os envelopes dentro do horário estipulado no edital convocatório, sendo que os envelopes protocolados já estavam em poder da Pregoeira. Deste momento em diante, nenhum outro documento poderá ser adicionado aos envelopes protocolados, nos termos do Edital, com exceção dos solicitados pela Pregoeira para esclarecimentos. Iniciamos a sessão com o credenciamento das Licitantes, as quais estavam credenciadas desta maneira: **GERSON DANIEL GIESE - MEI** representado pelo senhor Gerson Daniel Giese e **KAROLYNE LIESENBERG – MEI** não estava representada nesta sessão. Os documentos de credenciamento foram validados pela pregoeira. Em seguida, a Pregoeira solicitou aos credenciados que apresentassem a Declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, bem como a Declaração de enquadramento na condição de Micro Empresa, conforme o caso. A Pregoeira classificará para participar da etapa de lances verbais conforme previsto no Edital no item 16.6 o autor da proposta com o menor preço e todas as proponentes que tenham apresentado propostas de preço, no máximo, 10% (dez por cento) superiores ao menor preço ofertado. Se não houver, no mínimo, 03 (três) propostas escritas, nos termos do subitem anterior, poderão os autores das 03 (três) melhores propostas oferecer novos lances verbais sucessivos. A





Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

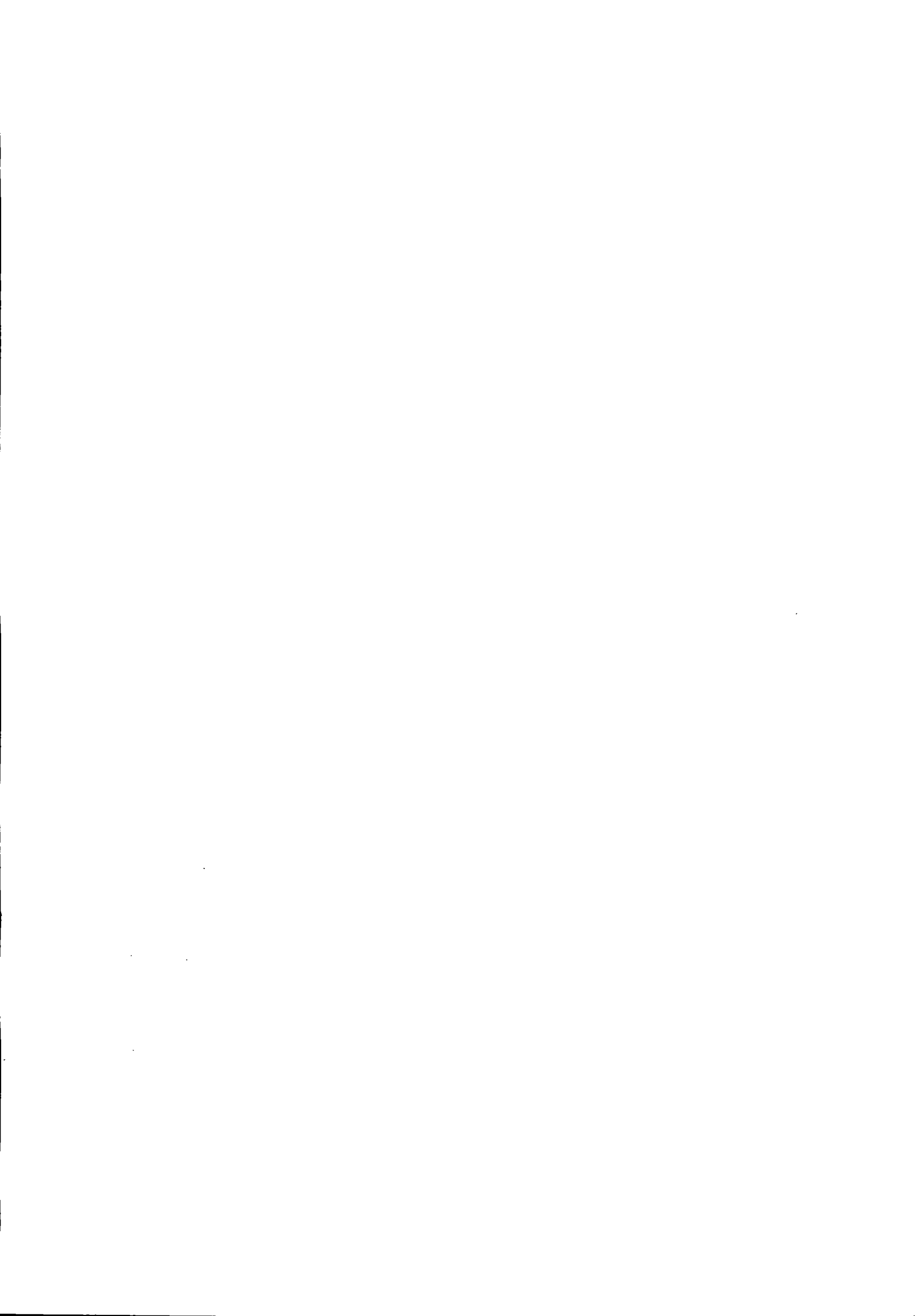
partir de então, partimos para abertura do envelope n.º 01, com a respectiva proposta de preços apresentadas pelas licitantes, em seguida foi lida em voz alta o valor por item cotado, sendo que as licitantes apresentaram as propostas aos valores a seguir apresentados: **GERSON DANIEL GIESE - MEI** apresentou proposta somente para o Lote n.º 01 ao valor mensal de R\$ 3.160,00 (três mil cento e sessenta reais) e para o Lote n.º 02 ao valor mensal R\$ 1.920,00 (um mil novecentos e vinte reais) e a licitante **KAROLYNE LIESENBERG – MEI** apresentou proposta para o Lote n.º 03 ao valor mensal de R\$ 846,00 (oitocentos e quarenta e seis reais). As propostas de preços foram passadas aos representantes para análise e verificação. Após, as propostas retornaram ao pregoeiro, que da mesma forma analisou-as. As licitantes que apresentaram as propostas e atenderam os requisitos mínimos previstos no Edital e foram declaradas habilitadas no processo, quanto as Proposta de Preços. Neste momento o pregoeiro motivou o credenciado habilitado aos lances verbais conforme item 16 do edital convocatório visando melhorar o preço para fornecimento dos itens da licitação em pauta. A relação dos lances ofertados consta no histórico do processo em anexo. O licitante presente apresentou interesse na manifestação de lances verbais. Em seguida, procedeu-se a abertura do envelope n.º 02 contendo a documentação para a habilitação das licitantes vencedoras cujos documentos foram analisados e rubricados pelos presentes. Neste momento verificou-se que a licitante **KAROLYNE LIESENBERG – MEI** apresentou a CND Federal e da União vencida, conforme solicitado item 13.7.3 do Edital Convocatório, abrindo-se o prazo conforme constante no item 11.1.a do Edital Convocatório. Com as propostas válidas e documentos de habilitação apresentados de conformidade com o solicitado no edital, a PREGOEIRA classifica o Objeto desta Licitação as licitantes abaixo relacionadas. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a sessão pública às 08:40 e lavrou-se a presente ata, cuja ata vai assinada pelos membros da comissão e representantes das proponentes presentes que assim o quiserem.

COMISSÃO DE LICITAÇÕES


PROponentes PRESENTES



2





Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

TABELA DE LANCES

PREGÃO PRESENCIAL P/ FINS DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 004/2018.

OBJETO: Contratação de empresa para alocação de profissional para o ensino e desenvolvimento de atividades junto ao Departamento de Cultura do Município (Regência Canto junto ao Coral Juvenil, Regência Canto Coral Adulto e Técnica Vocal p/ Coros), conforme relacionado junto ao termo de referência anexo ao Edital Convocatório.

LOTE 01 TETO MAXIMO R\$ 3.175,00

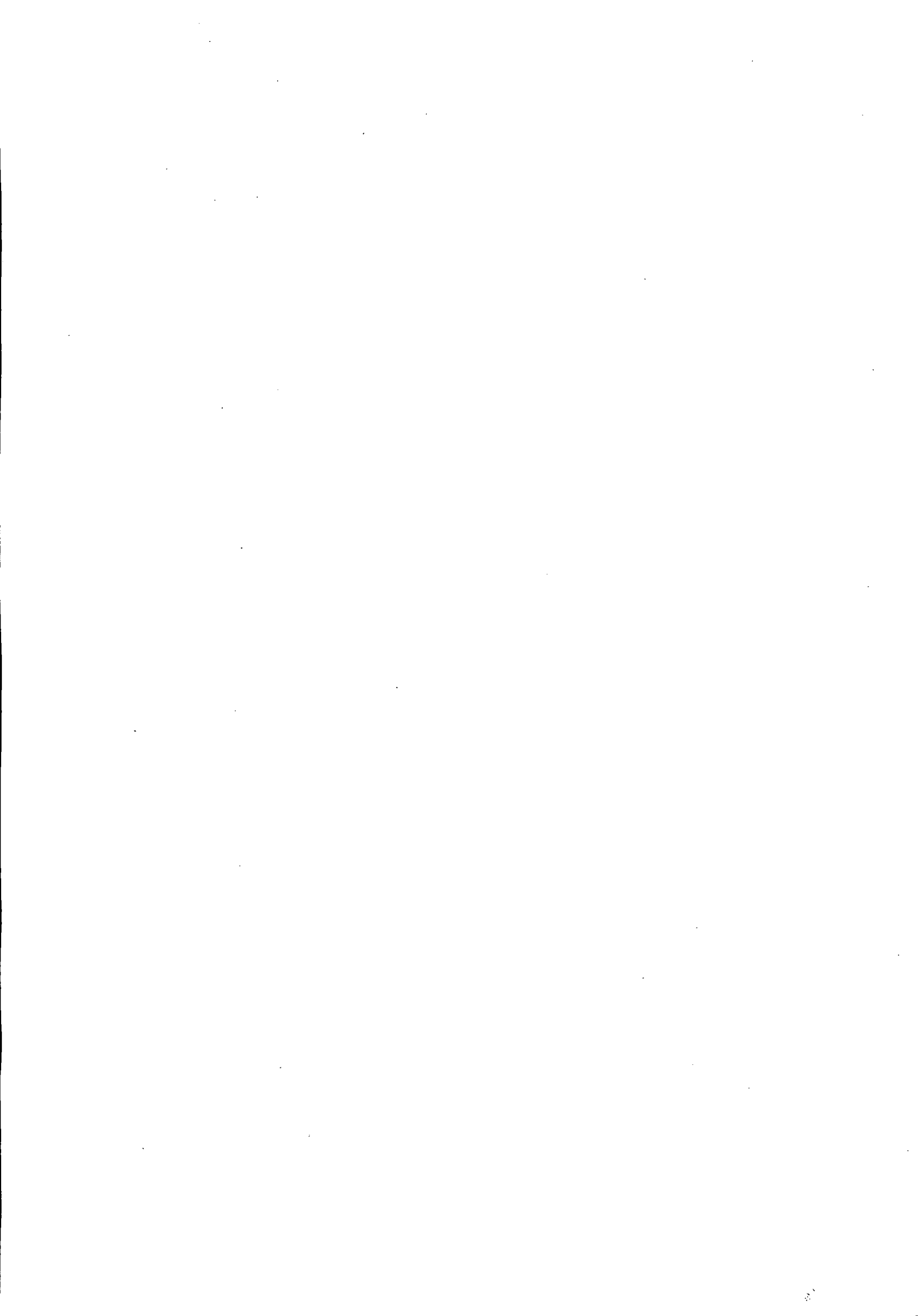
LICITANTE	TETO MÁXIMO	1º LANCE	2º LANCE	3º LANCE	4º LANCE	5º LANCE
GERSON	3.160,00	3.150,00				
KAROLYNE	N/C					

LOTE 02 TETO MAXIMO R\$ 1.934,00

LICITANTE	TETO MÁXIMO	1º LANCE	2º LANCE	3º LANCE	4º LANCE	5º LANCE
GERSON	1.920,00	1.910,00				
KAROLYNE	N/C					

LOTE 03 TETO MAXIMO R\$ 846,00

LICITANTE	TETO MÁXIMO	1º LANCE	2º LANCE	3º LANCE	4º LANCE	5º LANCE
GERSON	N/C					
KAROLYNE	846,00					



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO

Excelentíssimo Senhor

LEOMAR ROHDEN

MD PREFEITO MUNICIPAL

Infra firmado vem mui respeitosamente requerer a Vossa Excelência, **que seja deferido o que requer**

Karolyne Liesenberg MEI

CNPJ: 12.031.532/0001-75

FONE: (45)

01 - (x) Solicita prorrogação de prazo para entrega de Certidão Negativa, conforme item 11.1 A do edital Pregão Presencial 007/2018.

**Nestes Termos
Pede Deferimento.**

Pato Bragado, 22 de Fevereiro de 2018.

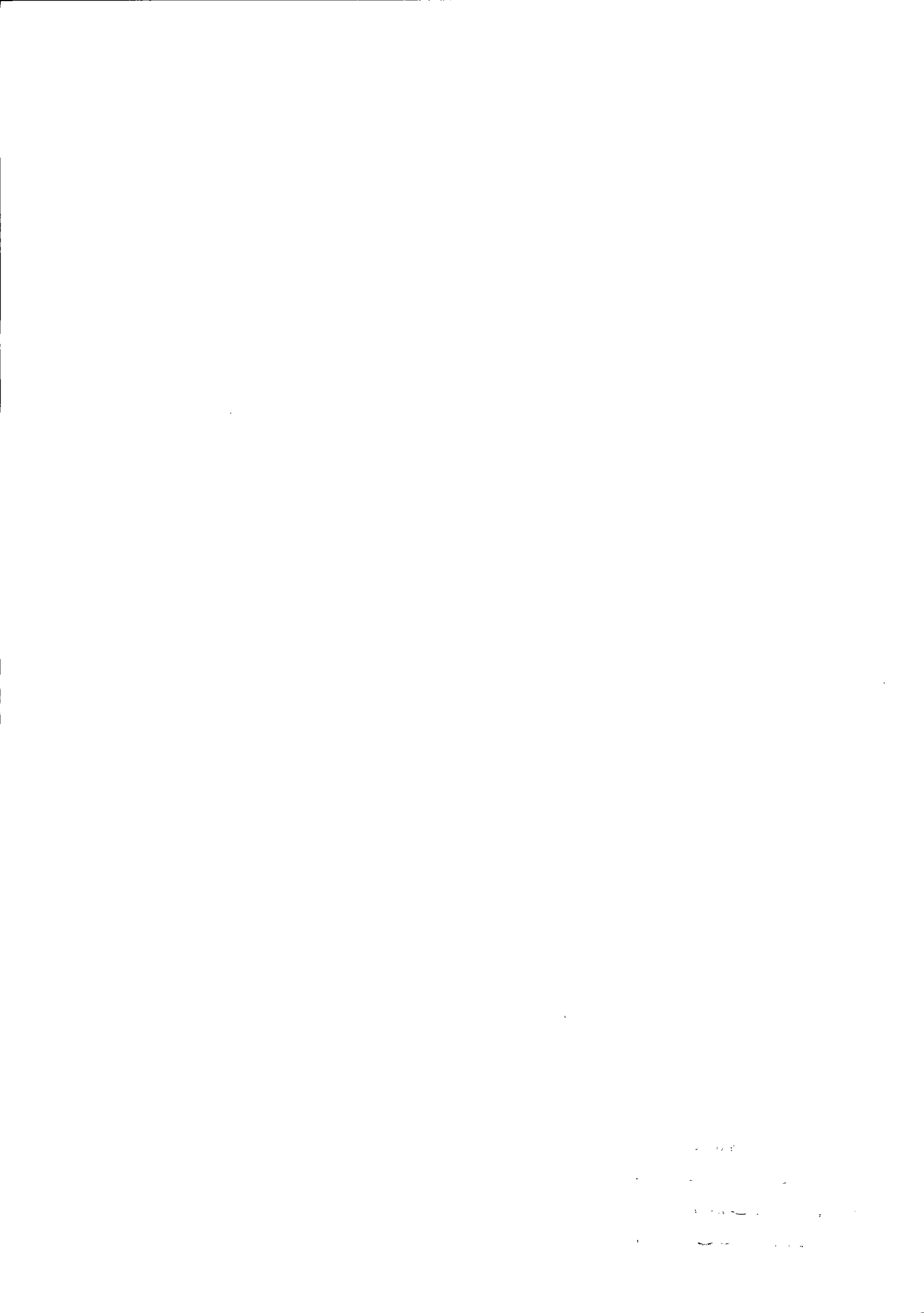
Assinatura do requerente

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO
PROTÓCOLO GERAL**

Protocolo Nº: 387

Data: 22/02/18

HS: 16:07 Tônio



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO

Excelentíssimo Senhor

LEOMAR ROHDEN

MD PREFEITO MUNICIPAL

Infra firmado vem mui respeitosamente requerer a Vossa Excelência, **que seja deferido o que requer**

Karolyne Liesenberg MEI

CNPJ: 12.031.532/0001-75

FONE: (45)

01 - (x) Solicita prorrogação de prazo para entrega de Certidão Negativa, conforme item 11.1 A do edital Pregão Presencial 007/2018.

Nestes Termos

Pede Deferimento.

Pato Bragado, 22 de Fevereiro de 2018.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO
PROTOCOLO GERAL

Assinatura do requerente

Protocolo Nº: _____

387

Data: _____

22 / 02 / 18

HS: _____

16:07 Tomã

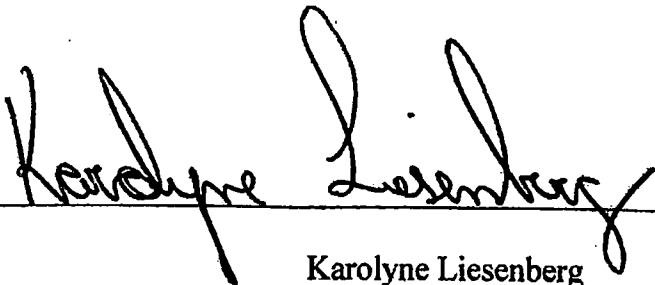
1. (1) 1950
2. (2) 1951
3. (3) 1952
4. (4) 1953
5. (5) 1954
6. (6) 1955
7. (7) 1956
8. (8) 1957
9. (9) 1958
10. (10) 1959
11. (11) 1960
12. (12) 1961
13. (13) 1962
14. (14) 1963
15. (15) 1964
16. (16) 1965
17. (17) 1966
18. (18) 1967
19. (19) 1968
20. (20) 1969
21. (21) 1970
22. (22) 1971
23. (23) 1972
24. (24) 1973
25. (25) 1974
26. (26) 1975
27. (27) 1976
28. (28) 1977
29. (29) 1978
30. (30) 1979
31. (31) 1980
32. (32) 1981
33. (33) 1982
34. (34) 1983
35. (35) 1984
36. (36) 1985
37. (37) 1986
38. (38) 1987
39. (39) 1988
40. (40) 1989
41. (41) 1990
42. (42) 1991
43. (43) 1992
44. (44) 1993
45. (45) 1994
46. (46) 1995
47. (47) 1996
48. (48) 1997
49. (49) 1998
50. (50) 1999
51. (51) 2000
52. (52) 2001
53. (53) 2002
54. (54) 2003
55. (55) 2004
56. (56) 2005
57. (57) 2006
58. (58) 2007
59. (59) 2008
60. (60) 2009
61. (61) 2010
62. (62) 2011
63. (63) 2012
64. (64) 2013
65. (65) 2014
66. (66) 2015
67. (67) 2016
68. (68) 2017
69. (69) 2018
70. (70) 2019
71. (71) 2020
72. (72) 2021
73. (73) 2022
74. (74) 2023
75. (75) 2024
76. (76) 2025
77. (77) 2026
78. (78) 2027
79. (79) 2028
80. (80) 2029
81. (81) 2030
82. (82) 2031
83. (83) 2032
84. (84) 2033
85. (85) 2034
86. (86) 2035
87. (87) 2036
88. (88) 2037
89. (89) 2038
90. (90) 2039
91. (91) 2040
92. (92) 2041
93. (93) 2042
94. (94) 2043
95. (95) 2044
96. (96) 2045
97. (97) 2046
98. (98) 2047
99. (99) 2048
100. (100) 2049

PEDIDO DE PRORROGAÇÃO

A empresa **KAROLYNE LIESENBERG MEI**, inscrita no CNPJ nº 12.031.532/0001-75 neste ato representada pela empresária Karolyne Liesenberg – rg 14,834,296-2, vencedora do processo licitatório nº 007/2018, no uso da faculdade prevista no §1º do Artigo 43, da Lei 123/2006, requer a prorrogação do prazo de 5 (cinco) dias úteis para regularização de pendências, conforme disposto na Lei:

§ 1º Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

Curitiba – PR, 22 de Fevereiro de 2018


Karolyne Liesenberg

BRASIL

Acesso à informação

Participe

Serviços

Legislação

Canais



Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União

Resultado da Consulta

As informações disponíveis na Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB sobre o contribuinte 12.031.532/0001-75 são insuficientes para a emissão de certidão por meio da Internet.

Para consultar sua situação fiscal, acesse [Centro Virtual de Atendimento e-CAC](#).

Para maiores esclarecimentos, consulte a página [Orientações para emissão de Certidão nas unidades da RFB](#).

[Nova Consulta](#)

Verificar

BRASIL

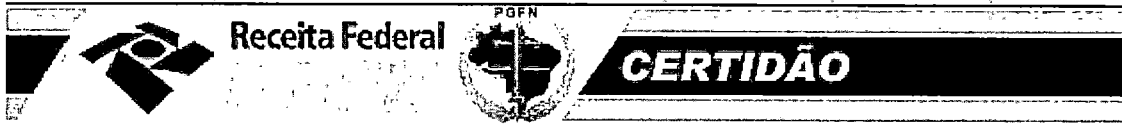
Acesso à informação

Participe

Serviços

Legislação

Canais



Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União

Resultado da Consulta

As informações disponíveis na Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB sobre o contribuinte 12.031.532/0001-75 são insuficientes para a emissão de certidão por meio da Internet.

Para consultar sua situação fiscal, acesse [Centro Virtual de Atendimento e-CAC](#). Para maiores esclarecimentos, consulte a página [Orientações para emissão de Certidão nas unidades da RFB](#).

[Nova Consulta](#)



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

DO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO PARA PREFEITO DO MUNICIPIO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2018.

OBJETO: Contratação de empresa para alocação de profissional para o ensino e desenvolvimento de atividades junto ao Departamento de Cultura do Município (Regência Canto junto ao Coral Juvenil, Regência Canto Coral Adulto e Técnica Vocal p/ Coros).

PARECER DE JULGAMENTO

Considerando o Critério de Julgamento citado no Edital de Licitação – PREGÃO PRESENCIAL N.º 007/2018, que é o Menor Preço POR LOTE, a Pregoeira juntamente com a equipe de apoio apresenta a proposta de Preço apresentada pela empresa:

LOTE 01// EMPRESA VENCEDORA: GERSON DANIEL GIESE – MEI.

VALOR FINAL MENSAL: R\$ 3.150,00 (três mil cento e cinquenta reais).

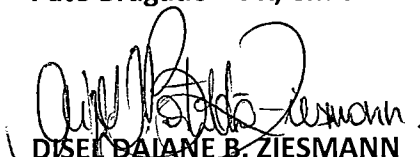
LOTE 02//EMPRESA VENCEDORA: GERSON DANIEL GIESE – MEI.

VALOR FINAL MENSAL: R\$ 1.910,00 (um mil novecentos e dez reais).

LOTE 03// FRACASSADO

Como a(s) de menor(es) preço(s) para o objeto deste Edital. Declaramos ainda, que esta proponente atendeu todos os critérios previstos no Edital de Licitação em pauta.

Pato Bragado – PR, em 02 de março de 2018.


DISEL BAIANE B. ZIESMANN
Pregoeira





Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2018.

OBJETO: Contratação de empresa para alocação de profissional para o ensino e desenvolvimento de atividades junto ao Departamento de Cultura do Município (Regência Canto junto ao Coral Juvenil, Regência Canto Coral Adulto e Técnica Vocal p/ Coros).

Concluído todo o processo da Licitação, modalidade Pregão Presencial n.º 007/2018, que tem como objeto a Contratação de empresa para alocação de profissional para o ensino e desenvolvimento de atividades junto ao Departamento de Cultura do Município (Regência Canto junto ao Coral Juvenil, Regência Canto Coral Adulto e Técnica Vocal p/ Coros), ADJUDICO a execução do objeto deste Certame, à empresas abaixo relacionada, para a prestação dos serviços previstos no objeto da Licitação, ficando a mesma convocada para assinatura do respectivo contrato administrativo.

LOTE 01// EMPRESA VENCEDORA: GERSON DANIEL GIESE – MEI.

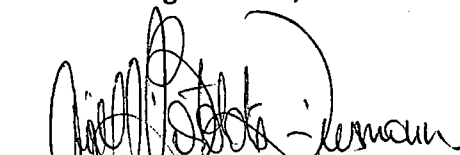
VALOR FINAL MENSAL: R\$ 3.150,00 (três mil cento e cinquenta reais).

LOTE 02//EMPRESA VENCEDORA: GERSON DANIEL GIESE – MEI.

VALOR FINAL MENSAL: R\$ 1.910,00 (um mil novecentos e dez reais).

LOTE 03// FRACASSADO

Pato Bragado – PR, em 02 de março de 2018.


DISEL D. B. ZIESMANN
Pregoeira



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná



PARECER JURÍDICO MUNICIPAL

Processo Licitatório, Modalidade Pregão n.º 007/2018.

Assunto: Análise Final da Licitação Pregão n.º 007/2018.

PARECER:

Retornam os autos para exame do procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial, tipo "*menor preço global*", o qual tem por objeto a contratação de empresa para a prestação de serviços de técnica vocal e regência de coral, junto ao Centro Cultural deste Município, conforme termo de referência.

PRIMEIRAMENTE VERRIFICO QUE AS CONSIDERAÇÕES REALIZADAS NO PRIMEIRO PARECER FORA QUASE TOTALMENTE SEGUIDAS, O QUE NÃO FOI SEGUIDO NÃO IMPEDE A CONTINUIDADE DO FEITO (FISCALIZAÇÃO)

Como estabelecido no art. 4º, inciso I da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a convocação das empresas foi efetuada mediante publicação de aviso da licitação na imprensa local (Jornal O Presente nº 4483), fls. 33, no dia 30/01/2018, no Diário Eletrônico Municipal nº 1335 de 29/01/2018, fls. 01, no TCE de 30/01/2018, ficando definida a data de 15 de fevereiro de 2018 as 08h20 para a realização da sessão pública para recebimento dos envelopes contendo as propostas de preços e a documentação de habilitação. Assim sendo, foi respeitado o interstício mínimo de 8 dias úteis entre as datas de publicação e da reunião, bem como cumprido o disposto na Recomendação Administrativa nº037/2009 do TCE/PR que exige em seu art. 2º, inciso I que a publicação ocorra com antecedência mínima, de 7 (sete) dias úteis.

Não cabe ao Procurador analisar os documentos apresentados pelos participantes, pois a regularidade documental é atestada pelo Pregoeiro.

Diante do que acima foi justificado, esta parecerista emite seu parecer verificando: Se os requisitos formais que regem a matéria foram cumpridos, se os estatutos sociais das empresas participantes são compatíveis com a aquisição pretendida; Se as regras contidas no edital foram seguidas, tudo com base na análise dos documentos que nos foram apresentados.

Analisando a **Ata nº 019/2018** depreendemos que: No dia, hora e local previamente designado, identificou-se que duas empresas compareceram ao certame, conforme anotado em ata. A atuação empresarial destas é condizente com o objeto que se pretende adquirir, sendo que apresentaram todas as declarações solicitadas. Pelo conteúdo dos documentos apresentados houve ilegalidade no procedimento.

Ante o exposto, verificado o atendimento aos preceitos legais que regem a matéria, do ponto de vista jurídico-formal, opinamos favoravelmente pela homologação do procedimento, nos termos do Relatório de Julgamento.

Este é o parecer, que fica sob censura de outro entendimento que comprove melhor resguardo do interesse público.

Pato Bragado/PR, 05 de março de 2018.

Marília W. da S. Luft
Procuradora Municipal

Portaria de nomeação nº 320 de 09/09/2014



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2018.

OBJETO: Contratação de empresa para alocação de profissional para o ensino e desenvolvimento de atividades junto ao Departamento de Cultura do Município (Regência Canto junto ao Coral Juvenil, Regência Canto Coral Adulto e Técnica Vocal p/ Coros).

Em atenção às atribuições conferidas ao Prefeito Municipal, este ratifica o parecer da Pregoeira e autoriza a Secretaria de Administração a providenciar o trâmite legal para efetivar a contratação da(s) empresa(s):

LOTE 01// EMPRESA VENCEDORA: GERSON DANIEL GIESE – MEI.

VALOR FINAL MENSAL: R\$ 3.150,00 (três mil cento e cinquenta reais).

LOTE 02//EMPRESA VENCEDORA: GERSON DANIEL GIESE – MEI.

VALOR FINAL MENSAL: R\$ 1.910,00 (um mil novecentos e dez reais).

LOTE 03// FRACASSADO

como a(s) de menor(es) preço(s) para a entrega do objeto da licitação em pauta, nos termos do Parecer Jurídico assinado e outros documentos pertinentes ao Processo Licitatório:

Pato Bragado – PR, em 02 de março de 2018.


LEOMAR ROHDEN
PREFEITO DO MUNICIPIO

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL _____
Eletrônico Nº 1358
de 02/03/18 FL. _____
março
Visto

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL _____
O Presente Nº 4492
de 06/03/18 FL. _____
março
Visto

